



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022 Nº 6203



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 28, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Tocantins - RPC/TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 15. O Poder Executivo está autorizado a aderir, para implementação do RPC/TO, em conformidade à legislação federal e normas reguladoras respectivas, a planos de benefícios administrados por entidade fechada de previdência complementar instituída para agregar RPC de Estados e Municípios.

.....

Art. 17. Fica cada órgão ou entidade dos Poderes do Estado autorizado, em caráter excepcional, a promover aporte, a título de adiantamento de contribuição do patrocinador, para cobertura de despesas administrativas e/ou de benefícios de risco, para a entidade fechada de previdência complementar que vier a instituir e administrar o plano de benefícios.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	22
SECRETARIA DA FAZENDA	22
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	25
SECRETARIA DA SAÚDE	25
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	28
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	45
FOMENTO	46
AMETO	46
AEM	47
TOCANTINS PARCERIAS	47
DETRAN	48
IGEPREV	53
NATURATINS	58
RURALTINS	58
ITERTINS	59
JUCETINS	60
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	60
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	67

Parágrafo único. O aporte necessário, para manutenção da entidade, será rateado com os demais estados e municípios patrocinadores do plano de benefícios, que aderirem à entidade fechada de previdência complementar, nos seguintes termos:” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DECRETO Nº 6.523, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2022 e levantamento de balanços por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

Art. 2º São fixadas, no exercício de 2022, as seguintes datas limites para o processamento de despesas relativas a:

I - empenho e liquidação de recursos ordinários do tesouro, extra-cota e recursos próprios, 25 de novembro;

II - demais fontes de recursos, não especificadas no inciso I deste artigo, 9 de dezembro;

III - expedição de Ordem Bancária, 29 de dezembro.

§1º O procedimento administrativo de pagamento, a ser executado pela Secretaria da Fazenda, deverá ser encaminhado à Superintendência do Tesouro Estadual, até 9 de dezembro de 2022, para a emissão de Ordem Bancária a que se refere o inciso III do caput deste artigo.

§2º Os prazos fixados neste artigo não se aplicam às despesas relacionadas à folha de pagamento, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências constitucionais, recursos de operações de crédito, emendas parlamentares, convênios federais e suas contrapartidas, demandas judiciais, fianças diversas, programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor - RPV (exclusivo Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, acordo e/ou demandas judiciais, tarifas bancárias, auxílio natalidade, auxílio alimentação, auxílio funeral, despesas com tarifas de água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, link de internet, serviços postais, vale transporte, plano de assistência à saúde dos servidores públicos do estado do Tocantins - PLANSAÚDE - recursos da fonte 242 (assistência médica), programa de estágio supervisionado - criado pelo Decreto Estadual nº 3.714, de 22 de junho de 2009, auxílio transporte-alimentação criado pela Lei Estadual nº 2.432, de 30 de março de 2011, auxílio financeiro a título de produtividade - É pra já, nos termos da Lei Estadual nº 2.004, de 17 de dezembro de 2008, e as despesas do Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - FDESTO.

§3º A execução de ordem bancária pela Secretaria da Fazenda, regulamentada na forma do Anexo I do Decreto Estadual nº 6.407, de 18 de janeiro de 2022, somente é obrigatória se a tramitação do processo à Secretaria da Fazenda ocorrer até o dia 27 de dezembro.

§4º As cotas financeiras recebidas e não utilizadas (empenhadas) serão estornadas no encerramento do exercício.

Art. 3º Incumbe às unidades gestoras da Administração Direta e Indireta:

I - adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Estado e dos saldos a transferir para o exercício subsequente;

II - proceder levantamento da dívida real do órgão/entidade, seja qual for a sua natureza, bem assim todo e qualquer direito, efetivando o cancelamento daquelas consideradas com prescrição quinquenal, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da lei;

III - analisar o registro dos passivos com atributo financeiro "P", efetuando a emissão de empenho das despesas validadas, bem como procedendo ao cancelamento das consideradas indevidas e/ou em duplicidade;

IV - proceder à conciliação dos Sistemas de Almoxarifado e Patrimônio com os valores registrados no SIAFE-TO;

V - analisar e regularizar o saldo da conta contábil 4.9.1.1.1.01.XX - VPA Bruta a Classificar e, havendo depósitos não identificados, classificá-los como Outras Receitas, natureza da receita orçamentária 1.9.9.0.99.2.1.00 e VPA 4.9.9.9.1.99.01, excetuando-se os saldos a classificar registrados nas contas contábeis 4.9.1.1.1.01.04 e 4.9.1.1.1.01.05 - VPA a Classificar - Bens Móveis Alienados e VPA a Classificar - Bens Imóveis Alienados, que devem ser baixados em contrapartida do bem alienado, no grupo Ativo Imobilizado, bem como da conta contábil 4.9.1.1.1.01.08 - VPA a Classificar - Ressarcimento de Pessoal Requisitado, que deverá ser baixada pelo estorno da despesa com pessoal executada, caso refira-se a pagamento ocorrido no exercício corrente ou contabilização da receita, natureza orçamentária 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal e VPA 4.9.9.6.1.02.01 - Restituições, em se tratando de ressarcimento referente ao exercício anterior;

VI - dar conformidade à apuração do Superávit Financeiro por meio da análise do relatório - código ID 009025 - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO - no subsistema relatórios / Consultas / na pasta Conformidade;

VII - analisar e regularizar os saldos constantes nas contas contábeis 1.1.3.8.1.99.05, 1.1.3.8.1.99.06, 1.1.3.8.1.99.07, 1.1.3.8.1.99.08, Pessoal e Encargos Sociais, Fornecedores e Contas a Pagar, PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras e Regularizações, respectivamente;

VIII - proceder ao desbloqueio da cota financeira bloqueada para fins de compra via internet/pregão, contabilizada na conta contábil 8.9.9.9.6.02.06;

IX - efetuar, até 26 de dezembro de 2022, o remanejamento dos Passivos Financeiros anteriores a 2018, relacionados aos Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, oriundos do sistema SIAFEM, para o Passivo 2.1.3.1.1.01.97 - Credor SIAFEM, visando o cancelamento automatizado no SIAFE-TO;

X - analisar os saldos das contas contábeis 6.2.2.1.3.02.01 - Crédito Empenhado em Liquidação e 6.3.1.2.1.01.01 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, liquidando a despesa correspondente ou anulando, caso esteja indevida, tendo em vista que essa fase intermediária entre o empenho e a liquidação visa apenas evitar a duplicidade na apuração do superávit financeiro, devendo, pois, ser transitória;

XI - validar o saldo das despesas pagas, do exercício (6.2.2.1.3.04.01 e 6.2.2.1.3.04.02) e de restos a pagar (6.3.1.4.1.01.01, 6.3.1.4.1.01.02, 6.3.2.2.1.01.01 e 6.3.2.2.1.01.02), com o montante dos dispêndios financeiros, de modo a possibilitar a elaboração das demonstrações de Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro.

§1º Os procedimentos jurídico-administrativos que resultarem em análise das despesas consideradas com prescrição quinquenal são objeto de apreciação exclusiva do órgão contratante da despesa.

§2º Da inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, deverá constar apenas os empenhos pendentes de verificação do direito adquirido pelo credor.

§3º O Passivo atributo "P" deverá ser apresentado com nota explicativa, para cada obrigação de despesa constituída pelos órgãos ou entidade da administração pública estadual do exercício findo, no processo de prestação de contas do ordenador de despesa.

Art. 4º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - como Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II - como Restos a Pagar Não Processados - RPNP, as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2022, pendentes de liquidação e pagamento.

§1º O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§2º Somente serão admitidas como restos a pagar não processados as despesas condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura, devendo:

I - realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;

II - analisar o Relatório de Saldo de Empenho - Liquidado Não Pago, por meio do relatório - código ID 007232 - 07. IMPSALDO - RELATORIO DOS SALDOS A LIQUIDAR DAS NOTAS DE EMPENHO - no subsistema relatórios / Consultas / na pasta Relatórios de BI, verificando-se as despesas a inscrever em Restos a Pagar Processados e Não Processados;

III - confrontar com os respectivos passivos financeiros os saldos remanescentes das contas de Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.1.01.01 e 6.3.2.1.1.01.02), Não Processados em Liquidação (6.3.1.2.1.01.01) e Não Processados Liquidados a Pagar (6.3.1.3.1.01.01 e 6.3.1.3.1.01.02).

Art. 5º A inscrição dos restos a pagar das despesas do exercício financeiro, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022, deverá ser efetuada até 10 de janeiro de 2023, ficando a Unidade Gestora Executora incumbida de:

I - realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;

II - analisar o Relatório de Saldo de Empenho - Liquidado Não Pago, por meio do relatório - código ID 007232 - 07. IMPSALDO - RELATORIO DOS SALDOS A LIQUIDAR DAS NOTAS DE EMPENHO - no subsistema relatórios / Consultas / na pasta Relatórios de BI, verificando-se as despesas a inscrever em Restos a Pagar Processados e Não Processados;

III - confrontar com os respectivos passivos financeiros, os saldos remanescentes das contas de Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.1.01.01 e 6.3.2.1.1.01.02), Não Processados em Liquidação (6.3.1.2.1.01.01) e Não Processados Liquidados a Pagar (6.3.1.3.1.01.01 e 6.3.1.3.1.01.02).



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

§1º Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2022, os Restos a Pagar Processados relativos aos exercícios anteriores a 2018, decorrentes de prescrição quinquenal, cujo cancelamento se dará por procedimento automatizado no SIAFE-TO, excetuadas aquelas que decorram de impositivos legais, nos termos da lei.

§2º Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2022, os Restos a Pagar Não Processados relativos aos exercícios anteriores a 2022, cujo cancelamento se dará por procedimento automatizado no SIAFE-TO, excetuadas aquelas que decorram de impositivos legais, nos termos da lei, à exemplo das emendas parlamentares impositivas, despesas em ações e serviços públicos em saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, dentre outras, resguardado ao credor o direito de exigir, administrativamente, o crédito.

§3º A inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados e eventuais cancelamentos são de responsabilidade de cada Ordenador de Despesa, excetuadas aquelas descritas no parágrafo anterior, devendo-se observar o disposto neste artigo e em atenção aos princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§4º A não inscrição de despesas em Restos a Pagar não resulta na extinção do passivo, devendo os órgãos evidenciar adequadamente tal situação em sua escrituração contábil, observando o disposto nos princípios contábeis da competência e oportunidade.

Art. 6º Os Restos a Pagar não Processados Liquidados no exercício de 2022, mas não pagos serão transferidos em 31 de dezembro de 2022, por procedimento automatizado no SIAFE-TO, para Restos a Pagar Processados, conforme consta da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Art. 7º Os saldos não utilizados de Suprimentos de Fundos devem ser depositados até o dia 16 de dezembro de 2022, em conta corrente específica adotando-se os procedimentos de estorno da execução da despesa.

Art. 8º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão, obrigatoriamente, devolvidos à unidade descentralizadora até o dia 28 de dezembro de 2022.

Art. 9º Para a Administração Direta e Indireta, o fechamento do mês de dezembro deverá ser efetuado no SIAFE-TO até 16 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 10. Cumpre ao Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público:

I - editar instruções complementares necessárias ao encerramento do exercício de que trata este Decreto;

II - deliberar sobre o processamento extemporâneo de despesas de que trata o art. 2º deste Decreto;

III - fixar outros prazos tecnicamente necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.524, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Renova o reconhecimento do Curso de Psicologia - Bacharelado e Licenciatura, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer nº 167/2022, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2021/27000/000062,

D E C R E T A:

Art. 1º É renovado, pelo período de quatro anos, o reconhecimento do Curso de Psicologia - Bacharelado e Licenciatura, ministrado de forma presencial, pela Universidade de Gurupi - UNIRG, localizada em Gurupi.

Parágrafo único. O curso a que se refere este Decreto é ministrado em regime semestral, no período noturno, com 50 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.525, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Renova o reconhecimento do curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Augustinópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer nº 168/2022, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2020/27000/008591,

D E C R E T A:

Art. 1º É renovado, pelo período de quatro anos, o reconhecimento do curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Augustinópolis.

Parágrafo único. O curso a que se refere este Decreto é ministrado de forma presencial, em regime semestral, no período noturno, com até 50 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.526, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e respectivas Literaturas, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Araguatins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer nº 169/2022, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2020/27000/0011673,

DECRETA:

Art. 1º É renovado, pelo período de três anos, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e respectivas Literaturas, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *Campus* de Araguatins.

Parágrafo único. O curso a que se refere este Decreto é ministrado de forma presencial, em regime semestral, no período noturno, com até 50 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.071 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora JOSÉLIA CONCEIÇÃO DOS REIS, matrícula 302548-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Fazenda, a partir de 21 de setembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.072 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. CASSIUS RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1155385-4, 3 de agosto de 2022;
2. ELION FERNANDES DE MORAIS, matrícula 486933-1, 1º de agosto de 2022;
3. VALQUIRIA REIS DE SOUZA, matrícula 11543906-1, 12 de setembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.073 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO, Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais da titular, no período de 6 a 19 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.074 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DANILO ADSON MADEIRA FEITOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar - DAI-1, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 3 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.075 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA BOMFIM BARBOSA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 3 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.076 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

REINALDO CHAVES PESSOA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.740 - DISP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor JAYRON NERES OLIVEIRA, matrícula 685814-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 21 de setembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.741 - DISP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-1, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. ANÁLIA MARTINS WANDERLEY, matrícula 318260-3, 12 de setembro de 2022;
2. JOÃO BATISTA MARINHO, matrícula 259278-1, 3 de agosto de 2022;
3. LUCIMEIRE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 990374-2, 1º de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.746 - EX, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CARLOS JOSÉ SANTOS MOREIRA JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributação de Energia e Comunicação - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.748 - EX, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

RODRIGO TAVARES DE CASTRO MIRANDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 4 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 047/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza Dispensa de Licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de aquisição de bombas costais;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa P.R.PBORGES COMERCIO LTDA (CNPJ: 05.457.629/0001-89) no valor de R\$ 38.658,00 (trinta e oito mil seiscientos e cinquenta e oito reais) conforme Processo nº 2022/10090/000013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 321/2022/DAREH, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Suspende férias de militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do MAJ QOBM RG 00.398-09 WELLINGTON DE SOUZA MOURA - mat. 1081675/1, referentes ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022, previstas para o mês de novembro de 2022, conforme suplemento ao BG 1498, de 6 de outubro de 2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 063/2022-DAL/PMTO.**

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pelo art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, a seguir relacionados, para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 19/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa DISTRIBUIDORA W F EIRELI, tendo por objeto a aquisição de material fotográfico.

Posto/Gratuação	Nome	Matrícula	Função
2º TEN QOA	Luis Pereira da Silva	604012	Fiscal Titular
CB QPPM	Samuel Moura Tavares	11207523	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de novembro de 2022.

MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2018/09030/000400.
CONTRATO Nº 011/2018.
ADITIVO: Quarto Termo Aditivo
CONTRATADA: OI S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2018 por mais 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R\$ 973.476,77 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2306, natureza da despesa 339040 e fonte de recurso 500.
DATA DA VIGÊNCIA: Início em 02/11/2022 até 01/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/11/2022.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado; Leandro Marques da Silva e Rosalvo Oliveira Silva Junior, representantes da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/09030/000583
Contrato nº 18/2022
CONTRATADA: HIDROFORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 04.911.091/0001-78.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.
OBJETO: Fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1100.2204, natureza de despesa 339039 e fonte de recurso 500.
DATA DA VIGÊNCIA: Início em 01/11/2022, vigência final: indeterminado, conforme Nota de Orientação Técnica nº 02/2020/SUGACI/CGE.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado e Marcus Bentes Pires dos Santos, Representante da Empresa Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 216/2022/GABSEC, DE 01/11/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 65/2022/COGE e 108/2022/GABSEC, ambos de 04 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, tendo em vista o que dispõe o artigo 153, e com fundamento do artigo 152, inciso I c/c com o artigo 154, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora GEOVANA COSTA DOS REIS, número funcional 1159596/1, ocupante do cargo de Técnico em Defesa do Consumidor, à época dos fatos, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, em razão da infringência aos artigos 131, 132, 133, inciso III e IX, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/09040/000068
Contrato nº: 18/2020
Aditivo nº: 2
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratado: F. Ramalho de Oliveira Silva - ME
CNPJ: 19.234.936/0001-05
Objeto do Aditivo: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18/2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Valor do Contrato/Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 15000000000666666
Data da Assinatura: 01/11/2022
Vigência: 10/11/2022 a 09/04/2023
Signatários: Senivan Almeida de Arruda - Secretário-Chefe
Francisca Ramalho de Oliveira Silva - Representante legal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1171/2022/GASEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora ANY KALLINE FERREIRA MAGALHAES, CPF: XXX.XXX.751-98, número funcional 1281682-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência de Gestão Pessoas, desta Pasta, prevista para o período de 05/10/2022 a 14/10/2022, referente ao período aquisitivo de 06/09/2020 a 05/09/2021 e o período de 17/10/2022 a 26/10/2022, referente ao período aquisitivo de 06/09/2021 a 05/09/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Palmas - TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1193/2022/GASEC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 1176 - NM, de 18 de maio de 2022 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

LEANDRO LUZIM BORGES, número funcional 833104/1, Auxiliar Administrativo, para responder pela Gerência de Gestão de Abastecimento, em substituição a titular Lauralice Aguiar, número funcional 11725311/4, no período de seu afastamento para tratamento de Saúde entre os dias 11/10/2022 a 20/10/2022.

Palmas-TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1199/2022/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, bem como pelo art. 1º, inciso II, alínea "h", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão manifestada no Parecer Jurídico nº 183, de 14 de outubro de 2022, acolhido pelo Despacho nº 3.889, de 17 de outubro de 2022, desta Pasta, exarados no Processo nº 2022/40310/000643, resolve:

RECONDUZIR o senhor Luiz Maurício do Vale Varella, número funcional 11141115/3, CPF nº xxx.xxx.262-15, no cargo de Analista Técnico-Jurídico, Nível II, Referência B, do Quadro Geral do Poder Executivo, para o qual fora nomeado por meio do Ato nº 468 - NM, de 18 de março de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.837, de 18 de março de 2013.

CONVOCAR o servidor para apresentar o ato de exoneração do cargo em que havia tomado posse no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como para reassumir suas funções no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1202/2022/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora CARLA CAVALCANTE DE SOUZA, número funcional 11786957/1, cargo de Analista III, com lotação na Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada para Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional desta Pasta, a partir de 05 de setembro de 2022.

Palmas-TO, aos 31 dias do mês outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1203/2022/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora RAYMARADE SOUSA SANTOS, número funcional 11538260/5, cargo de Auxiliar III, com lotação na Gerência de Administração e Finanças para Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde desta Pasta, a partir de 20 de setembro de 2022.

Palmas-TO, aos 31 dias do mês outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1204/2022/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora SHAYENNE KARINE SILVA SOUSA, número funcional 11736828/2, cargo de Auxiliar III, com lotação na Gerência de Administração e Finanças para Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde desta Pasta, a partir de 20 de setembro de 2022.

Palmas-TO, aos 31 dias do mês outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1205/2022/GASEC, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor THIAGO ALVES FEITOZA WAHLBRINK, número funcional 11726245/1, cargo de Analista I, com lotação na Gerência de Administração e Finanças para Gerência de Planejamento e Convênios desta Pasta, a partir de 03 de outubro de 2022.

Palmas-TO, aos 27 dias do mês outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1206/2002/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora EDITH REGO FERREIRA, número funcional 11828994-1, cargo de Analista II, com lotação na Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento para Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada desta Pasta, a partir de 15 de setembro de 2022.

Palmas-TO, aos 31 dias do mês outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1207/2022/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

Os servidores elencados abaixo, desta Pasta, a partir de 27 de junho de 2022.

NOME	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
Alicia Filgueira da Silva Ribeiro	11794330-1	Assistente Especializado I	Diretoria de Gestão Patrimonial	Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxxarifado
Andréia Gomes Ferreira	1166735-3	Analista II	Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxxarifado
Camilla Resplandes Montelo	11810610	Assistente IV	Diretoria de Gestão Patrimonial	Gerência de Patrimônio Mob.e Semoventes
Liliane Bispo dos Santos	11228970-1	Museóloga	Diretoria de Gestão Patrimonial	Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxxarifado
Paulo Henrique Ferreira Guimarães	11125900-1	Assistente Administrativo	Gerência de Patrimônio Imobiliário	Gerência de Patrimônio Mob.e Semoventes.
Sônia Pereira Guardiola	556522-1	Assistente Administrativo	Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas.	Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas.

Palmas - TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4032/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/17010/001582
INTERESSADO(A): ÉRIKA BARROS VIEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11579099/1
CPF: xxx.xxx.861-11
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal Feminina de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Érika Barros Vieira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 15.11.2022 a 14.11.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4033/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/010661
INTERESSADO(A): EDVALDO LUZ TEIXEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 624620/2
CPF: xxx.xxx.582-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Regulação do Trabalho
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Edvaldo Luz Teixeira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 19.09.2022 a 18.09.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019
PROCESSO: 2019.3300.000365
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT - PALMAS/SETURB
CNPJ: 38.132.932/0002-41
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2019 por mais 12(doze) meses da data em que irá se findar o prazo do Contrato, em 11 de novembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 12 de novembro de 2022.
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 25 de outubro de 2022.
SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante; JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR - pela Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 886, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar a eventual responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2022/17010/001677.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2022/17010/1677, em que se evidencia a necessidade de instauração de sindicância investigativa para o fim de apurar responsabilidade de servidor lotado neste Órgão.

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, DE 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 29, DE 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar a eventual responsabilidade por parte de servidor público estadual, diante dos fatos narrados no processo nº 2022/17010/001677.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, que deverá indicar a Comissão competente.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 891, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelo Sistema de Informações para a Infância e Adolescência - SIPIA CONSELHO TUTELAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a conveniência e a oportunidade da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade nomeação de servidor que irá treinar todos os Conselheiros Tutelares do Estado, de acordo com o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA - CT);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor MARCOS BENJAMIM DE QUEIROZ, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1166344, que terá como suplente, a servidora INGRID DAYANE RODRIGUES LIMA, matrícula nº 11805919-1, Agente de Segurança Socioeducativo, para responder por esta Pasta em atos referentes ao Sistema de Informações para a Infância e Adolescência, por meio da Superintendência do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 892, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 774/2022, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 32/2022, celebrados nos autos do processo nº 2021/17010/001308;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
032/2022	2021/17010/1308	Aquisição de soluções tecnológicas - DRONE, para atender as necessidades da Gerência de Inteligência desta Secretaria de Cidadania e Justiça	Secretaria da Cidadania e Justiça	Francisco Silva Filho Matricula 11580984-1	Cícero Alexandre de Lacerda Matricula 11596210-1	Frederico Neves Buarque de Gusmão Matricula: 1079298-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 894, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 618/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor OZALITE MARTINS DIAS DE AQUINO, Auxiliar II, matrícula nº 11510110-4, da Unidade Penal Feminina de Palmas para o Núcleo de Atendimento do PROCON de Palmas, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 895, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 639/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor LEANDRO ROCHA DA SILVA, Policial Penal, matrícula sob nº 11577720-1, a partir do dia 07/09/2022 à 06/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria nº 326, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.598, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 896, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 638/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 05 (cinco) dias das férias do servidor GILIANNY RIBEIRO GOMES, Assistente Administrativo, matrícula sob nº 1054589-1, a partir do dia 17/10/2022 à 21/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 640, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.137, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 898, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 636/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 161/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor ANTONIO CLAUDIO CARDOSO JORGE, Policial Penal, nº Funcional 11578920-1, previstas para o período de 16/10/2022 à 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 637/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 162/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW, Policial Penal, nº Funcional 1208403-6, previstas para o período de 01/10/2022 à 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 900, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 635/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 154/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, Policial Penal, nº Funcional 11577916-1, previstas para o período de 28/08/2022 à 27/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 901, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 633/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 163/2022, da Superintendência do Procon (SPDC);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora BRENDA LORRANY PEREIRA DIAS, Assistente II, nº Funcional 11630663-3, previstas para o período de 10/10/2022 à 19/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 902, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação para tornar sem efeito a Portaria nº 548, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.120, de 04 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 632/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 548, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.120, de 04 de julho de 2022, na qual estabeleceu a remoção da servidora Laena Reinaldo Medeiros Brito Lima, matrícula nº 11505044-4;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 548, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.120, de 04 de julho de 2022, na qual estabeleceu a remoção da servidora Laena Reinaldo Medeiros Brito Lima, matrícula nº 11505044-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 903, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 648/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 119/2022, da Diretoria de Direitos Humanos (DDH);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER**, à pedido, a servidora NADIA POLIANA GOMES LEITE, Assistente Especializado II, matrícula nº 75738-3, do Centro de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalhador para a Diretoria de Direitos Humanos, a partir de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 904, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 641/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELEECER**, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 18 (dezoito) dias das férias da servidora ROSILDA DE CARVALHO COSTA MOTA, Policial Penal, matrícula sob nº 11654260-1, a partir do dia 24/10/2022 à 10/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 25, de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.007, de 13 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 905, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 642/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELEECER**, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA, Policial Penal, matrícula sob nº 11581476-1, a partir do dia 16/11/2022 à 15/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensas pela Portaria nº 385, de 16 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.400, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 906, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 644/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELEECER**, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor EDIONAYR CABRAL SILVA, Policial Penal, matrícula sob nº 127132-6, a partir do dia 23/01/2023 à 06/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 591, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.904, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 907, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 645/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor IRANILTON DE SOUSA ARAGAO, Policial Penal, matrícula sob nº 1270087-2, a partir do dia 21/10/2022 à 04/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, suspensas pela Portaria nº 474, de 02 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.434, de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 908, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 646/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor KLEBER ONOFRE CORDEIRO ROCHA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 11602481-1, a partir do dia 26/11/2022 à 25/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, suspensas pela Portaria nº 294, de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.585, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 909, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 647/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor JUNIO CESAR SOUZA VIEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 1027662-4, a partir do dia 06/12/2022 à 04/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensos pela Portaria nº 51, de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.016, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 910, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 649/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 17 (dezessete) dias das férias do servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, Policial Penal, matrícula sob nº 11577916-1, a partir do dia 01/11/2022 à 17/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 380, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.089, de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 911, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 650/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 17 (dezessete) dias das férias do servidor WELTON SILVA OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula sob nº 11583681-1, a partir do dia 30/09/2022 à 14/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, suspensas pela Portaria nº 649, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 912, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 640/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 163/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, Agente Analista em Execução Penal, nº Funcional 11654112-1, previstas para o período de 20/10/2022 à 29/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018

PROCESSO: 2015/17010/00441

CONTRATO: 076/2018

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA

CNPJ: 01.311.443/0001-66

OBJETO: Constitui objeto do presente termo Aditivo a repactuação de valor do Contrato nº 076/2018, prevista na "Cláusula - Décima Quinta" do mesmo.

FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade o reajuste de preços, através de repactuação do contrato 076/2018, que tem por objeto a prestação contínua dos serviços técnicos, assistenciais, materiais, aparelhamento, manutenção e apoio administrativo para a Unidade Prisional Casa de Prisão Provisória de Palmas - CPP, Palmas-TO.

FIRMADO EM: 23/08/2022

DA REPACTUAÇÃO: Fica alterada a "Cláusula Oitava - Do Preço" do Contrato nº 076/2018, referente a repactuação do período de 2021/2022, acrescendo ao valor do contrato o percentual de 7,26 % (sete virgula vinte e seis por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pela contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

PROCESSO: 2015/17010/00441

CONTRATO: 077/2018

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA

CNPJ: 01.311.443/0001-66

OBJETO: Constitui objeto do presente termo Aditivo a repactuação de valor do Contrato nº 077/2018, prevista na "Cláusula - Décima Quinta" do mesmo.

FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade o reajuste de preços, através de repactuação do contrato 077/2018. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação contínua dos serviços técnicos, assistenciais, materiais, aparelhamento, manutenção e apoio administrativo para a Unidade Prisional de Tratamento Penal Barra da Grota - UTPBG.

FIRMADO EM: 23/08/2022

DA REPACTUAÇÃO: Fica alterada a "Cláusula Oitava - Do Preço" do Contrato nº 077/2018, referente a repactuação do período de 2021/2022, acrescendo ao valor do contrato o percentual de 7,06 % (sete virgula zero seis por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pela contratada.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**EDITAL SECIJU/TO Nº 05, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Edital de chamamento público para indicação e seleção de adolescentes que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins/CPA-TO/Gestão 2022-2023.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO TOCANTINS - CEDCA/TO, torna público o Edital de Chamamento Público para indicação e seleção de adolescentes que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins/CPA - TO/Gestão 2022-2023.

CONSIDERANDO o previsto nos art. 14 e 15, da Resolução CONANDA Nº 191, de 7 de junho de 2017, e art. 2º, da Resolução CONANDA Nº 159, de 04 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em plenária extraordinária no dia 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da administração.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar este Edital para indicar e selecionar até 14 (catorze) adolescentes que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins/CPA-TO/Gestão 2022-2023, que acontecerá de duas formas:

I - Indicação de adolescentes no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nas entidades da sociedade civil e instituições governamentais representadas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tocantins (CEDCA/TO);

II - Chamamento público para seleção de adolescentes que contemplará grupos sociais diversos de movimentos sociais (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, matrizes africanas, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes), adolescentes em acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas, afim de assegurar à diversidade;

III - Os(as) adolescentes indicados(as) e selecionados(as) serão designados(as) pelo CEDCA/TO, por meio de deliberação em resolução, para participarem do CPA/TO-Gestão 2022-2023, a fim de que o mandato acompanhe o período de renovação dos(as) Conselheiros(as) do CEDCA/TO.

Art. 2º poderão compor o comitê até 14 (quatorze) adolescentes, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, indicados(as) e selecionados(as) no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nas entidades da sociedade civil e instituições governamentais representadas no CEDCA/TO, dos movimentos sociais e diversidades do estado do tocantins, considerando os seguintes critérios:

I - Serão 04 (quatro) adolescentes representantes indicados(as) das entidades da sociedade civil representadas no CEDCA/TO, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

II - Serão 04 (quatro) adolescentes participantes representantes indicados(as) das instituições governamentais representadas no CEDCA, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

III - Serão 06 (seis) adolescentes representantes de movimentos sociais e/ou representação das diversidades (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, matrizes africanas, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, ribeirinho, migrantes, adolescentes em acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas), sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos (as) por edital de chamamento público.

Art. 3º Cada Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Instituição/movimento social deverá indicar 01 (um) profissional de referência que será responsável pelo acompanhamento e apoio aos adolescentes indicados ao CPA/TO - Gestão 2022-2023.

Art. 4º As entidades da sociedade civil candidatas devem obedecer aos seguintes critérios:

I - Estar regularmente registradas no CMDCA;

II - Ser legalmente constituída há no mínimo dois anos;

III - Possui funcionamento há pelo menos dois anos com área de atuação estadual, conforme estabelecido no artigo 4º, inciso II, §1º, da Lei Estadual nº 1.763/2007.

Art. 5º Os(as) membros(as) governamentais devem obedecer aos seguintes critérios para indicação de adolescentes:

I - devem ser indicados(as) pelos órgãos governamentais descritos no ATO Nº 651 - DSG, 2 6.049 (16/06/2022) - CEDCA/TO respeitando o número de membros estabelecido pelo edital;

II - Os(as) adolescentes devem, necessariamente, participar de alguma atividade relacionada à atividades governamentais que envolvam adolescentes.

Art. 6º Os movimentos sociais e/ou representação das diversidades devem obedecer aos seguintes critérios:

I - Possuir funcionamento há pelo menos dois anos com área de atuação estadual;

II - Para movimentos sociais que não possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), será considerado:

a) Estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório; ou

b) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios; ou

c) Relatório de atividades desenvolvidas no estado que comprove ação por pelo menos, 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, certificados, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.);

d) Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral do movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados (modelo fornecido pelo CEDCA/TO - Anexo I).

Art. 7º Todos os documentos das entidades da sociedade civil, das instituições governamentais, dos movimentos sociais e diversidades passarão por análise da comissão de seleção.

Art. 8º A indicação e seleção de adolescentes para integrar o CPA/TO, deve observar os seguintes requisitos:

I - Os(as) adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesesseis) anos até a data de lançamento dos processos de escolha;

II - Os(as) adolescentes de cada segmento obrigatoriamente devem ser oriundos de municípios/territórios diferentes e observar a paridade de gênero e diversidades;

III - Os(as) adolescentes de cada segmento devem estar regularmente matriculado/a na rede de ensino pública ou privada no estado;

IV - Os(as) adolescentes de cada segmento devem ter autorização dos pais e/ou responsáveis legais e autorização de uso de imagem e som.

Art. 9º O processo de seleção dos membros do CPA/TO prevê a indicação de membros substitutos, sendo 01 (um) suplente para cada titular (conforme número de vagas disponíveis), que forma um cadastro de reserva, a serem designados para compor o comitê em caso de Vacância, segundo prevê a Resolução 224, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, de 14 de dezembro de 2021, nos §4º ao §8º

Art. 10. A classificação será feita por meio da aferição da documentação apresentada pelas entidades da sociedade civil/instituições governamentais/movimentos sociais, quando da indicação dos(as) respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os(as) adolescentes que tenham atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital, conforme número de vagas estabelecidas no edital.

Art. 11. A seleção de adolescentes para compor o CPA/TO, ocorrerá observando os critérios:

I - Equilíbrio de gênero, raça e etnia;

II - 5% das vagas para pessoas com deficiência;

III - 5% das vagas para adolescentes em situação de medida socioeducativa;

IV - Representatividade do território, considerando as 7 regionais da CIB - Comissão Intergestores Bipartite do SUAS no Tocantins;

V - Municípios com maior densidade demográfica dentro de cada uma das 7 regiões do estado, com base na divisão do CEDCA/TO, por meio da Resolução nº 7, de 05 de maio de 2021;

VI - Menor faixa etária dos(as) adolescentes;

VII - Vulnerabilidade dos(as) adolescentes indicados(as)/ inscritos(as) estabelecida a partir do território local que residem.

Art. 12. A verificação do atendimento aos critérios de indicação, aferição da documentação apresentada pelas Instituições e critérios de seleção serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

I - 05 (cinco) componentes da Comissão Temporária do CPA/TO.

II - Presidente do CEDCA;

III - Vice-presidente do CEDCA.

Art. 13. O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

I - Inscrição;

II - Habilitação de caráter eliminatório;

III - Homologação do resultado final seleção.

Art. 14. Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação, apresentação de toda a documentação solicitada e critérios de seleção, conforme os artigos deste Edital. A inobservância destes itens acarretará na nulidade da inscrição.

Art. 15 O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA/TO.

Art. 16. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, via Google Forms: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyXFx3prEbY8lhg19iWShm-cShoWylAr4o99Kxw5dWGHkXJg/viewform?usp=pp_url, no período de 08 à 18 de novembro de 2022, conforme disposto abaixo:

I - Inscrição de adolescentes;

I - Inscrição de profissionais de referência.

Art. 17. Além do preenchimento do formulário de inscrição, as entidades da sociedade civil e instituições governamentais, no mesmo formulário, deverão encaminhar os seguintes documentos e informações:

I - Identidade ou certidão de nascimento, CPF e comprovantes endereço dos indicados;

II - Autorização do responsável legal do(a) adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (ANEXO II) e Autorização de Uso de Imagem e Som (ANEXO III);

III - Declaração de compromisso das entidades da sociedade civil/instituições governamentais/movimentos sociais para acompanhar o processo de participação de adolescente no CPA/TO - Gestão 2023-2025 (ANEXO IV e ANEXO V);

IV - As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar adicionalmente Comprovante de Inscrição no CNPJ (disponível no sítio da Receita Federal) e Comprovante de Registro junto ao CEDCA/TO.

Art. 18. Em caso de Movimento Social ou livre representação de Adolescente, deverá apresentar apenas o exigido, e carta ou relatório comprovando atuação em pelo menos 06 (seis) meses de participação em projetos, ações ou políticas sociais no território de representação.

Art. 19. O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CEDCA/TO e publicado no site do CEDCA/TO: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bj55rv> até o dia 23 de novembro de 2022.

Art. 20. Caberá recurso resultado preliminar no prazo de 24 de novembro de 2022 e 25 de novembro de 2022, por e-mail do CEDCA/TO: cedca.crianca@gmail.com.

Art. 21. O resultado final da seleção será divulgado pelo CEDCA/TO e publicado no site eletrônico: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bj55rv>, até o dia 04 de dezembro de 2022.

Art. 22. Acompanhar o CEDCA/TO na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Resolução CONANDA nº 191, de 07 de junho de 2017.

Art. 23. Participar das atividades e Plenária do CEDCA/TO, observando a paridade de gênero e a diversidade.

Art. 24. Apresentar ao CEDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e temas para deliberação.

Art. 25. Participar dos encontros e assembleias do CEDCA, com direito à voz, na forma da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017.

Art. 26. Compor o Grupo Gestor do espaço virtual de participação de adolescentes.

Art. 27. Fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao CEDCA.

Art. 28. Opinar sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência.

Art. 29. Acompanhar as ações do CEDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30. Propor o modelo da composição do CPA nas gestões seguintes.

Art. 31. Acompanhar a seleção dos membros que comporão o comitê de adolescentes subsequente.

Art. 32. Participar de eventos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33. Indicar 04 (quatro) representantes, e 04 (quatro) suplentes, para participar da organização da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto membro da comissão organizadora.

Art. 34. Indicar 04 (quatro) representantes, sendo 01 (um) titular e 03 (três) suplentes, para participar da CPA-CONANDA.

Art. 35. Participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas por cada conselho municipal.

Art. 36. O presente Edital, respectivos anexos e decisões da comissão do CPA, ficarão à disposição dos interessados no site eletrônico do CEDCA/TO.

Art. 37. Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão do CPA/TO e ao CEDCA/TO, pelo e-mail cedca.crianca@gmail.com, indicando como assunto: seleção CPA/TO ou através de contato telefônico link: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bj55rv>.

Art. 38. A atuação dos(as) adolescentes selecionados(as) para compor o CPA/TO- Gestão 2022-2023 não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes na condição de convidados ou observadores.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 40. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital	07/11/2022
Período de inscrições	08/11/2022 à 18/11/2022
Análise de documentos	19/11/2022 à 22/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar	23/11/2022
Prazo para Recurso	24/11/2022 e 25/11/2022
Publicação do Resultado Final	29/11/2022
Assembleia Extraordinária de Homologação do Resultado e Posse dos Adolescentes	01/12/2022

Art. 41. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JULANE MARISE GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição do (nome do movimento social) no edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ADOLESCENTE INDICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____ domiciliado (a) e residente no endereço _____ na cidade de (UF) _____, AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____, portador do R.G. nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins (CPA-TO) Gestão 2022-2023.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E SOM

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no art. 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas Leis (art. 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17 do ECA).

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) sob CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Cidade _____ Estado _____, na condição de Responsável legal de _____, _____ anos, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) sob CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Cidade _____, Estado _____

AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de participação do(a) adolescente - CPA/CMDCA, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) responsável legal do(a) adolescente

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 22.09.0030.006.00172-301

CONSUMIDOR: MARIA JOSE REIS BARBOSA

FORNECEDOR: DIFER PISOS E ACABAMENTO (CNPJ: 42.967.306/0001-61).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (DIFER PISOS E ACABAMENTO) (CNPJ: 42.967.306/0001-61). Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA JOSE REIS BARBOSA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.006.00172-301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, nº 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 01 de novembro de 2022.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 871, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/004099

Número do Contrato: 011, 012, 013, 014, 018 e 019/2022

Fiscal do Contrato: Kátia Maria Carvalho de Moraes, matrícula: 451219-2

Substituto de Fiscal: Sureia Maciel de Sousa, matrícula: 958703-1

Contratadas:

JEB COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRLI, 33.486.276/0001-80;

PINHEIRO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 23.108.885/0001-42,

LILIAN MICHELLE RICK TAVARES, CNPJ: 28.038.169/0001-50;

EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI - ME, CNPJ: 21.518.354/0001-00;

MARTE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ:

68.886.605/1000-65;

VSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.548.780/0001-89.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto Aquisição de mobiliários e equipamentos para as escolas do Programa Nacional das Escolas Cívico - Militares - PECIM.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data assinatura dos Contratos.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/009691

CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AP EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.332.863/0001-70

OBJETO: Contratação, segundo a Lei 8.666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis reforma dos banheiros, acessibilidade e instalações de guarda-corpo e corrimãos, sistema de proteção e combate contra incêndio e pintura geral do Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Araguaína/TO, localizada no endereço Rua Tomás Batista, S/N - Bairro JK, Araguaína - TO, CEP: 77.816-210.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 548.513,87 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTES: 569.0000.002743

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Eduardo Martins Noleto Filho - Representante Legal da Contratada

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

PROCESSO: 003/2022

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Conselho Escolar do Centro de Ensino Médio Castro Alves

CONTRATADA: EMPRESA WM COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Castro Alves por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 14.350,65 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2022

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:

KATILCE DE SOUZA GUEDES - Representante legal da Contratante
WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS - Representante legal da Contratada

KATILCE DE SOUZA GUEDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL AMÂNCIO DE MORAES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

PROCESSO: 001/2022

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Amâncio de Moraes

CONTRATADA: Luiz Henrique Benício Pimenta - EIRELI

CNPJ: 22.573.345/0001-77

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Amâncio de Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.627,55 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:

Raimundo Rodrigues dos Santos - Representante legal da Contratante
Luiz Henrique Benício Pimenta - Representante Legal Contratada

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Amâncio de Moraes
CONTRATADA: Luiz Henrique Benício Pimenta - EIRELI
CNPJ: 22.573.345/0001-77
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Amâncio de Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.028,45 (mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
Raimundo Rodrigues dos Santos - Representante legal da Contratante
Luiz Henrique Benício Pimenta - Representante Legal Contratada

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 03/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Amâncio de Moraes
CONTRATADA: D. R. B. Junior Supermercado
CNPJ: 11.026.418/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Amâncio de Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.078,10 (dois mil, setenta e oito reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
Raimundo Rodrigues dos Santos - Representante legal da Contratante
Devalcir Rodrigues Borges Júnior - Representante legal Contratado

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

PROCESSO: 003/2022
CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Amâncio de Moraes
CONTRATADA: Luiz Henrique Benício Pimenta -EIRELI
CNPJ: 22.573.345/0001-77
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Amâncio de Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.627,55 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
Raimundo Rodrigues dos Santos - Representante legal da Contratante
Luiz Henrique Benício Pimenta - Representante Legal Contratada

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

PROCESSO: 003/2022
CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Amâncio de Moraes
CONTRATADA: D. R. B. Junior Supermercado
CNPJ: 11.026.418/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Amâncio de Moraes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.891,15 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
Raimundo Rodrigues dos Santos - Representante legal da Contratante
Devalcir Rodrigues Borges Júnior - Representante legal Contratado

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS E REUNIDAS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

EXTRATO DO CONTRATO 08/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.652,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
Representante legal Contratada: Edilene Fernandes da Silva Santos

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.015,56 (Três mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
Representante legal Contratada: Luana de Oliveira Pinto

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 10/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 10/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER SOUSA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
Representante legal Contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 11/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
CONTRATADA: K R MELO
CNPJ: 33.768.303/0001-05
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.051,20 (Sete mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
Representante legal Contratada: Kamila Rocha Melo

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 12/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 12/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.171,00 (Doze mil e cento e setenta e um reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
Representante legal Contratada: Deusdade Sousa Santos Silva

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 13/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.910,20 (Três mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
Representante legal Contratada: Juarez de Oliveira Lopes

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 14/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.401,00 (mil e quatrocentos e um reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
Representante legal Contratada: Marcia Holanda Sandes Santiago

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 15/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
CONTRATADA: MARTINS E SOUSA LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
Representante legal Contratada: Helio Martins Silva

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

PROCESSO: 02/2022
 CONTRATO Nº 16/2022
 CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA XAVIER
 CNPJ: 46.042.752/0001-16
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.077,40 (Vinte mil, setenta e sete reais e quarenta centavos)
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
 SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
 Representante legal Contratada: Evandro Xavier Oliveira

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 17/2022

PROCESSO: 02/2022
 CONTRATO Nº 17/2022
 CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Isoladas e Reunidas
 CONTRATADA: M REIS DA SILVA
 CNPJ: 44.738.802/0001-79
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas Escolas Indígenas da DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.595,04 (Onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses contados a partir de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
 SIGNATÁRIOS: Representante legal da Contratante: Giovana Rodrigues Freitas da Costa
 Representante legal Contratada: Melquíades Reis da Silva

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
 Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 30º inciso I do Decreto Estadual nº 6.407/2022, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão-de-obra a serem prestados nas dependências internas e externas da sede da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins e Anexos. Processo Administrativo nº 2022/27000/00586. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento de ofício, a esta Assessoria de Licitações, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, providenciando sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seduc.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: 63 3218-1486/6188.

O prazo final para apresentação das manifestações é até 08 (oito) dias após a data de publicação deste aviso.

Palmas - TO, 1º de novembro de 2022.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
 Assessora de Licitações

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**ORDEM DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1o, inciso IV, da Constituição Estadual, autoriza a Empresa WAC CONSTRUCOES LTDA, a dar início aos serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Noroeste, situado no município de Araguaína - TO, em conformidade com Contrato no 025/2022, no prazo de 05 dias da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas - TO, 13 de outubro de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
 Secretária dos Esportes e Juventude
 Contratante

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretária da Educação
 Interviente

WARLEY MONTEIRO WANDERLEY
 WAC CONSTRUCOES LTDA
 Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 898, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA, nº funcional 30895-2, Administrador, para responder pela Gerência Geral de Administração, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular LEIDIANE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA, nº funcional 919539-1, no período de 03 a 24 de novembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2022 do Instituto Natureza do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: NOVA TELECOM LTDA
 CNPJ: 08.778.322/0001-78

GRUPO 01 - SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE REDE MPLS								
ITEM	SERVIÇO	QTD	VELOCIDADE Mbps	VALOR UNIT. DO LINK	VALOR DA GERÊNCIA PROATIVA	VALOR MENSAL (LINK+GERÊNCIA)	VALOR ANUAL (LINK+GERÊNCIA)	VALOR 30 (TRINTA) MESES (LINK+GERÊNCIA)
01	Link de Acesso 10 Mbps	11	10	1.500,00	304,55	19.850,05	238.200,60	595.501,50
02	Link de Acesso 20 Mbps	05	20	1.600,00	408,00	10.040,00	120.480,00	301.200,00
VALOR - SUBTOTAL 01 (R\$)							358.680,60	896.701,50
OUTROS CUSTOS DE SERVIÇO								
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
03	Serviço de Instalação de Link de Acesso	16	400,00	6.400,00				
04	Serviço de mudança de endereço	09	400,00	3.600,00				
VALOR - SUBTOTAL 02 (R\$)							10.000,00	
VALOR TOTAL ANUAL (Subtotal 01 + Subtotal 02) (R\$)							368.680,60	
VALOR TOTAL 30 (TRINTA) MESES (Subtotal 01 + Subtotal 02) (R\$)							906.701,50	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados inicialmente nas localidades previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

b) O prazo de execução dos serviços deverá ser conforme disposto no item 08 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 30 (trinta) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento para os itens 01 (Link de Acesso 10 Mbps) e 02 (Link de Acesso 20 Mbps) do Termo de Referência, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

b) O pagamento para os itens 03 (Serviço de Instalação de Link de Acesso) e 04 (Serviço de mudança de endereço) do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Instituto Natureza do Tocantins.

Palmas - TO, 14 de outubro de 2022.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

Empresa: NOVA TELECOM LTDA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 095/2022**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
700 (Outras transferências de convênios)
PROCESSO Nº 2022/39000/00019

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Aquisição de Material de Consumo (bloco de nota, agenda, etc.), que teve como vencedoras as empresas GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, itens 03 e 05, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), COMMERCE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, item 08, no valor de R\$ 10.698,00 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais) C. F. DASILVA - ME, item 04, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES 08966490670-ME, itens 10 e 11, no valor de R\$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 20.824,50 (vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 096/2022**

SECRETARIA DA FAZENDA
0759 (RECURSO VINCULADOS A FUNDOS)
PROCESSO Nº 2021/25000/000.270

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o Resultado do Pregão supracitado, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Instalação e Execução de Sistema de Geração de Energia solar Fotovoltaica, que teve como vencedora a empresa W I SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP, no grupo 01, no valor de R\$ 216.569,64 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 216.569,64 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 1º de novembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as Licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Abertura dia 17.11.2022, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de materiais de consumo e permanente (agulhas, cabo bisturi, câmara fria, mesa de dissecação e outros), visando atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PM/TO. Proc. 2022/09030/00048. Recursos: Outras transferência de convênio. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022. Abertura dia 17.11.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (água sanitária, álcool, balde, copo descartável, etc.), visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV/TO. Proc. 2022/09010/00045. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022. Abertura dia 18.11.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de materiais de consumo (cones de sinalizadores), visando atender as necessidades da POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PM/TO. Proc. 2022/09030/00590. Recursos: vinculado ao trânsito. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD para futura, eventual e parcelada aquisição de material permanente (condicionadores de ar), mediante realização de Licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via email: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 17/11/2022.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA-SEMARH Nº 148, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 2022/39000/000026;

Contrato nº: 28/2022;

Empresa: COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA;
Objeto do Contrato: O presente Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de reprografia (*outsourcing*) na modalidade franquia mais excedentes, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, impressão efetivamente realizada, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2021, Pregão Eletrônico nº 31/2021, com motivação e finalidade descritas no Projeto; Fiscais do Contrato:

a) Titular: SANKIA FERREIRA RODRIGUES, número funcional 673710-6;

b) Suplente: WANDERSON MATSUDA SOARES SEVERINO, número funcional 1114921-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 3 dias do mês de novembro de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/39000/000026.
CONTRATO Nº: 028/2022.
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 22001521
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CONTRATADO: COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA.
CNPJ/MF: 02.336.168/0001-06.
OBJETO: O presente Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2021, para prestação dos serviços de reprografia (*outsourcing*) na modalidade franquia mais excedentes, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, impressão efetivamente realizada, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2021, Pregão Eletrônico nº 30/2021, com motivação e finalidade descritas no Projeto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais).
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 2.709.0000000.000911
DATA DA ASSINATURA: aos 3 dias do mês de novembro de 2022.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE;
ENEZETE CESAR DA FONSECA - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**PORTARIA SPI Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, bem como o disposto no ATO nº 1.296 - NM. Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIANE GROSSMANN, Superintendente da Secretaria de Parcerias e Investimentos, matrícula funcional nº 1226797-1, para responder pela Secretaria de Parcerias e Investimentos, no período de 06/11/2022 a 20/11/2022, em razão da participação do Secretário de Parcerias e Investimentos como membro da delegação do Estado do Tocantins na 27ª sessão da Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP27), promovida pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2022/SES/GASEC/PGE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a revogação de portarias que tratam de requisições administrativas.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO os dados do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS-TO), que apontam a redução de 98,7% de casos confirmados da Covid-19 no Tocantins e 95,5% nos óbitos pela doença, nos últimos meses;

CONSIDERANDO o trabalho contínuo de prevenção à COVID-19, feito pelo Governo do Tocantins, dentre eles a imunização da população, que culminou na diminuição dos índices de contaminação;

CONSIDERANDO que, houve uma redução significativa dos pacientes acometidos pela COVID-19, que necessitam de Leitos de UTI;

CONSIDERANDO que a redução dos Leitos de UTI destinados especificamente para pacientes afetados pela COVID-19, não acarretará na sua desassistência.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias abaixo relacionadas:

I - Portaria Conjunta nº 01/2021/SES/GASEC/PGE, que “dispõe sobre a requisição administrativa de 70% (setenta por cento) dos Leitos instalados na Rede Hospitalar Privada do Estado para apoio ao enfrentamento à pandemia de COVID-19 no Tocantins”;

II - Portaria nº 463/2021/SES/GASEC, que “dispõe sobre a requisição administrativa de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização dos Leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II e Leitos Clínicos, que funcionará nas dependências do Centro Oncológico Dr. Jorge Saade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 dias por semana, inclusive domingos e feriados, destinados aos pacientes com COVID-19.”

III - Portaria Conjunta nº 4/2021/SES/GASEC, que “dispõe sobre a requisição administrativa de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização dos Leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, a serem implantados nas Unidades Hospitalares sob a gestão do Estado do Tocantins, destinados aos pacientes com COVID-19”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

KLEDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA - 969/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade;

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

Considerando o DESPACHO - 882/2022/SES/SPAS/DCA/SGD: 2022/30559/211033

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato: 150/2022/SES/SAEL/DMC, inscrita no CNPJ sob nº 21.791.633/0001-35, no valor de R\$ 3.170.198,50 (três milhões, cento e setenta mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), por objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1014/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade;

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

Considerando o Termo de Referência nº 87/2022/SES/SPAS/DCA/SGD: 2022/30559/103294.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato: 151/2022/SES/SAEL/DMC inscrita no CNPJ sob nº 21.791.633/0002-16, no valor de R\$ 3.170.198,50 (três milhões, cento e setenta mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), por objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1045/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

Considerando o item 9.5 da Cláusula Oitava do Contrato nº 127/2022, A CONTRATANTE designará um profissional médico do serviço de cardiologia do Hospital Regional de Araguaína para atuar como assistente do Fiscal do Contrato subsidiando-o com informações pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, apoiando na verificação de cumprimento das metas pactuadas, sendo também designado por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO nº 2022/30550/009198.

EMPRESA: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais e hospitalares para a realização de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em caráter eletivo e de urgência e emergência nas especialidades cardiovascular; cirurgia cardiovascular; procedimentos em cardiologia intervencionista e hemodinâmica; cirurgia vascular com procedimento endovascular extracardiaco; unidade de terapia intensiva adulto; urologia; e neurocirurgia.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	ASSISTENTE DO FISCAL	GESTOR
SPAS	Thalyta Mayane Carvalho Fernandes Braz Matrícula 11542020-4	José Divino Dias Correia Matrícula: 694773-5	Rodrigo Ferreira Lins Matrícula: 770465-2	Euds Alves de Oliveira Matrícula: 11222803-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir da data 25 de Agosto de 2022, correspondente ao extrato da publicação do Contrato Nº 127/2022, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/30550/011208

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para selecionar, para futura e eventual aquisição MEIOS DE CULTURA destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (GLSPA/ARAGUAÍNA), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/Nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 03 de Novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica "sem efeito" a publicação da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 211/2022 - Processo Administrativo 2021/30550/004373 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.180, de 28 de setembro de 2022, da empresa PROIBRAS LTDA (CNPJ: 05.235.633/0001-00). Com base na ERRATA - 59/2022/SES/SGA/GEC, páginas 477 e 478. Permanecem válidos os demais atos.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 337/2022, realizado às 08h30min do dia 01 de novembro de 2022, que visava o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - "FIOS CIRÚRGICOS", tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades hospitalares gerenciadas pelo Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2019/30550/006366).

Palmas/TO, 03 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022

Retificação

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 211/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004373, conforme segue:

Onde se lê:

PROIBRAS LTDA
CNPJ: 05.235.633/0001-00, o valor adjudicado R\$ 446.700,00.

CIRURGICAS MULLET IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 34.055.837/0001-50, o valor adjudicado R\$ 49.600,00.

O valor total adjudicado R\$ 496.300,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Leia-se:

CIRURGICAS MULLET IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 34.055.837/0001-50, o valor adjudicado R\$ 49.600,00.

O valor total adjudicado R\$ 49.600,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Notas:

a) Republicação para a desclassificação da empresa PROIBRAS LTDA (CNPJ: 05.235.633/0001-00);

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6180, do dia 28 de setembro de 2022;

Palmas/TO, 01 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2022/31000/002596

Contrato nº: 038/2022

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: MN Tecnologia e Treinamento LTDA

CNPJ: 03.984.954/0001-74

Objeto: Aquisição de Licenças de softwares para elaboração de projetos para arquitetura e construção, com suporte técnico e garantia, visando atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO.

Valor Total: R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 749

Data da Assinatura: 27/10/2022

Vigência: Terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Stella Maris Maciel Sebastião - Representante/Contratada

CONSELHO SUPERIOR

SGD Nº 2018/31000/003716

REQUERENTE: Roger Van Pinheiro Nolasco

ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical

RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEIS Nº 1.650/2005 E Nº 2.808/2013. CUMPRIMENTO DO INTERSTÍCIO ESTABELECIDO PELO ART. 7º DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL À REFERÊNCIA "L". PERDA DO OBJETO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No que tange ao regramento da contagem de tempo para a progressão funcional dos policiais civis, necessário observar o estabelecido pela Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, com as alterações trazidas pela 2.808/2013.

3. Já foram concedidos ao interessado a Progressão Vertical ao "Padrão "I", a partir de 04/09/2018, ao "Padrão "II", a partir de 04/09/2021, bem como a Progressão Horizontal à Referência "I", a partir de 01/01/2018, e à Referência "J", nos termos das Portarias Nº 389/2022/GASEC e Nº 391/2022/GASEC, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

4. Pedido procedente para que seja concedido ao servidor Roger Van Pinheiro Nolasco, Agente de Polícia, Matrícula nº 417868-1, a progressão horizontal à Referência "L", a partir de 01/01/2022, tendo em vista o cumprimento do interstício com estabelecido no art. 7º, da Lei nº 2.808/2013.

5. Perda objeto em relação ao pedido de Progressão Vertical, tendo em vista que esta já foi implementada por meio da Portaria Nº 391/2022/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela Procedência do pedido.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

SGD Nº 2018/31000/003689

REQUERENTE: Cidia Ceciliano de Carvalho

ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical

RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEIS Nº 1.650/2005 E Nº 2.808/2013. CUMPRIMENTO DO INTERSTÍCIO ESTABELECIDO PELO ART. 7º DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL À REFERÊNCIA "I". PERDA DO OBJETO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No que tange ao regramento da contagem de tempo para a progressão funcional dos policiais civis, necessário observar o estabelecido pela Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, com as alterações trazidas pela 2.808/2013.

3. Já foram concedidos à interessada a Progressão Vertical ao "Padrão "I", a partir de 07/02/2018, ao "Padrão "II", a partir de 07/02/2021, bem como a Progressão Horizontal à Referência "G", a partir de 07/02/2018, e à Referência "H", a partir de 07/02/2020, nos termos das Portarias Nº 389/2022/GASEC e Nº 391/2022/GASEC, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

4. Pedido procedente para que seja concedido à servidora Cidia Ceciliano de Carvalho, Agente de Polícia, Matrícula nº 46155-1, a progressão horizontal à Referência "I", a partir de 07/02/2022, tendo em vista o cumprimento do interstício com estabelecido no art. 7º, da Lei nº 2.808/2013.

5. Perda objeto em relação ao pedido de Progressão Vertical, tendo em vista que esta já foi implementada por meio da Portaria Nº 391/2022/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela Procedência do pedido.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

SGD Nº 2022/31000/002098

REQUERENTE: Gregory Almeida Alves do Monte

ASSUNTO: Reenquadramento de Progressão Horizontal

RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APROVEITAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR AO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA. LEI 2.314/2010 E Resoluções CSPC Nº 02/2018 E Nº 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PROGRESSÃO HORIZONTAL ÀS REFERÊNCIAS "C", "D" E "E".

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No que tange ao regramento da contagem de tempo para a progressão funcional dos Delegados de Polícia, é importante observar o estabelecido na Lei 2.314, de 30 de dezembro de 2010 - Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Delegados de Polícia, com as alterações trazidas pela Lei 2.808/2013.

3. A pretensão do requerente está em consonância com previsto o pelo art. 6 da Lei nº 2.314/2010, assim como pelas Resoluções nº 002/2018 e nº 006/2021 do Conselho Superior da Polícia Civil, possuindo o direito a evolução de 3 (três) referências pelos 9 (nove) anos laborados, tendo em vista que cada 3 (três) anos de serviço público prestados possibilitam a implementação de 1 (uma) referência.

4. Pedido procedente para que seja reconhecido o tempo serviço público do servidor Gregory Almeida Alves do Monte, anterior ao cargo de Delegado de Polícia, enquadrando-o nas referências "C", "D" e "E", a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros partir do mês seguinte ao da habilitação do postulante.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela Procedência do pedido.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

SGD Nº 2022/31000/001941

REQUERENTE: Leonardo Marincek Garrido da Nóbrega

ASSUNTO: Progressão Horizontal

RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEIS Nº 1.650/2005 E Nº 2.808/2013. CUMPRIMENTO DO INTERSTÍCIO ESTABELECIDO PELO ART. 7º DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL À REFERÊNCIA "L".

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No que tange ao regramento da contagem de tempo para a progressão funcional dos policiais civis, necessário observar o estabelecido pela Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, com as alterações trazidas pela 2.808/2013.

3. Já foi concedido ao interessado a Progressão Horizontal à Referência "J", a partir de 15/03/2020, nos termos da Portaria 382/2022/GASEC (fls. 48), publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01º de abril de 2022

4. Pedido procedente para que seja concedido ao servidor Leonardo Marincek Garrido da Nóbrega, Delegado de Polícia, Matrícula nº 159399-1, a progressão horizontal à Referência "L", a partir de 15/03/2022, tendo em vista o cumprimento do interstício com estabelecido no art. 7º, da Lei nº 2.808/2013

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela Procedência do pedido.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

SGD Nº 2022/31000/001924

REQUERENTE: Francisco Eduardo Pereira Figueiredo

ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical

RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEIS Nº 1.650/2005 E Nº 2.808/2013. CUMPRIMENTO DO INTERSTÍCIO ESTABELECIDO PELO ART. 7º DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL À REFERÊNCIA "I". PERDA DO OBJETO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No que tange ao regramento da contagem de tempo para a progressão funcional dos policiais civis, necessário observar o estabelecido pela Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, com as alterações trazidas pela 2.808/2013.

3. Já foram concedidos ao interessado a Progressão Vertical ao "Padrão "II", a partir de 27/01/2021, e a Progressão Horizontal à Referência "H", a partir de 27/01/2020, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.976, de 30 de novembro de 2021.

4. Pedido procedente para que seja concedido ao servidor Francisco Eduardo Pereira Figueiredo, Agente de Polícia, Matrícula nº 417868-1, a progressão horizontal à Referência "I" a partir de 27/01/2022, tendo em vista o cumprimento do interstício com estabelecido no art. 7º, da Lei nº 2.808/2013.

5. Perda objeto em relação ao pedido de Progressão Vertical, tendo em vista que esta já foi apreciado, nos termos do publicado pelo Diário Oficial do Estado nº 5.976, de 30 de novembro de 2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela Procedência do pedido.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

SGD Nº 2022/31000/001866

REQUERENTE: Lizandra Noleto Almeida
ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical
RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira
123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEIS Nº 1.650/2005 E Nº 2.808/2013. CUMPRIMENTO DO INTERSTÍCIO ESTABELECIDO PELO ART. 7º DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA CONCESSÃO DE MÉRITO À PROGRESSÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No que tange ao regramento da contagem de tempo para a progressão funcional dos policiais civis, necessário observar o estabelecido pela Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, com as alterações trazidas pela 2.808/2013.

3. Já foram concedidos à interessada a Progressão Vertical ao "Padrão "II", a partir de 01/05/2019, bem como a Progressão Horizontal à Referência "I", a partir de 01/05/2020, nos termos das Portarias Nº 390/2022/GASEC e Nº 391/2022/GASEC, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

4. Pedido procedente para que seja concedido à servidora Lizandra Noleto Almeida, Agente de Polícia, Matrícula nº 1052098-1, merecimento a progressão vertical ao Padrão "III", bem como a progressão horizontal à Referência "J", ambas a partir de 01/05/2022, tendo em vista o cumprimento do interstício com estabelecido no art. 7º, inciso I, "a" e "b", da Lei nº 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela Procedência do pedido.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2018
SGD Nº 2018/31000/003290
REQUERENTE: IVAN ANTÔNIO ALVES
ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical
RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004, Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO 2.984/2007. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O servidor requereu progressão horizontal referência "L", conforme disposto na Lei 2.808/2013 e nº 3.462/2019.

3. As progressões ex officio dos policiais civis baseiam-se na Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Conforme o extrato de progressão, o pedido do requerimento já foi concedido a (o) servidor (a), tendo progredido horizontalmente para referência "L", conforme publicação no DOE nº 6087, de 13 de Maio de 2022.

5. O pedido do processo administrativo sendo idêntico ao concedido, ocorrendo a perda do objeto do presente feito, gerando a consequente extinção do processo em tela.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, deliberaram pela PERDA DO OBJETO e extinção do processo, consequentemente seu arquivamento, nos termos do voto do relator. CONSELHO REUNIÃO (PRESENCIAL) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
SGD Nº 2022/31000/002329
REQUERENTE: RONALDO JOSÉ FAIS
ASSUNTO: Progressão Funcional Horizontal para a Letra "L"
RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 1.818/2007, Nº 3461/2019, Nº 3.462/2019, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que para ser concedida a progressão vertical e horizontal, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao Policial Civil.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos policiais civis que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios já cumpridos (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. O requerente solicitou sua evolução funcional para progressão horizontal nos termos da Lei.

5. Preenchidos os requisitos legais, o voto do relator foi pela procedência do pedido quanto a progressão horizontal para a referência "L", a partir de 02.03.2022, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004 e art. 5º da Lei 2.314/2010.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo enquadramento horizontal na referência "L", a partir de 02.03.2022, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte da habilitação. **REUNIÃO - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.**

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Delegado de Polícia
Conselheiro Relator

Processo nº: 1016.2018
SGD: 2018/31000/003693
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Nome: FERDINAND RIBEIRO DA SILVA
Assunto: Progressões horizontal e vertical
RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
124ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. Resolução CSPC Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "H" a partir de 01/01/2016, na referência "I" a partir de 01/01/2018, e na referência "J" a partir de 01/01/2020, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional posicionado na referência "L" a partir de 01/01/2022, na vertical para o Padrão I a partir de 12/09/2015, Padrão II a partir de 12/09/2018 e Padrão III a partir de 12/09/2021.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda do objeto parcial, e, julgado procedente o pedido com progressões funcional e vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. **REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.**

Palmas - TO, 13 de outubro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

Processo nº: 190.2019
SGD: 2019.31000.001639
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Nome: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Assunto: Progressões horizontal e vertical
RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
124ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. Resolução CSPC Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "H" a partir de 01/01/2016, na referência "G" a partir de 26/01/2018, e na referência "H" a partir de 26/01/2020, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional posicionado na referência "I" a partir de 26/01/2022, na vertical para o Padrão I a partir de 26/01/2018, Padrão II a partir de 26/01/2021.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda do objeto parcial, e, julgado procedente o pedido com progressões funcional e vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. **REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.**

Palmas - TO, 13 de outubro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

Processo nº: 025.2019
SGD: 2019/31000/000664
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Nome: WENDELL PINHEIRO GOMES
Assunto: Progressões horizontal e vertical
RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
124ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. Resolução CSPC Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "H" a partir de 01/01/2016, na referência "I" a partir de 01/01/2018, e na referência "J" a partir de 01/01/2020, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional posicionado na referência "L" a partir de 01/01/2022, na vertical para o Padrão I a partir de 15/10/2015, Padrão II a partir de 15/10/2018, e Padrão III a partir de 15/10/2021.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda do objeto parcial, e, julgado procedente o pedido com progressões funcional e vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 13 de outubro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

Processo nº: 005.2019
SGD: 2019/31000/000374
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Nome: ARTUR VIEIRA DE FARIAS FILHO
Assunto: Progressões horizontal e vertical
RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
124ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. Resolução CSPC Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "I" a partir de 01/01/2018, na referência "I" a partir de 01/01/2018, e na referência "J" a partir de 01/01/2020, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional posicionado na referência "L" a partir de 01/01/2022, na vertical para o Padrão I a partir de 03/09/2015, Padrão II a partir de 03/09/2018, e Padrão III a partir de 03/09/2021.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda do objeto parcial, e, julgado procedente o pedido com progressões funcional e vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 13 de outubro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

Processo nº: 954.2018
SGD: 2018/31000/003551
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Nome: CHARLES RODRIGUES DE ARAÚJO
Assunto: Progressões horizontal e vertical
RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
124ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. Resolução CSPC Nº 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. Resolução CSPC Nº 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional posicionado na referência "G" a partir de 07/05/2020, referência "H" a partir de 07/05/2022, na vertical para o Padrão I a partir de 07/05/2020.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional na referência "I" a partir de 07/05/2022.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, julgado procedente o pedido com progressões funcional e vertical com aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 13 de outubro de 2022

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022/CSPC
Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Murilo Ribeiro Coelho
Assunto: progressão Funcional na Vertical e horizontal
Sessão ordinária: 123ª de 31.08.2022
SGD: 2022/31000/002060

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela perda do objeto e arquivamento dos autos, considerando que o interessado já se encontra enquadrado na 2ª Classe, referência "B".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, visto que o interessado já se encontra enquadrado na 2ª classe, letra B. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles

Interessado: Wiris Pereira Glória

Assunto: progressão Funcional na Vertical e horizontal

Sessão ordinária: 123º de 31.08.2022

SGD: 2022/31000/002011

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal letra "C", "D", e "E", por aproveitamento de interstício de serviço público, a partir de sua última progressão horizontal, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/07/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal referência "C", "D" e "E", a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir 01/07/2020. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra "C", "D" e "E"	08/06/2022	01/07/2020

Palmas/TO, 02 de setembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles

Interessado: Átila Ferreira De Lima

Assunto: progressão Funcional horizontal

Sessão ordinária: 123º de 31.08.2022

SGD: 2022/31000/001811

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "L" em 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022 e efeitos financeiros a partir 01/02/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra "L"	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 02 de setembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022
SGD Nº 2022/31000/002863
REQUERENTE: NADMA LEMOS DE PINA
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (presencial): 03/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE PERITO OFICIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019, Nº 2.887/2014. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PADRÃO "II" TENDO EM VISTA QUE À DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 364 DE 25/02/2019 PUBLICADA NO DOE: 5.311 CONCEDENDO EVOLUÇÃO FUNCIONAL NA VERTICAL PADRÃO "I" A PARTIR DE 20/04/2016 E PORTARIA DE APOSENTADORIA PUBLICADA EM 09/10/2019.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.887/2014, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Cíveis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.887/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão na vertical Padrão "II" a partir de 20/04/2019 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019
SGD Nº 2019/31000/001993
INTERESSADO: GILDENOR PEREIRA BARROS JÚNIOR
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
115ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DAS LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019 REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Cíveis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. Conforme o extrato de progressão, o pedido do requerimento já foi concedido ao servidor, tendo sido progredido verticalmente evoluindo de Classe Especial à Padrão I a partir de 26/02/2021 e na horizontal evoluindo da referência "G" para "H" a partir de 26/02/2019 e de "H" para "I" a partir de 26/02/2021 publicado no DOE nº 5976 de 30/11/2021.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de março de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019
SGD Nº 2019/31000/001877
REQUERENTE: LEONARDO JOSÉ DE SOUZA
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II, PADRÃO III E HORIZONTAL REFERÊNCIA "J".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Cíveis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PROGRESSÃO DE ACORDO COM A DATA DA POSSE, evoluindo na vertical para padrão II a partir de 19/04/2019 ao Padrão III a partir de 19/04/2022 e na horizontal para referência "J" a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019 APENSADO NO PROCESSO 320-2022
SGD Nº 2019/31000/001874 E 2022/31000/002424
REQUERENTE: ROSILENE BRUNO DE SOUSA
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (presencial): 03/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO "III" E NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "J" E PERDA DE OBJETO PARA PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO "II" E HORIZONTAL REFERÊNCIA "I".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DE OBJETO ao Padrão “II” e Referência “I”, uma vez que fora contemplado em julgamento anterior à presente data no processo nº 19/2021, SGD: 2021/31000/0002555 publicado no DOE: 5976 e PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão na vertical Padrão “III” e progressão horizontal referência “J” ambos a partir de 05/04/2022 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subseqüente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019
SGD Nº 2021/31000/001637
REQUERENTE: ALANETE PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
115ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (híbrida): 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PADRÃO “I” E PERDA DE OBJETO PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA “I”.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão na vertical Padrão “I” a partir de 25/09/2019, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subseqüente ao da habilitação e perda de objeto para progressão horizontal referência “I” tendo em vista que o pleito já fora atendido no processo nº 19/2021, SGD: 2021/31000/0002555 publicada no DOE: 5976, pág. 70. Nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019
SGD Nº 2019/31000/001392
REQUERENTE: SANDRA MARIA RODRIGUES BORGES LUZ
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (presencial): 03/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE PAPOSCOPISTA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO “III” E NA HORIZONTAL REFERÊNCIA “J” E PERDA DE OBJETO PARA PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO “II”.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DE OBJETO ao Padrão “II” uma vez que fora contemplado em julgamento anterior à presente data no processo nº 21/2021, SGD: 2021/31000/002557 publicado no DOE: 5976 e PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão na vertical Padrão “III” e progressão horizontal referência “J” ambos a partir de 05/04/2022 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subseqüente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019
SGD Nº 2019/31000/001391
REQUERENTE: EDIVALDO BARBOSA
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (presencial): 03/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA “L”.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão na horizontal referência "L" a partir de 21/09/2020, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO uma vez que por meio do processo administrativo CSPC nº 814/2018 foi reenquadrado na referência "J" publicado na ata da sessão ordinária nº 93ª.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022; 115/2022 APENSADOS NO PROCESSO 150/2019
SGD Nº 2022/31000/002428; 2022/31000/0001892; 2019/31000/001303
REQUERENTE: ELEANDRO BATISTA SILVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
123ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III E PERDA DE OBJETO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, evoluindo na vertical para padrão III a partir de 01/05/2022 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, e PERDA DE OBJETO na vertical padrão II e na horizontal referência L, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
SGD Nº 2019/31000/001195
REQUERENTE: ELIETH LILIAM MADEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (presencial): 03/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E PERDA DE OBJETO PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO "II" E NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS "I" E "J".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DE OBJETO para progressão na vertical Padrão "II" e progressão horizontal referência "I" e "J" tendo em vista que o pleito fora atendido nos processos: 19/2021 SGD: 2021/31000/0002555, 25/2021 SGD: 2021/31000/0002561 publicado no DOE: 5976 e PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão na horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
SGD Nº 2019/31000/000662
INTERESSADO: ZILDA GOMES DE SOUSA SANTANA
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
115ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL NO CARGO DE PAPIERICOPISTA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DAS LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019 REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. Conforme o extrato de progressão, o pedido do requerimento já foi concedido à servidora, tendo sido progredida verticalmente evoluindo de Padrão I à Padrão II a partir de 23/09/2018; Padrão II à Padrão III a partir de 23/09/2021 evoluindo horizontalmente para a referência "I" a partir de 01/01/2018; para referência "J" a partir de 01/01/2020. publicado no DOE nº 5976 de 30/11/2021.

5. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de maio de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
SGD Nº 2021/31000/001443
REQUERENTE: GILBERTO FERREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
115ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (híbrida): 11/04/2022

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO "I" E HORIZONTAL REFERÊNCIA "G".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Cíveis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão na vertical Padrão "I" a partir de 18/06/2020 e na horizontal referência "G" a partir de 18/06/2020, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. Nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022
SGD Nº 2022/31000/003114
REQUERENTE: VERANDI MARTINS DA SILVA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
RELATORA: Ubiratan Rebello do Nascimento
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical: Padrão II em 24/01/2021 e efeitos financeiros a partir de 01/02/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "I" em 24/01/2020, e efeito financeiro a partir de 01/02/2020, Referência "J" em 24/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical: Padrão II em 24/01/2021 e efeitos financeiros a partir de 01/02/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "I" em 24/01/2020, e efeito financeiro a partir de 01/02/2020, Referência "J" em 24/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE			
CLASSE	INTERSTICIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
PADRÃO II	24.01.2021	01.02.2021	Tempo de Serviço
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LETRA			
CLASSE	INTERSTICIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
REFERENCIA I	24.01.2020	01.02.2020	Tempo de Serviço
REFERENCIA J	24.01.2022	01.02.2022	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 25 de outubro de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022
SGD Nº 2022/31000/002937
REQUERENTE: MARIA D'AJUDA VASCONCELOS MACIEL
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
RELATORA: Ubiratan Rebello do Nascimento
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical: Padrão III em 07/04/2022, e efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical: Padrão III em 07/04/2022, e efeitos financeiros a partir de 01/05/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
PADRÃO II	07.04.2019	01.05.2019	Tempo de Serviço
PADRÃO III	07.04.2022	01.05.2022	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 25 de outubro de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022
SGD Nº 2022/31000/002936
REQUERENTE: LUZIVAN GOMES DA SILVA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
RELATORA: Ubiratan Rebello do Nascimento
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical: Padrão II em 07/04/2019, e efeitos financeiros a partir de 01/05/2019; Padrão III em 07/04/2022 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2022. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "J" em 01/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical: Padrão II em 07/04/2019, e efeitos financeiros a partir de 01/05/2019; Padrão III em 07/04/2022 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2022. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "J" em 01/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
PADRÃO II	07.04.2019	01.05.2019	Tempo de Serviço
PADRÃO III	07.04.2022	01.05.2022	Tempo de Serviço
PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA			
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
J	01.01.2022	01.02.2022	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 25 de outubro de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
SGD Nº 2019/31000/001269
REQUERENTE: ROGÉRIO SOARES DE MELO
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
RELATORA: Ubiratan Rebello do Nascimento
123ª Sessão Extraordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical: 2ª Classe em 11/03/2012, e efeitos financeiros a partir de 01/04/2012; 3ª Classe em 11/03/2018 e efeitos financeiros a partir de 01/04/2018; Classe Especial em 11/03/2021 e efeitos financeiros a partir de 01/04/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "C" em 11/03/2016, e efeito financeiro a partir de 01/04/2016, Referência "D" em 11/03/2018, e efeito financeiro a partir de 01/04/2018, Referência "E" em 11/03/2020, e efeito financeiro a partir de 01/04/2020 e Referência "F" em 11/03/2022, e efeito financeiro a partir de 01/04/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical: 2ª Classe em 11/03/2012, e efeitos financeiros a partir de 01/04/2012; 3ª Classe em 11/03/2018 e efeitos financeiros a partir de 01/04/2018; Classe Especial em 11/03/2021 e efeitos financeiros a partir de 01/04/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "C" em 11/03/2016, e efeito financeiro a partir de 01/04/2016, Referência "D" em 11/03/2018, e efeito financeiro a partir de 01/04/2018, Referência "E" em 11/03/2020, e efeito financeiro a partir de 01/04/2020 e Referência "F" em 11/03/2022, e efeito financeiro a partir de 01/04/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE			
CLASSE	INTERSTICIO PROGRESSÃO	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
2ª CLASSE	11.03.2012	01.04.2012	Tempo de Serviço
3ª CLASSE	11.03.2018	01.04.2018	Tempo de Serviço
CLASSE ESPECIAL	11.03.2021	01.04.2021	Tempo de Serviço
PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA			
REFERÊNCIA	INTERSTICIO PROGRESSÃO	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
C	11.03.2016	01.04.2016	Tempo de Serviço
D	11.03.2018	01.04.2018	Tempo de Serviço
E	11.03.2020	01.04.2020	Tempo de Serviço
F	11.03.2022	01.04.2022	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 25 de outubro de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
SGD Nº 2022/31000/001756
INTERESSADO: DAVI DOMICIANO
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos

3. O pedido do requerente referente a sua progressão vertical para a Classe Especial foi concedido por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através do processo administrativo nº 20/2021, ementa publicada no Diário Oficial nº 5981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/22
INTERESSADO: GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão horizontal a referência L em 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência L	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 20 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
INTERESSADO: FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL SOUSA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Ademais, apenas no que se refere à progressão vertical, a supracitada Lei dispõe sobre a necessidade do Conselho Superior da Polícia Civil atribuir merecimento (7º, inciso II, alínea "c" da Lei 2.808/2013)

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão vertical ao Padrão III em 12/04/2022 e progressão Horizontal referência J em 12/04/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Vertical	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Padrão III	12/04/2022	01/05/2022

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência J	12/04/2022	01/05/2022

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
 INTERESSADO: GARRONE JOSE GUIMARAES NETO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Ademais, apenas no que se refere à progressão vertical, a supracitada Lei dispõe sobre a necessidade do Conselho Superior da Polícia Civil atribuir merecimento (7º, inciso II, alínea "c" da Lei 2.808/2013)

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão vertical ao Padrão III em 01/05/2022 e progressão Horizontal referência J em 01/05/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Vertical	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Padrão III	01/05/2022	01/06/2022

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência J	01/05/2022	01/06/2022

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
 INTERESSADO: ELEURIVAN AMERICO VIEIRA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Ademais, apenas no que se refere à progressão vertical, a supracitada Lei dispõe sobre a necessidade do Conselho Superior da Polícia Civil atribuir merecimento (7º, inciso II, alínea "c" da Lei 2.808/2013)

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão vertical ao Padrão III em 13/04/2022 e progressão Horizontal referência J em 13/04/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Vertical	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Padrão III	13/04/2022	01/05/2022

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência J	13/04/2022	01/05/2022

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
 INTERESSADO: MUSTAFÁ PEREIRA COSTA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão horizontal a referência L em 01/02/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência L	01/02/2022	01/03/2022

Palmas/TO, 20 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
 INTERESSADO: OLIVIO ALVES VIANA FILHO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão horizontal a referência L em 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência L	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 20 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

SGD Nº 2022/31000/001933

INTERESSADO: NEUTON RODRIGUES DE MELO JUNIOR
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos

3. O pedido do requerente referente a sua progressão vertical para o Padrão I e horizontal para a letra G foram concedidas por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através dos processos administrativos, referentes ao cargo de Agente de Necrotomia, conforme ementas publicadas no Diário Oficial nº 5981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
INTERESSADO: LUCIANA RAMOS SILVA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão horizontal a referência L em 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência L	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 20 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

SGD Nº 2022/31000/001977

INTERESSADO: MARCOS LEAO PEREIRA MOURA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores do quadro da Polícia Civil

3. O pedido do requerente referente a sua progressão vertical para a 2ª classe e horizontal para a letra B foram concedidas por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através do processo administrativo 032/2021, conforme ementa publicada no Diário Oficial nº 5981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022

INTERESSADO: GISLAINE SANT'ANA MARTINS OLIVEIRA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão horizontal a referência L em 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência L	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 20 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022

INTERESSADO: JOAO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Ademais, apenas no que se refere à progressão vertical, a supracitada Lei dispõe sobre a necessidade do Conselho Superior da Polícia Civil atribuir merecimento (7º, inciso II, alínea "c" da Lei 2.808/2013)

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para progressão vertical ao Padrão III em 06/04/2022 e progressão Horizontal referência J em 06/04/2022, com efeitos financeiros no mês seguinte.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Vertical	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Padrão III	06/04/2022	01/05/2022

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência J	06/04/2022	01/05/2022

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2018

INTERESSADO: MARCILIA CARDOSO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
123ª SESSÃO ORDINÁRIA: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao enquadramento para Classe Especial a partir de 02/03/2018 e Padrão I, a partir de 02/03/2021 e progressão horizontal referência E a partir de 02/03/2017, referência F a partir de 02/03/2019 e referência G a partir de 02/03/2021, com efeito financeiro no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Vertical	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Classe Especial	02/03/2018	01/04/2018
Padrão I	02/03/2021	01/04/2021

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência E	02/03/2017	01/04/2017
Referência F	02/03/2019	01/04/2019
Referência G	02/03/2021	01/04/2021

Palmas/TO, 20 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2018
 REQUERENTE: ROSA LÚCIA FERREIRA JORGE
 ASSUNTO: Reapreciação de processo administrativo pelo CSPC em casos expresso de erro material
 RELATORA: Vladya Aline Ferreira de Souza
 123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. A Resolução CSPC nº 006/2021, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, observados os demais requisitos legais.

5. A Resolução CSPC Nº 011/2021, dispõe sobre a reapreciação de processos administrativos pelo Conselho Superior da Polícia Civil em casos expressos de erro material.

6. Voto da relatora pela procedência do pedido quanto ao enquadramento vertical para Padrão I, a partir de 03/10/2015 e Padrão II a partir de 03/10/2018, com efeitos financeiros no mês subsequente e enquadramento funcional horizontal à referência I, a partir de 01/01/2018, com efeitos financeiros no mês subsequente e referências J e L, a partir de 01/01/2018, data da sua última progressão horizontal, corrigindo-se os efeitos financeiros a partir de 01/02/2018, mês subsequente a data da concessão, através de aproveitamento de tempo de serviço público.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Vertical	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Padrão I	03/10/2015	01/11/2015
Padrão II	03/10/2018	01/11/2018

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência I	01/01/2018	01/02/2018
Referência J	01/01/2018	01/02/2018
Referência L	01/01/2018	01/02/2018

Palmas/TO, 26 de outubro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
 SGD Nº 2022/31000/001901
 REQUERENTE: JOEL BARBOSA DA CRUZ PAJAU
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATORA: Ubiratan Rebelo do Nascimento
 120ª Sessão Extraordinária: 03/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão II em 31/01/2021, e efeitos financeiros a partir de 01/02/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "I" em 31/01/2021, e efeito financeiro a partir de 01/02/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão II em 31/01/2021, e efeitos financeiros a partir de 01/02/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "I" em 31/01/2021, e efeito financeiro a partir de 01/02/2021 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento dos Requisitos	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	PADRÃO II	31/01/2021	01/02/2021
Horizontal	LETRA "I"	31/01/2021	01/02/2021

Palmas/TO, 15 de agosto de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
 Agente de Polícia Civil - Classe Especial
 CONSELHEIRO RELATOR

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COGER Nº 087, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição da pretensão administrativa e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa nº 073/2018, instaurada, por intermédio da Portaria nº 105/2018-CGPC/TO, de 29 de outubro de 2018, a fim de apurar os fatos contidos no Memorando nº 286/2018, oriundo da 4ª Delegacia Regional de Porto Nacional - TO, bem como as informações contidas em relatório de inspeção realizada por equipe da Corregedoria-Geral, relativamente a supostos desvios funcionais e irregularidades, em tese, ocorridos nos núcleos da Polícia Técnico-Científica na urbe de Porto Nacional - TO, sem autoria definida, configurando, em tese, as infrações disciplinares descritas no art. 92, inciso I, alínea "i" e inciso II, alínea "f", e inciso IV, alínea "a", todos da Lei nº 1.654/06;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 374/376), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da causa de extinção da punibilidade pela incidência da prescrição;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 139/2022 (fls. 379/380) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, 181 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 073/2018 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 21 de outubro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de extinção de punibilidade e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 008/2021, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 016, de 05 de fevereiro de 2021, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Ofício nº 02/2021 do Núcleo de Controle de Armas, Munições e Explosivos, relativamente à suposta prática de extravio de armas de fogo, com carregador, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 348780-2, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 51/53), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da ocorrência da extinção de punibilidade em razão de morte;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 142/2022 (fls. 56/57) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência da morte do sindicado, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 114, §2º, inciso II, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 008/2021 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da morte do sindicado;

Art. 2º Registre-se, publique-se;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 21 de outubro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 038/2019, instaurada, por intermédio da Portaria CGPJ nº 087, de 17 de junho de 2019, a fim de apurar os fatos noticiados por meio dos Memorandos nº 068/2018, relativamente à suposta ausência do plantão para o qual estava escalado, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 36165-4, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 92, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "v", inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.654/06, correspondentes, respectivamente, as subsunções do art. 97 c/c 96, art. 98, inciso I, alínea "l", inciso III, alínea "e", todos da Lei nº 3.461/19;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 113/115), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da ocorrência da prescrição;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 141/2022 (fls. 118/119) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 038/2019 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da pretensão administrativa e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa nº 009/2019, instaurada, por intermédio da Portaria nº 009/2019-CGPJ/TO, de 14 de janeiro de 2019, a fim de apurar os fatos contidos nos Autos de Verificação Preliminar nº 034/2014, relativamente a supostos desvios funcionais em desfavor dos presos da Cadeia Pública de Natividade, fato ocorrido, em tese, na madrugada entre os dias 18 e 19 de janeiro de 2014, após a frustração de uma tentativa de fuga naquela unidade, tendo como supostos autores os servidores identificados pelas matrículas nº 882401-1 e nº 818220-1, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 92, inciso III, alíneas "g" e "k", da Lei nº 1.654/2006, correspondentes, respectivamente, ao art. 98, inciso IV, alínea "n" e, inciso VII, alínea "j", da Lei 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 361/365), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da ausência de provas suficientes de infrações disciplinares;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 147/2022 (fl. 201/202) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, 181 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 009/2019 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRAM-SE.

Palmas - TO, 26 de outubro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 091, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos Sindicância Decisória nº 001/2022 (SGD: 2022/31001/000001), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente no extravio de arma de fogo apreendida, pelo servidor da polícia civil identificado pela matrícula nº 87996-2, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "k", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO DECISÓRIO/GAB/SSP Nº 132/2022 (fls. 66/68), o qual, após análise do feito, acolheu a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidiu pela celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 71/74);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 87996-2, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "k", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAM-SE.

Palmas - TO, 27 de outubro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PROCESSO Nº: 2022/41000/000434.

INTERESSADO: PRÉ LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESAS, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA Nº 107/2022/GABSEC

No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública e que tenha efetuado seus serviços junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme determinações e especificações Préviamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício da empresa: PRÉ LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.596.525/0001-31, a importância total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), relativos à Locação de Imóvel, sede da Diretoria de Microcrédito, Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor, Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito, Gerência de Linhas de Crédito, bem como onde situa a Gerência dos Conselhos e Comissões, período compreendido de Janeiro a Março de 2022 e 1º de Abril de 2022 a 10 de Abril de 2022, atendendo as recomendações da Justificativa nº 02/2022/DICRED, visando o pagamento da despesa mencionada, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, em Palmas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2022/410100/000434.

INTERESSADO: PRÉ LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVIDAS, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 14/GABSEC/SETAS

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES, brasileiro, casado, portador da CI nº 304254/SSP-TO, inscrito no CPF nº 798.870.901-15, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.266 - NM, de 1º de Junho de 2022, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa: PRÉ LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.596.525/0001- 31, a importância total de R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), relativos à Locação de Imóvel, sede da Diretoria de Microcrédito, Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor, Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito, Gerência de Linhas de Crédito, bem como onde situa a Gerência dos Conselhos e Comissões, atendendo as recomendações da Justificativa nº 02/2022/DICRED, referente ao período compreendido de 22 de Setembro de 2020 a Dezembro de 2020 e Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 2021 41000 000302

Contrato nº: 69/2021

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA

CNPJ: 27.595.780-0001-16

Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 29 de julho de 2022, o Contrato nº 069/2021, celebrado entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e a Empresa CS Brasil Frotas LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.

Data de rescisão: 29/07/2022

Data da assinatura: 26/10/2022

Signatário: Zorivan Monteiro De Castro Soares - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social.

FOMENTO

EDITAL Nº 6169804

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Drª Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza auxiliar das varas cíveis da comarca de Palmas Tocantins, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0015677-48.2016.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, em desfavor de DURVAL RODRIGUES DA VEIGA e NATALINO FERREIRA COELHO, e que por este meio, procede a CITAÇÃO dos Executados DURVAL RODRIGUES DA VEIGA e NATALINO FERREIRA COELHO, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que PAGUE, no prazo de 03 (três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser penhorados bens, tantos quanto bastem para a satisfação integral da execução, sendo o valor dado a causa de R\$ 27.197,70 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos). Fica ADVERTIDOS os EXECUTADOS de que lhes será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 92.

OBSERVAÇÕES: O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da Lei.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública: (tjto.jus.br). Importante ressaltar, que o acesso à consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via Gov.Br do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 669429615216 para acesso integral.

Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza de Direito abaixo lançada.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

AMETO

PORTARIA Nº 70/2022/GABPRES, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1241 - DSG, Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos fotográficos, destinados a atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo 2022/10880/000051, a contratação da empresa BR COMERCIO ELETRO E ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 23.883.053/0001-01, valor total de R\$ 11.999,85 (Onze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos dias 03 do mês de novembro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 71/2022/GABPRES, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1241 - DSG, Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos fotográficos, destinados a atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo 2022/10880/000051, a contratação da empresa DISTRIBUIDORA WF EIRELI, CNPJ: 41.313.516/0001-73, no valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos dias 03 do mês de novembro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 79, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente Interino da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 1.611 - DSG, de 08 de julho de 2022, resolve:

I - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias suspensas à servidora EDILENE BATISTA ALVES, matrícula nº 717130-1, suspensas pela Portaria de nº 018, de 25/02/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.797, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas no período de 07/11/2022 à 26/11/2022, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 03 do mês de novembro de 2022.

ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS
Presidente Interino

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, ficam NOTIFICADOS com fundamento nos arts. 5º; 11 e 11-A, §1º, da Lei nº 9.933/199, do lançamento de crédito tributário, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, os contribuintes abaixo discriminados:

GRU	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
2941036.17011.01604-X	LARISSA GONZAGA PEREIRA MIRANDA	021.xxx.xxx-33
2941036.17011.01720-8	FRANCISCA CREUDA SOARES LEITE	227.xxx.xxx-00
2941036.17003.02358-X	IRAN PEREIRA GOMES MORAIS	007.xxx.xxx-01
2941036.17009.02080-1	GERALDO XAVIER DA SILVA JUNIOR	870.xxx.xxx-68
2941036.17015.01329-0	JOSIEL DE OLIVEIRA LIMA	830.xxx.xxx-68
2941036.17001.01353-6	LARA CRISTINA DOS REIS	041.xxx.xxx-13
2941036.17005.00661-5	MARIA DOS SANTOS SILVA	295.xxx.xxx-49
2941036.17012.01072-X	MARIA DO CARMO NEVES MESQUITA DE SOUZA	394.xxx.xxx-72
2941036.17012.00922-5	VALDECY FERNANDES DA SILVA	796.xxx.xxx-00
2941036.17011.01361-X	LAIZA LIMA FRANCO	056.xxx.xxx-50
2941036.17011.01664-3	ERLANE RODRIGUES DOS REIS RAMOS	025.xxx.xxx-26
2941036.17003.02423-3	ERLANE RODRIGUES DOS REIS RAMOS	025.xxx.xxx-26
2941036.17003.01272-9	ANTONIO CARLOS MARTINS ARAUJO	016.xxx.xxx-07

Assim, os contribuintes deverão efetuar o recolhimento da taxa através das Guias de Recolhimento da União - GRU emitidas com data atualizada na sede da Agência, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial. A emissão do boleto ou a apresentação da impugnação deverá ser realizada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultada-lhe o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/99910/000047

CONTRATO Nº: 22/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: LANTUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI.

CNPJ: 33.527.117/0001-87

OBJETO: A formalização do presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2022 celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem por objeto a edição da cláusula primeira.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

VIGÊNCIA: 08/04/2023

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Lanessa Lopes Lima Vilela - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000863/2022**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 05/12/2022 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWO6932/TO	AGETO	RE00316334	13/09/2019	15:10	5274-1
QKG3C61/TO	DETRAN	SJ005C201U	23/09/2022	18:14	5010-0
QKG3G61/TO	DETRAN	SJ005C201V	23/09/2022	18:34	6912-0
MVT3236/TO	DETRAN	SJ007J5003	23/09/2022	18:47	5010-0
QKG3G61/TO	DETRAN	SJ005C201W	23/09/2022	18:53	7030-1
OYA4447/TO	DETRAN	SJ007J5004	23/09/2022	19:03	5010-0
MVZ2412/TO	DETRAN	SJ00BQ1002	23/09/2022	19:05	7030-1
QKG3G61/TO	DETRAN	SJ005C201Y	23/09/2022	19:25	5061-0
MWS3016/TO	DETRAN	SJ006T3098	23/09/2022	19:37	6599-2
MWM3640/TO	DETRAN	SJ007W800Q	23/09/2022	21:15	6599-2
QWB8492/TO	DETRAN	SJ006R300T	23/09/2022	21:45	6599-2
QKC1D72/TO	DETRAN	SJ0087A005	23/09/2022	21:49	6637-2
MWO5984/TO	DETRAN	SJ00BX103A	23/09/2022	22:57	5010-0
RSF7194/TO	DETRAN	SJ007Q201L	23/09/2022	23:18	6637-1
MVM5376/TO	DETRAN	SJ0092105D	23/09/2022	23:30	6610-2
RSF7194/TO	DETRAN	SJ007Q201M	23/09/2022	23:47	7030-1
OYA5947/TO	DETRAN	SJ00AQ103Z	24/09/2022	00:18	5010-0
OYA5947/TO	DETRAN	SJ00AQ1040	24/09/2022	00:24	6599-2
QKI9729/TO	DETRAN	SJ0092105E	24/09/2022	00:54	6599-2
QWE4869/TO	DETRAN	SJ007F101K	24/09/2022	00:52	5010-0
JMY1561/TO	DETRAN	SJ00ER4010	24/09/2022	01:00	6530-0
QKI9729/TO	DETRAN	SJ0092105F	24/09/2022	01:11	6610-2
RSC4H53/TO	DETRAN	SJ007R5002	24/09/2022	01:08	6653-1
QWCO548/TO	DETRAN	SJ006G7001	24/09/2022	01:40	5010-0
NT05B54/TO	DETRAN	SJ0067202K	24/09/2022	02:22	6530-0
QWF8149/TO	DETRAN	SJ006P201F	24/09/2022	02:47	5380-0
MWN5H85/TO	DETRAN	SJ006P201G	24/09/2022	02:58	5380-0
QKC6578/TO	DETRAN	SJ0067202L	24/09/2022	05:28	6530-0
RSE6E79/TO	DETRAN	SJ00E1802B	24/09/2022	08:09	5010-0
OYA9553/TO	DETRAN	SJ0085600L	24/09/2022	08:01	6599-2
QWB9185/TO	DETRAN	SJ0054400X	24/09/2022	08:42	7048-1
QWC6108/TO	DETRAN	SJ00DY103H	24/09/2022	09:27	5010-0
QWC6108/TO	DETRAN	SJ00DY103I	24/09/2022	09:36	7030-1
MV57584/TO	DETRAN	SJ0069200Z	23/09/2022	21:40	6580-0
KDZ6425/TO	DETRAN	SJ00822042	24/09/2022	10:01	6599-2
KDZ6425/TO	DETRAN	SJ00822043	24/09/2022	10:13	5010-0
MXC4852/TO	DETRAN	SJ00BS300A	24/09/2022	10:22	7048-1
OMM5E76/TO	DETRAN	SJ00BS300B	24/09/2022	10:47	5010-0
OMM5E76/TO	DETRAN	SJ00BS300C	24/09/2022	10:50	6610-2
OMM5E76/TO	DETRAN	SJ00BS300D	24/09/2022	10:54	6637-1
RSD5F67/TO	DETRAN	SJ00B1302Z	24/09/2022	11:25	5720-0
MVQ0805/TO	DETRAN	SJ006G2000	24/09/2022	04:10	5169-1
MVQ0805/TO	DETRAN	SJ006G200P	24/09/2022	04:10	5010-0
PQP3C19/TO	AGETO	RE00435196	12/09/2022	07:58	6831-1
QKM8679/TO	AGETO	RE00445320	12/09/2022	11:51	6823-1
QKM8679/TO	AGETO	RE00445321	12/09/2022	11:51	6971-0
RSD6J68/TO	AGETO	RE00445558	12/09/2022	04:49	5746-3
RSE2D77/TO	AGETO	RE00437041	12/09/2022	14:53	5207-0
HRG8982/TO	AGETO	RE00431322	03/09/2022	21:01	6599-2
HRG8982/TO	AGETO	RE00431321	03/09/2022	21:01	5045-0
HRG8982/TO	AGETO	RE00431323	03/09/2022	21:01	6670-0
RSD9E56/TO	AGETO	RE00444900	03/09/2022	18:28	6068-2
PQX5C35/TO	AGETO	RE00431610	05/09/2022	19:49	6769-0
QIH4B53/TO	AGETO	RE00431798	07/09/2022	15:56	7633-2
QWF5A06/TO	AGETO	RE00424569	07/09/2022	08:17	5967-0
QWD9F85/TO	AGETO	RE00424570	07/09/2022	08:23	5967-0
OYE1144/TO	AGETO	RE00424572	07/09/2022	08:49	5967-0
JIM7J07/TO	AGETO	RE00431351	07/09/2022	23:59	5967-0
MXD1683/TO	AGETO	RE00431800	08/09/2022	08:14	7633-2
PEU2G51/TO	AGETO	RE00424574	08/09/2022	18:05	6769-0

PEU2G51/TO	AGETO	RE00424573	08/09/2022	18:05	5185-1
MWT7521/TO	AGETO	RE00424568	08/09/2022	09:57	7633-2
OSK0F61/TO	AGETO	RE00372722	10/09/2022	09:40	5185-1
MWY4E36/TO	AGETO	RE00372730	11/09/2022	11:06	7340-0
RSD2A11/TO	AGETO	RE00444829	06/09/2022	18:00	6068-2
RSD7B02/TO	AGETO	RE00444830	06/09/2022	18:15	6068-2
EBL7077/TO	AGETO	RE00431352	11/09/2022	13:22	5967-0
RSD6J68/TO	AGETO	RE00444833	06/09/2022	20:22	5746-3
MWK7335/TO	AGETO	RE00431354	11/09/2022	13:29	5967-0
QWD1J82/TO	AGETO	RE00431356	12/09/2022	17:33	5967-0
QKL5419/TO	AGETO	RE00372735	12/09/2022	10:49	5452-1
PSY6H93/TO	AGETO	RE00372736	12/09/2022	10:50	5452-1
QWA1046/TO	AGETO	RE00372737	12/09/2022	17:06	6637-2
QKD2040/TO	AGETO	RE00372738	12/09/2022	17:03	6769-0
RSB7E24/TO	AGETO	RE00372739	12/09/2022	17:10	5967-0
QWD2C60/TO	AGETO	RE00372741	12/09/2022	16:59	6769-0
NKE4315/TO	AGETO	RE00372743	12/09/2022	17:37	5185-2
OLH8812/TO	AGETO	RE00430738	13/09/2022	20:05	6769-0
GLC4F17/TO	AGETO	RE00430739	13/09/2022	20:07	6769-0
MWT3677/TO	AGETO	RE00430740	14/09/2022	07:27	5185-1
OLJ7J42/TO	AGETO	RE00430741	14/09/2022	17:42	6580-0
MXE0976/TO	AGETO	RE00431616	14/09/2022	09:23	6599-2
QWA4808/TO	AGETO	RE00431618	14/09/2022	12:03	5185-1
QKG7828/TO	AGETO	RE00431620	14/09/2022	12:58	7633-2
JGA6G92/TO	AGETO	RE00431622	14/09/2022	09:09	5185-1
QWF9D07/TO	AGETO	RE00437312	07/09/2022	09:48	6068-2
IEQ3834/TO	AGETO	RE00444843	08/09/2022	10:38	6068-2
OLN6H31/TO	AGETO	RE00444842	08/09/2022	08:42	7633-2
RSA3B20/TO	AGETO	RE00444837	08/09/2022	10:00	6823-1
MWZ6G80/TO	AGETO	RE00437255	12/09/2022	17:10	6831-1
GRE2740/TO	AGETO	RE00434063	09/09/2022	08:20	6963-0
GRE2740/TO	AGETO	RE00434062	09/09/2022	08:20	6769-0
GRE2740/TO	AGETO	RE00434061	09/09/2022	08:20	6912-0
MEQ1B41/TO	AGETO	RE00434071	09/09/2022	19:26	6831-1
QKB5964/TO	AGETO	RE00434122	13/09/2022	18:00	5037-1
NKC5B91/TO	AGETO	RE00442650	09/09/2022	17:34	6750-0
QKB5964/TO	AGETO	RE00434121	13/09/2022	18:00	6823-1
QKB5D84/TO	AGETO	RE00434117	13/09/2022	13:38	6068-2
RSD6J28/TO	AGETO	RE00442645	09/09/2022	10:04	6831-1
JIO3796/TO	AGETO	RE00435190	09/09/2022	11:32	6823-1
QKB5D84/TO	AGETO	RE00434116	13/09/2022	13:38	6823-1
RSE3E81/TO	AGETO	RE00442646	13/09/2022	11:15	6963-0
QKI8697/TO	AGETO	RE00445326	13/09/2022	05:15	6823-1
QWF1B17/TO	AGETO	RE00434934	13/09/2022	05:36	6840-2
QWF1B17/TO	AGETO	RE00434935	13/09/2022	05:36	6971-0
JVJ1C03/TO	AGETO	RE00434077	10/09/2022	12:41	6980-0
IAO1C50/TO	AGETO	RE00434076	10/09/2022	11:12	5835-0
IAO1C50/TO	AGETO	RE00434075	10/09/2022	11:12	6068-2
GO10483/TO	AGETO	RE00434074	10/09/2022	08:50	5045-0
JVJ1C03/TO	AGETO	RE00434012	10/09/2022	12:41	6971-0
HUT1A04/TO	AGETO	RE00434078	10/09/2022	13:22	6831-1
MEQ1B41/TO	AGETO	RE00434079	10/09/2022	17:05	6831-1
KNG0J94/TO	AGETO	RE00434080	10/09/2022	16:35	6963-0
QKH1J84/TO	AGETO	RE00436509	13/09/2022	21:20	6823-1
RSD2J42/TO	AGETO	RE00418561	10/09/2022	18:35	6750-0
OLM2252/TO	AGETO	RE00436512	14/09/2022	03:50	6823-1
QKM3068/TO	AGETO	RE00422842	14/09/2022	10:30	6971-0
RSDBD19/TO	AGETO	RE00434135	14/09/2022	13:32	6068-2
RSDBD19/TO	AGETO	RE00434134	14/09/2022	13:32	6823-1
ICE5789/TO	AGETO	RE00434140	14/09/2022	18:24	6580-0
AGK5D98/TO	AGETO	RE00431624	14/09/2022	07:20	5185-1
RSE9177/TO	AGETO	RE00431625	14/09/2022	07:38	5967-0
QKL8J73/TO	AGETO	RE00431628	14/09/2022	14:19	7633-2
QKA0308/TO	AGETO	RE00435771	14/09/2022	09:32	5746-1
QWC3617/TO	AGETO	RE00431629	14/09/2022	15:05	7633-2
RSC9A04/TO	AGETO	RE00427401	15/09/2022	14:27	7633-2
MWY0572/TO	AGETO	RE00427402	16/09/2022	07:35	5185-1
EYQ6E25/TO	AGETO	RE00427404	16/09/2022	07:47	7633-2
MWC6448/TO	AGETO	RE00427405	16/09/2022	07:58	5185-1
RSD2J42/TO	AGETO	RE00418776	10/09/2022	18:35	6645-0
OYC6458/TO	AGETO	RE00434133	14/09/2022	11:25	6831-1
QWF1C47/TO	AGETO	RE00445602	10/09/2022	03:53	5746-3
FFP3H31/TO	AGETO	RE00435773	15/09/2022	12:30	5746-1
QKI0F11/TO	AGETO	RE00435775	15/09/2022	19:11	5746-1
QKI0F11/TO	AGETO	RE00435776	15/09/2022	19:11	5835-0
QKI0F11/TO	AGETO	RE00435777	15/09/2022	19:11	6068-1
QKI0F11/TO	AGETO	RE00435778	15/09/2022	19:11	6270-0
RSB6J00/TO	AGETO	RE00445559	15/09/2022	08:49	6823-1
MWW3416/TO	AGETO	RE00436703	15/09/2022	10:25	6637-1
MVN1875/TO	AGETO	RE00445567	15/09/2022	17:53	6823-1
RSB6E14/TO	AGETO	RE00437211	15/09/2022	17:00	5967-0

PSW9E14/TO	AGETO	RE00437202	14/09/2022	20:55	6823-1
MVV6045/TO	AGETO	RE00437073	14/09/2022	16:00	6270-0
MMY4167/TO	AGETO	RE00437071	14/09/2022	13:30	6270-0
OYA8855/TO	AGETO	RE00437070	14/09/2022	14:14	6068-2
RSFAJ83/TO	AGETO	RE00437079	16/09/2022	15:39	6270-0
OKY2304/TO	AGETO	RE00437215	16/09/2022	11:05	6270-0
QKD7446/TO	AGETO	RE00437217	16/09/2022	17:01	5185-1
HUL2D00/TO	AGETO	RE00418799	16/09/2022	20:28	6831-1
BWY0342/TO	AGETO	RE00434143	16/09/2022	13:37	6580-0
QWE4G94/TO	AGETO	RE00445297	16/09/2022	07:16	6823-1
QKM9280/TO	AGETO	RE00434948	16/09/2022	16:35	6823-1
QKM9280/TO	AGETO	RE00434949	16/09/2022	16:35	6971-0
NXD6D27/TO	AGETO	RE00436679	17/09/2022	18:57	5746-3
NXD6D27/TO	AGETO	RE00436680	17/09/2022	18:57	6971-0
NXD6D27/TO	AGETO	RE00436681	17/09/2022	18:57	6980-0
RS6DJ88/TO	AGETO	RE00436682	17/09/2022	19:09	5746-3
RS6DJ88/TO	AGETO	RE00436683	17/09/2022	19:09	6971-0
RS6DJ88/TO	AGETO	RE00436684	17/09/2022	19:09	6980-0
QKM8679/TO	AGETO	RE00445638	17/09/2022	20:50	5746-3
RSASF38/TO	AGETO	RE00444848	12/09/2022	08:05	6068-2
RSASF38/TO	AGETO	RE00444849	12/09/2022	08:05	5835-0
RSAGF20/TO	AGETO	RE00437257	12/09/2022	16:17	6068-2
RSAGF20/TO	AGETO	RE00437258	12/09/2022	16:17	5835-0
MWA7166/TO	AGETO	RE00437301	19/09/2022	09:43	6823-1
RSAD016/TO	AGETO	RE00437308	19/09/2022	14:45	6068-2
RSC7164/TO	AGETO	RE00437311	19/09/2022	18:25	5835-0
AWASJ33/TO	AGETO	RE00437310	19/09/2022	18:42	5835-0
AWASJ33/TO	AGETO	RE00437309	19/09/2022	18:42	5746-3
RSC7164/TO	AGETO	RE00437305	19/09/2022	18:25	5746-3
OYB3H04/TO	DETRAN	TO02759837	02/09/2022	22:05	7056-1
OYB3H04/TO	DETRAN	TO02759832	02/09/2022	22:05	5010-0
OYB3H04/TO	DETRAN	TO02759836	02/09/2022	22:05	5061-0
QKD9925/TO	DETRAN	TO02177091	20/09/2022	07:52	7633-2
OLK9690/TO	DETRAN	TO02177092	20/09/2022	08:06	5185-1
OYB8725/TO	DETRAN	TO02177093	20/09/2022	08:17	7633-1
QKJ1145/TO	DETRAN	TO02177095	20/09/2022	09:20	7633-2
OLN3300/TO	DETRAN	TO02177096	20/09/2022	09:39	5185-1
BWD8261/TO	DETRAN	TO02177097	20/09/2022	10:21	7366-2
MWV8A35/TO	DETRAN	TO02177098	20/09/2022	10:26	5185-1
OYBTG20/TO	DETRAN	TO02177090	20/09/2022	09:44	5550-0
PHH9788/TO	DETRAN	TO02177079	14/09/2022	08:05	6580-0
OLM2644/TO	DETRAN	TO02177078	14/09/2022	08:01	6580-0
JJ4G39/TO	DETRAN	TO02177077	14/09/2022	07:56	5185-1
MWU4595/TO	DETRAN	TO02177075	14/09/2022	07:43	6580-0
MWU4595/TO	DETRAN	TO02177074	14/09/2022	07:43	5185-1
JRL4247/TO	DETRAN	TO02177073	14/09/2022	07:39	5185-1
AZ1H1033/TO	DETRAN	TO02177072	14/09/2022	07:38	5185-1
MWN3F38/TO	DETRAN	TO02177088	14/09/2022	17:27	5185-1
MWN3F38/TO	DETRAN	TO02177089	14/09/2022	17:27	5193-0
QKG3J02/TO	DETRAN	TO02760681	01/09/2022	18:30	6602-0
QK11753/TO	DETRAN	TO02759834	20/09/2022	09:29	6580-0
OLI1089/TO	DETRAN	TO02759833	20/09/2022	08:40	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000864/2022

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 05/12/2022 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QWA6267/TO	AGETO	RE00304701	01/10/2019	08:20	6823-1
QWA6267/TO	AGETO	RE00304702	01/10/2019	08:25	5037-1
QWA6267/TO	AGETO	RE00304703	01/10/2019	08:30	5134-1
DHX2634/TO	AGETO	RE00324842	01/10/2019	10:25	6041-2
MWV5345/TO	AGETO	RE00316284	05/10/2019	16:28	5967-0
QKA2326/TO	AGETO	RE00327571	19/10/2019	09:30	7242-2
JGX9568/DF	DETRAN	SJ005N205R	23/09/2022	16:29	5010-0
JGX9568/DF	DETRAN	SJ005N205S	23/09/2022	16:29	7048-1
PQY9163/BA	DETRAN	SJ009Y1036	23/09/2022	21:13	5525-0

PSE1542/MA	DETRAN	SJ007W800R	23/09/2022	22:13	6599-2
HPG8507/MA	DETRAN	SJ00A0103Y	23/09/2022	22:23	5398-0
NWO3415/GO	DETRAN	SJ00C3202T	23/09/2022	23:02	6599-2
CLX1484/SP	DETRAN	SJ0087A007	24/09/2022	02:10	6599-2
KLH7776/PE	DETRAN	SJ0071400R	24/09/2022	08:16	7048-1
RHB7134/PR	AGETO	RE00436553	12/09/2022	22:14	5746-3
RHB7134/PR	AGETO	RE00436554	12/09/2022	22:14	6980-0
POA5973/CE	AGETO	RE00435762	13/09/2022	08:28	5746-1
AYR8212/PR	AGETO	RE00435763	13/09/2022	09:20	5746-1
FBF1D03/SP	AGETO	RE00435765	13/09/2022	10:06	5746-1
EDT6F69/MG	AGETO	RE00435766	13/09/2022	11:25	5746-1
PGY9987/PE	AGETO	RE00435767	13/09/2022	13:05	5746-1
OML8038/GO	AGETO	RE00434128	13/09/2022	20:20	5746-3
OML8038/GO	AGETO	RE00434129	13/09/2022	20:20	5835-0
GEP1J13/SP	AGETO	RE00434933	12/09/2022	10:12	6823-1
FMB0C91/SP	AGETO	RE00445319	12/09/2022	10:16	6823-1
RBW6E13/GO	AGETO	RE00435197	12/09/2022	11:17	6823-1
RT06171/MG	AGETO	RE00445322	12/09/2022	14:23	6823-1
AWSZ266/PA	AGETO	RE00435198	12/09/2022	15:15	6840-2
PTD6533/MA	AGETO	RE00445324	12/09/2022	15:40	6971-0
PSF2A63/MA	AGETO	RE00445323	12/09/2022	15:50	6831-1
RNA5H26/MG	AGETO	RE00445325	12/09/2022	17:55	6831-1
RTT4G95/MG	AGETO	RE00436555	12/09/2022	01:58	5746-3
QTO5958/GO	AGETO	RE00445389	12/09/2022	02:00	6971-0
QTO5958/GO	AGETO	RE00445390	12/09/2022	02:00	6980-0
PQY4549/GO	AGETO	RE00445555	12/09/2022	04:24	5746-3
IZM7E44/RS	AGETO	RE00445556	12/09/2022	04:45	5746-3
NXD2998/MA	AGETO	RE00445557	12/09/2022	04:45	6823-1
OGI8922/BA	AGETO	RE00445272	12/09/2022	06:40	6823-1
EDI6831/PR	AGETO	RE00445397	12/09/2022	07:45	6840-2
FAV4E62/SP	AGETO	RE00437067	12/09/2022	21:10	6980-0
FAV4E62/SP	AGETO	RE00437045	12/09/2022	21:10	6823-1
DIW9171/SP	AGETO	RE00437042	12/09/2022	16:51	6068-2
RMX9103/MG	AGETO	RE00437065	12/09/2022	10:10	6823-1
EWI1219/SP	AGETO	RE00418804	12/09/2022	09:21	6823-1
QE47586/PA	AGETO	RE00418786	12/09/2022	20:25	6831-1
AID2F11/BA	AGETO	RE00418784	12/09/2022	11:06	6831-1
MOZ2173/ES	AGETO	RE00418806	12/09/2022	11:06	6831-1
BBZ1B35/BA	AGETO	RE00445394	12/09/2022	01:20	5746-3
RAW2B48/MT	AGETO	RE00418785	12/09/2022	19:25	5746-3
BUD0D70/SP	AGETO	RE00434111	12/09/2022	20:43	6831-1
RBS2J33/GO	AGETO	RE00434091	12/09/2022	08:14	6831-1
LRF9393/RJ	AGETO	RE00435760	12/09/2022	15:43	5746-1
BEU8B83/PR	AGETO	RE00435761	12/09/2022	16:50	5746-1
BBJ0460/PR	AGETO	RE00437066	12/09/2022	10:20	6831-1
FAV4E62/SP	AGETO	RE00437044	12/09/2022	21:10	5835-0
FAV4E62/SP	AGETO	RE00437043	12/09/2022	21:10	5746-3
QPU5854/MG	AGETO	RE00422916	12/09/2022	08:16	6050-2
CGS3J59/SP	AGETO	RE00422917	12/09/2022	16:59	6823-1
GAB6B22/SP	AGETO	RE00444799	01/09/2022	22:08	6068-2
GAB6B22/SP	AGETO	RE00444885	01/09/2022	22:08	5746-3
GBF4103/SP	AGETO	RE00444884	01/09/2022	22:05	6068-2
SBX0E21/GO	AGETO	RE00444889	02/09/2022	12:00	6823-1
RUI3D18/MG	AGETO	RE00445331	14/09/2022	11:09	6823-1
RWR2H80/PA	AGETO	RE00445332	14/09/2022	13:10	6823-1
RUB0H65/MG	AGETO	RE00435029	14/09/2022	14:20	6823-1
NYH1949/BA	AGETO	RE00434936	14/09/2022	18:18	6823-1
ISH2F79/MT	AGETO	RE00435032	14/09/2022	19:41	5746-3
ISH2F79/MT	AGETO	RE00435030	14/09/2022	19:41	6971-0
ISH2F79/MT	AGETO	RE00435031	14/09/2022	19:41	6980-0
PRA6929/GO	AGETO	RE00364807	15/09/2022	11:50	7242-2
CP19311/SP	AGETO	RE00435033	14/09/2022	20:07	5746-3
QEE4H78/GO	AGETO	RE00364806	15/09/2022	12:10	7242-2
RSC2C48/PR	AGETO	RE00435034	14/09/2022	22:09	6823-1
QAI1H47/GO	AGETO	RE00364805	14/09/2022	11:30	7242-2
RSC2C48/PR	AGETO	RE00435035	14/09/2022	22:09	5746-3
ONN9959/GO	AGETO	RE00364804	12/09/2022	11:08	5738-0
PBE1057/DF	AGETO	RE00418791	14/09/2022	18:01	6831-1
HJD9003/MG	AGETO	RE00418787	14/09/2022	09:08	6645-0
JUV6H95/GO	AGETO	RE00364803	12/09/2022	10:59	7242-2
RDY4G41/SC	AGETO	RE00418706	14/09/2022	09:16	6750-0
RBR1H38/SP	AGETO	RE00364802	12/09/2022	10:40	7242-2
OOF9449/GO	AGETO	RE00418788	14/09/2022	13:10	6750-0
PXT15717/GO	AGETO	RE00364801	06/09/2022	12:06	7242-2
MWK3520/MA	AGETO	RE00442647	14/09/2022	13:26	6963-0
JUU2337/BA	AGETO	RE00418708	14/09/2022	14:37	6599-2
QUY6A88/RS	AGETO	RE00434138	14/09/2022	16:26	6068-2
GMG4860/GO	AGETO	RE00435768	14/09/2022	05:40	5746-1
REB6J50/SC	AGETO	RE00435769	14/09/2022	16:02	5746-1
ROD6193/MA	AGETO	RE00434137	14/09/2022	16:23	6831-1

KEN7835/GO	AGETO	RE00434130	14/09/2022	09:30	6971-0
KEN7835/GO	AGETO	RE00434132	14/09/2022	09:50	5185-1
KEN7835/GO	AGETO	RE00434131	14/09/2022	09:30	6980-0
KKB1C30/BA	AGETO	RE00431626	14/09/2022	13:55	7633-2
RMU1C79/MG	AGETO	RE00431627	14/09/2022	13:59	7633-2
KRF4365/RJ	AGETO	RE00435772	14/09/2022	10:08	5746-1
QVX4780/PA	AGETO	RE00442649	14/09/2022	14:31	6840-1
QUY6A98/RS	AGETO	RE00434139	14/09/2022	16:26	5835-0
MJM5993/SC	AGETO	RE00418560	10/09/2022	09:12	6831-1
PBE1057/DF	AGETO	RE00445463	10/09/2022	00:59	5746-3
QV18E07/PA	AGETO	RE00418789	14/09/2022	14:31	6580-0
ROB8D30/MA	AGETO	RE00445601	10/09/2022	01:15	5746-3
EQY3E41/SP	AGETO	RE00418790	14/09/2022	17:18	6831-1
OJWZD15/RN	AGETO	RE00445603	10/09/2022	04:33	5746-3
MAQ9805/MT	AGETO	RE00418792	14/09/2022	18:58	6831-1
QCUS657/MT	AGETO	RE00445462	10/09/2022	06:57	6823-1
KBZ3531/PA	AGETO	RE00418793	15/09/2022	09:01	6831-1
RUB0H61/MG	AGETO	RE00435008	10/09/2022	08:18	6823-1
RXM9I75/SC	AGETO	RE00418796	15/09/2022	18:09	6831-1
EKG0603/MT	AGETO	RE00418795	15/09/2022	16:45	6610-1
EKG0603/MT	AGETO	RE00418611	15/09/2022	16:45	6645-0
DIV0151/GO	AGETO	RE00418610	15/09/2022	16:15	6645-0
RTS4F58/MG	AGETO	RE00445465	10/09/2022	08:20	6823-1
MGF5J05/PR	AGETO	RE00434142	15/09/2022	11:02	6831-1
RXA2F72/PA	AGETO	RE00445466	10/09/2022	08:35	6823-1
RUM4H72/MG	AGETO	RE00445303	10/09/2022	09:08	6823-1
RUM4H72/MG	AGETO	RE00435005	10/09/2022	09:08	6971-0
IWZ7448/RS	AGETO	RE00418794	15/09/2022	14:32	6823-1
PZK5697/MG	AGETO	RE00435009	10/09/2022	09:17	6823-1
DVT9769/PA	AGETO	RE00418539	15/09/2022	11:14	6645-0
BE02B33/PR	AGETO	RE00435010	10/09/2022	10:23	6823-1
POD1537/CE	AGETO	RE00418541	15/09/2022	18:30	6831-1
RHU2C33/PR	AGETO	RE00445306	10/09/2022	10:23	6823-1
RASSA27/MT	AGETO	RE00435011	10/09/2022	10:29	6823-1
FUS8C03/SP	AGETO	RE00418540	15/09/2022	17:47	6831-1
AVV7H55/PR	AGETO	RE00445307	10/09/2022	10:33	6823-1
REU7F43/DF	AGETO	RE00445398	15/09/2022	01:52	5746-3
FVJ748/MG	AGETO	RE00436801	15/09/2022	02:30	5746-3
FVJ748/MG	AGETO	RE00445550	15/09/2022	02:30	6971-0
FVJ748/MG	AGETO	RE00436802	15/09/2022	02:30	6980-0
LQX8D59/GO	AGETO	RE00445333	15/09/2022	02:47	5746-3
LQX8D59/GO	AGETO	RE00445334	15/09/2022	02:47	6050-2
OTW2J38/PA	AGETO	RE00434937	15/09/2022	06:14	6823-1
BCQ6023/PR	AGETO	RE00445399	15/09/2022	08:50	6823-1
POT2J13/CE	AGETO	RE00436803	16/09/2022	12:11	6823-1
IZZ3F54/RS	AGETO	RE00436559	16/09/2022	12:12	6823-1
QBZ6C12/MT	AGETO	RE00436671	16/09/2022	16:35	6840-1
RNC5I53/MG	AGETO	RE00436806	16/09/2022	17:01	6823-1
ISR1B33/MS	AGETO	RE00445311	10/09/2022	13:24	6971-0
QOC1C98/MG	AGETO	RE00436560	16/09/2022	17:10	6831-1
BBV7692/PR	AGETO	RE00436807	16/09/2022	17:19	6823-1
RMW8C67/MG	AGETO	RE00435015	10/09/2022	13:50	6823-1
AWL3363/PR	AGETO	RE00434950	16/09/2022	17:19	6823-1
OMV7444/GO	AGETO	RE00436808	16/09/2022	17:40	6823-1
RCG5C51/GO	AGETO	RE00436672	16/09/2022	19:33	5746-3
RCG5C51/GO	AGETO	RE00436682	16/09/2022	19:33	6980-0
OMO0460/SP	AGETO	RE00436851	16/09/2022	19:58	5746-3
RML0D93/MG	AGETO	RE00445480	16/09/2022	23:44	5746-3
RML0D93/MG	AGETO	RE00445481	16/09/2022	23:44	6980-0
CBROF70/GO	AGETO	RE00418563	17/09/2022	15:14	6645-0
KDT0762/PA	AGETO	RE00418660	17/09/2022	15:17	6556-1
RNH3A30/MG	AGETO	RE00418800	18/09/2022	12:59	6750-0
IGS5B70/RS	AGETO	RE00445479	17/09/2022	01:34	6823-1
RTK7D62/MG	AGETO	RE00436673	17/09/2022	16:15	6823-1
RTK7D62/MG	AGETO	RE00436674	17/09/2022	16:15	6971-0
RUI3D20/MG	AGETO	RE00436516	17/09/2022	16:16	6823-1
RUI3D20/MG	AGETO	RE00436515	17/09/2022	16:16	6971-0
RTZ3H22/MG	AGETO	RE00436676	17/09/2022	16:16	6823-1
RTZ3H22/MG	AGETO	RE00436678	17/09/2022	16:16	6971-0
RMW8C67/MG	AGETO	RE00435016	10/09/2022	13:50	6971-0
PTJ7511/MA	AGETO	RE00435017	10/09/2022	15:03	6823-1
QVY6D80/PA	AGETO	RE00445314	10/09/2022	15:06	6823-1
OZZ0813/DF	AGETO	RE00444847	12/09/2022	10:53	6831-1
RTD7A77/MG	AGETO	RE00436519	17/09/2022	19:36	6823-1
RTD7A77/MG	AGETO	RE00436518	17/09/2022	19:36	5746-3
RTD7A77/MG	AGETO	RE00436520	17/09/2022	19:36	6971-0
RTD7A77/MG	AGETO	RE00436521	17/09/2022	19:36	6980-0
OBJ6C49/MT	AGETO	RE00436517	17/09/2022	20:46	5746-3
OYCBJ38/BA	AGETO	RE00437251	12/09/2022	15:15	6823-1
QBQ6J35/MT	AGETO	RE00445637	17/09/2022	20:56	6823-1
AUA7J65/BA	AGETO	RE00444850	12/09/2022	08:25	6068-2

GXM3124/MG	AGETO	RE00444841	12/09/2022	11:28	6068-2
NYL2C06/MG	AGETO	RE00437256	12/09/2022	14:34	6068-2
PTY6E52/MA	AGETO	RE00437252	12/09/2022	16:05	6823-1
BTB9197/PA	AGETO	RE00437259	13/09/2022	07:45	6068-2
PRY3137/GO	AGETO	RE00437261	13/09/2022	11:04	6068-2
OMT6J92/MS	AGETO	RE00437262	14/09/2022	18:15	6068-2
KIK5285/PE	AGETO	RE00437263	14/09/2022	09:54	6068-2
EFW4000/SP	AGETO	RE00437264	15/09/2022	09:35	6823-1
NFP6034/MG	AGETO	RE00437268	15/09/2022	15:29	6068-2
RCZ4E93/BA	AGETO	RE00437267	15/09/2022	13:25	6068-2
REF1H47/DF	AGETO	RE00437266	15/09/2022	12:25	7633-2
OAT8596/RR	AGETO	RE00437265	15/09/2022	10:06	7633-2
KEU5D11/PA	AGETO	RE00437270	15/09/2022	17:20	6068-2
MVW2H36/MS	AGETO	RE00437277	16/09/2022	16:50	6831-1
IIR8182/PR	AGETO	RE00437278	16/09/2022	17:15	6831-1
OV58720/DF	AGETO	RE00437275	16/09/2022	09:55	6831-1
IYW6110/RS	AGETO	RE00437279	18/09/2022	08:53	6068-2
INW2582/RS	AGETO	RE00437280	18/09/2022	08:54	6068-2
EJC7B58/SP	AGETO	RE00437302	19/09/2022	10:29	6068-2
AEU4825/PR	AGETO	RE00437303	19/09/2022	11:11	6823-1
CVN1G37/RS	AGETO	RE00437304	19/09/2022	11:51	6068-2
QTN4995/GO	AGETO	RE00437306	19/09/2022	13:59	6068-2
QTN4995/GO	AGETO	RE00437307	19/09/2022	13:59	5835-0
LOW7F00/BA	AGETO	RE00435497	19/09/2022	08:55	6580-0
OB21259/MT	DETRAN	TO02177094	20/09/2022	08:44	5185-1
QVN3A62/PA	DETRAN	TO02177099	20/09/2022	10:38	7633-2
DBB1A21/PR	AGETO	RE00445561	15/09/2022	09:28	6823-1
EFW4000/SP	AGETO	RE00422846	15/09/2022	06:53	6823-1
JAX7G59/RS	AGETO	RE00436701	15/09/2022	10:00	6823-1
QIB8625/SC	AGETO	RE00436702	15/09/2022	10:05	6840-2
QVE7805/PA	AGETO	RE00445280	15/09/2022	10:30	6840-2
RUD7F42/MG	AGETO	RE00445562	15/09/2022	10:36	6823-1
QVP1G08/PA	AGETO	RE00445563	15/09/2022	11:59	6823-1
EZB9C40/SP	AGETO	RE00436704	15/09/2022	12:00	6823-1
ONY1030/GO	AGETO	RE00445282	15/09/2022	13:10	6823-1
ONY1030/GO	AGETO	RE00445281	15/09/2022	13:10	6971-0
PLQ7E93/BA	AGETO	RE00445284	15/09/2022	14:40	6840-2
QTC1H75/RO	AGETO	RE00445285	15/09/2022	15:00	6823-1
AXW9A72/PR	AGETO	RE00436705	15/09/2022	15:05	6823-1
PTE5457/MA	AGETO	RE00436708	15/09/2022	17:45	6823-1
ACZ0C42/PR	AGETO	RE00436707	15/09/2022	15:10	6823-1
PRL3528/GO	AGETO	RE00436710	15/09/2022	17:20	6823-1
PRL3528/GO	AGETO	RE00436711	15/09/2022	17:20	6971-0
QCVW7A15/BA	AGETO	RE00445287	15/09/2022	18:00	6823-1
OXK3031/RO	AGETO	RE00436700	15/09/2022	18:00	6823-1
EVG8794/SC	AGETO	RE00445568	15/09/2022	19:06	6823-1
PRK4167/MG	AGETO	RE00437210	15/09/2022	08:15	6068-2
RTN6J19/MG	AGETO	RE00437212	15/09/2022	17:05	5967-0
FFQ9A94/MG	AGETO	RE00437075	15/09/2022	22:38	5746-3
FFQ9A94/MG	AGETO	RE00437076	15/09/2022	22:45	6068-2
ECC06602/SP	AGETO	RE00437207	15/09/2022	06:07	6823-1
QJH8255/SC	AGETO	RE00437203	14/09/2022	14:50	6823-1
OAR8A99/GO	AGETO	RE00437206	14/09/2022	13:30	6823-1
IGA7H72/BA	AGETO	RE00437074	14/09/2022	18:56	6270-0
RDF0F37/BA	AGETO	RE00437072	14/09/2022	15:03	6270-0
OL3536/SP	AGETO	RE00437069	14/09/2022	10:16	6068-2
FFA8110/SP	AGETO	RE00437040	12/09/2022	07:29	6068-2
PRU8899/GO	AGETO	RE00437016	05/09/2022	18:25	6831-1
NXU6802/PE	AGETO	RE00437078	16/09/2022	11:02	6270-0
NWN3443/GO	AGETO	RE00437214	16/09/2022	17:03	6645-0
RDQ6E22/BA	AGETO	RE00437216	16/09/2022	17:12	6068-2
CUF5H55/SP	AGETO	RE00418798	16/09/2022	16:28	6831-1
ONA2727/GO	AGETO	RE00418807	16/09/2022	11:48	6831-1
HXX4B47/GO	AGETO	RE00434145	16/09/2022	16:40	6831-1
ANS8573/MG	AGETO	RE00418797	16/09/2022	11:13	6963-0
RAW2B48/MT	AGETO	RE00418809	16/09/2022	19:51	5746-3
IWF5J86/RS	AGETO	RE00445570	16/09/2022	04:40	5746-3
IWF5J86/RS	AGETO	RE00445571	16/09/2022	04:40	6971-0
IWF5J86/RS	AGETO	RE00445572	16/09/2022	04:40	6980-0
RXA2F72/PA	AGETO	RE00445288	16/09/2022	04:45	6823-1
RXA2F72/PA	AGETO	RE00445291	16/09/2022	04:45	5746-3
RXA2F72/PA	AGETO	RE00445290	16/09/2022	04:45	6971-0
RXA2F72/PA	AGETO	RE00445292	16/09/2022	04:45	6980-0
QES0517/PA	AGETO	RE00445294	16/09/2022	04:58	5746-3
QES0517/PA	AGETO	RE00445295	16/09/2022	04:58	6971-0
QES0517/PA	AGETO	RE00445293	16/09/2022	04:58	6980-0
QPY6C99/MG	AGETO	RE00436751	16/09/2022	05:32	5525-0
EIHJ02/SP	AGETO	RE00445569	16/09/2022	05:30	6823-1
RSW9G10/RO	AGETO	RE00445573	16/09/2022	05:30	6823-1
NBQ9I73/RO	AGETO	RE00445308	10/09/2022	10:50	6823-1

SDT3H23/PR	AGETO	RE00435012	10/09/2022	11:00	6823-1
GFC7F47/SP	AGETO	RE00435013	10/09/2022	13:20	6823-1
GFC7F47/SP	AGETO	RE00435014	10/09/2022	13:20	6971-0
IXR6G44/MT	AGETO	RE00445312	10/09/2022	13:22	6823-1
RSW9G10/RO	AGETO	RE00445574	16/09/2022	05:30	6971-0
OOF3188/GO	AGETO	RE00445296	16/09/2022	05:35	6823-1
OOF3188/GO	AGETO	RE00445298	16/09/2022	05:35	6971-0
RSX1A90/RO	AGETO	RE00445299	16/09/2022	05:35	6823-1
RSX1A90/RO	AGETO	RE00445300	16/09/2022	05:35	6971-0
RFC2G72/MG	AGETO	RE00445575	16/09/2022	05:40	5525-0
OWS8766/MG	AGETO	RE00436755	16/09/2022	05:40	5525-0
GD00666/SP	AGETO	RE00445289	16/09/2022	06:20	6823-1
IXR6G44/MT	AGETO	RE00445313	10/09/2022	13:22	6971-0
GD00666/SP	AGETO	RE00434947	16/09/2022	06:30	6050-2
ISR1B33/MS	AGETO	RE00445310	10/09/2022	13:24	6823-1
IY0631/RS	AGETO	RE00436557	16/09/2022	10:45	6823-1
RBZ9199/GO	AGETO	RE00436558	16/09/2022	11:52	6840-2
RDH8A90/BA	AGETO	RE00444888	02/09/2022	09:30	6840-2
LLF6612/MG	AGETO	RE00444835	02/09/2022	13:08	6068-2
LLF6612/MG	AGETO	RE00444836	02/09/2022	13:08	5835-0
DVT1732/SP	AGETO	RE00444898	03/09/2022	17:51	6068-2
QEO0806/PA	AGETO	RE00444897	03/09/2022	16:51	6068-2
EP07511/MG	AGETO	RE00444896	03/09/2022	11:22	6068-2
RKO2J42/RJ	AGETO	RE00444895	03/09/2022	10:52	6068-2
SDU2C87/PR	AGETO	RE00444893	03/09/2022	09:06	6068-2
OOP6160/MG	AGETO	RE00444892	03/09/2022	09:04	7633-2
GS88800/MG	AGETO	RE00444891	03/09/2022	08:14	6068-2
OZS4151/BA	AGETO	RE00444813	03/09/2022	19:00	6068-2
RWP7J06/PA	AGETO	RE00444812	03/09/2022	18:58	6068-2
OMS1C92/GO	AGETO	RE00431611	05/09/2022	19:58	6789-0
EBT1908/SP	AGETO	RE00431612	05/09/2022	14:48	7633-2
AXH8527/PR	AGETO	RE00444899	03/09/2022	18:00	6068-2
IWJ1771/BA	AGETO	RE00444814	04/09/2022	07:14	6068-2
LSZ6358/RJ	AGETO	RE00444825	05/09/2022	08:29	6823-1
MDK1079/RS	AGETO	RE00444827	05/09/2022	09:40	6068-2
ATK5543/PR	AGETO	RE00444828	06/09/2022	18:10	6068-2
RFN3A90/MG	AGETO	RE00431614	06/09/2022	16:02	5185-2
GWL6921/MG	AGETO	RE00431799	07/09/2022	15:59	5185-1
NHM7911/MA	AGETO	RE00372724	10/09/2022	10:09	6789-0
RML5G75/MG	AGETO	RE00372732	11/09/2022	15:17	5193-0
QKM9A36/PA	AGETO	RE00372734	11/09/2022	15:24	5967-0
LQW8C01/SC	AGETO	RE00372733	11/09/2022	15:19	5185-1
QT06886/GO	AGETO	RE00431355	11/09/2022	13:46	7633-2
IYV8D72/PR	AGETO	RE00444832	06/09/2022	18:30	5746-3
EKG6163/RS	AGETO	RE00444831	06/09/2022	18:27	5746-3
PSO3D51/MA	AGETO	RE00431353	11/09/2022	13:24	5967-0
JYC5370/PA	AGETO	RE00372740	12/09/2022	17:08	5185-1
AAH8A04/GO	AGETO	RE00372742	12/09/2022	11:26	5452-1
CSG2801/BA	AGETO	RE00437365	07/09/2022	16:12	6068-2
PTA2946/MA	AGETO	RE00437363	07/09/2022	10:58	6068-2
KCP7491/GO	AGETO	RE00430743	14/09/2022	17:56	7722-0
NKU3078/GO	AGETO	RE00431615	14/09/2022	09:17	6599-2
SDU2C87/PR	AGETO	RE00437362	07/09/2022	10:52	6068-2
QTP5629/GO	AGETO	RE00431619	14/09/2022	09:04	6270-0
RAC5551/SC	AGETO	RE00431621	14/09/2022	12:14	7633-2
RUH9E26/MG	AGETO	RE00431623	14/09/2022	13:48	7366-2
QJF5F40/SC	AGETO	RE00437360	07/09/2022	10:42	6068-2
PTY0157/MA	AGETO	RE00437359	07/09/2022	10:42	6068-2
JZG0119/PA	AGETO	RE00437358	07/09/2022	09:53	6068-2
CBZ8721/SP	AGETO	RE00437368	07/09/2022	16:40	6068-2
RBT4C26/GO	AGETO	RE00437367	07/09/2022	16:38	6068-2
R0N4H20/GO	AGETO	RE00437366	07/09/2022	16:38	6068-2
FWR1314/SP	AGETO	RE00437369	07/09/2022	16:44	6068-2
MKSJ39/BA	AGETO	RE00437313	07/09/2022	09:51	6068-2
PNY3D34/BA	AGETO	RE00444839	08/09/2022	12:30	6831-1
RPD9H10/BA	AGETO	RE00444846	08/09/2022	15:18	6068-2
PIX7929/PI	AGETO	RE00444845	08/09/2022	16:52	5835-0
PIX7929/PI	AGETO	RE00444844	08/09/2022	16:52	6068-2
NZK8911/BA	AGETO	RE00444840	08/09/2022	12:40	6823-1
ROB9D81/MA	AGETO	RE00444838	08/09/2022	10:05	6823-1
QRQ2G08/PI	AGETO	RE00434127	13/09/2022	20:09	5835-0
QRQ2G08/PI	AGETO	RE00434126	13/09/2022	20:09	5746-3
ADJ7E01/SP	AGETO	RE00434125	13/09/2022	18:54	6823-1
BWE1390/SP	AGETO	RE00434124	13/09/2022	18:36	6823-1
ATH0B51/PR	AGETO	RE00434060	09/09/2022	06:50	6840-2
JOE8364/BA	AGETO	RE00434123	13/09/2022	18:58	6823-1
BWW4240/SP	AGETO	RE00418773	09/09/2022	17:11	6831-1
KBT8A09/BA	AGETO	RE00434120	13/09/2022	17:32	6750-0
NFY8E58/RJ	AGETO	RE00434119	13/09/2022	16:52	6823-1
NFY8E58/RJ	AGETO	RE00434118	13/09/2022	16:52	6068-2
CUD4B90/SP	AGETO	RE00434115	13/09/2022	12:37	6564-0
BAP2F50/PR	AGETO	RE00418652	09/09/2022	09:07	6831-1
PTE5457/MA	AGETO	RE00435188	09/09/2022	00:12	6823-1
PTE5457/MA	AGETO	RE00435187	09/09/2022	00:12	5746-3
IZT0250/RS	AGETO	RE00434113	13/09/2022	11:26	6750-0
GGC3I25/SP	AGETO	RE00445526	09/09/2022	07:00	6823-1
QVL0L33/PA	AGETO	RE00444042	09/09/2022	10:09	6840-2
AEC6946/GO	AGETO	RE00434112	13/09/2022	10:55	6823-1
BCA5618/PR	AGETO	RE00444043	09/09/2022	11:12	6823-1
ONT7009/GO	AGETO	RE00437046	13/09/2022	12:40	6068-2
PPC1209/ES	AGETO	RE00437049	13/09/2022	09:38	6068-2
DXU5D21/MG	AGETO	RE00437068	13/09/2022	07:50	5797-0
MWB5492/MG	AGETO	RE00444594	09/09/2022	12:21	6750-0
BSG3884/PA	AGETO	RE00444046	09/09/2022	12:40	6580-0
OLO5B75/BA	AGETO	RE00444595	09/09/2022	14:19	6840-1
QTL9450/SC	AGETO	RE00418658	13/09/2022	15:34	6831-1
NCV9796/RO	AGETO	RE00444596	09/09/2022	14:36	6823-1
RBX7I42/GO	AGETO	RE00445327	13/09/2022	04:38	5746-3
SAU2I40/CE	AGETO	RE00445617	13/09/2022	10:22	6823-1
QCZ2J02/MT	AGETO	RE00444597	09/09/2022	15:15	6823-1
RIB2C79/CE	AGETO	RE00445618	13/09/2022	10:22	6823-1
QCZ2J02/MT	AGETO	RE00444598	09/09/2022	15:15	6971-0
ANK2D45/PR	AGETO	RE00445627	13/09/2022	11:31	6823-1
NWJ7B07/GO	AGETO	RE00444599	09/09/2022	15:39	6823-1
CP9311/SP	AGETO	RE00436603	13/09/2022	12:21	6823-1
RKQ4G10/RJ	AGETO	RE00435191	09/09/2022	16:12	6823-1
QTE9E06/RO	AGETO	RE00445472	13/09/2022	14:02	6823-1
CUE0739/SC	AGETO	RE00444600	09/09/2022	17:16	6823-1
KNG1E09/PA	AGETO	RE00445628	13/09/2022	14:03	6823-1
QJP0B70/SC	AGETO	RE00444048	09/09/2022	17:19	6823-1
QTB9A22/RO	AGETO	RE00436501	13/09/2022	14:04	6823-1
RUM4D60/MG	AGETO	RE00444049	09/09/2022	17:37	6823-1
RUM4D60/MG	AGETO	RE00436529	09/09/2022	17:37	6971-0
MHM4535/SC	AGETO	RE00435192	09/09/2022	17:38	6823-1
OMM9E96/PA	AGETO	RE00435193	09/09/2022	18:00	6823-1
JVR9I34/PA	AGETO	RE00445464	09/09/2022	18:30	6840-1
QTE3C26/RO	AGETO	RE00445473	13/09/2022	14:07	6823-1
FJG7H37/MG	AGETO	RE00435194	09/09/2022	18:44	6823-1
PSE8595/MA	AGETO	RE00435195	09/09/2022	18:45	6823-1
RLH1G25/SC	AGETO	RE00418775	10/09/2022	15:13	6831-1
QTB8J22/RO	AGETO	RE00445629	13/09/2022	14:10	6823-1
OHV7I00/RO	AGETO	RE00445474	13/09/2022	14:13	6823-1
MWX1766/PA	AGETO	RE00418774	10/09/2022	10:04	6599-2
RSW1G47/RO	AGETO	RE00436502	13/09/2022	14:15	6823-1
FSE4C99/SP	AGETO	RE00436503	13/09/2022	14:39	6750-0
OMQ6F99/GO	AGETO	RE00445630	13/09/2022	15:23	6823-1
DLV3572/SP	AGETO	RE00436504	13/09/2022	15:28	6840-2
RTS1186/MG	AGETO	RE00436505	13/09/2022	16:16	6823-1
NXD8H76/MA	AGETO	RE00436506	13/09/2022	17:56	6580-0
QCV1991/MT	AGETO	RE00445631	13/09/2022	18:40	6823-1
RFH3A01/MG	AGETO	RE00434110	12/09/2022	12:19	6645-0
RT08J39/MG	AGETO	RE00436507	13/09/2022	19:16	6823-1
RTS7I34/MG	AGETO	RE00445633	13/09/2022	19:16	6823-1
RTI2B56/MG	AGETO	RE00445632	13/09/2022	19:16	6823-1
SDT1H11/SC	AGETO	RE00445476	13/09/2022	19:55	5746-3
AYV9J74/MT	AGETO	RE00436508	13/09/2022	20:03	6823-1
RLA0F26/SC	AGETO	RE00445634	13/09/2022	20:03	6823-1
RLA0F26/SC	AGETO	RE00445635	13/09/2022	20:03	5746-3
BTT2E02/SP	AGETO	RE00434083	10/09/2022	17:47	6831-1
RUT5I25/MG	AGETO	RE00435199	13/09/2022	20:15	5746-3
RUT5I25/MG	AGETO	RE00436551	13/09/2022	20:15	6980-0
BTT2E02/SP	AGETO	RE00434084	10/09/2022	17:47	6904-0
BET8E55/PR	AGETO	RE00436552	13/09/2022	20:20	5746-3
QPL2I00/MG	AGETO	RE00445636	13/09/2022	20:30	5746-3
O0E9750/GO	AGETO	RE00445477	13/09/2022	21:02	5746-3
HBG1039/SP	AGETO	RE00434082	10/09/2022	17:25	6750-0
MWV0194/PA	AGETO	RE00436510	13/09/2022	22:20	6769-0
MWX1766/PA	AGETO	RE00418703	10/09/2022	09:22	6823-1
MWX1766/PA	AGETO	RE00418704	10/09/2022	10:04	6599-2
JAE3B44/RS	AGETO	RE00435770	14/09/2022	08:20	5746-1
RRJ6I69/MT	AGETO	RE00436511	14/09/2022	02:25	5746-3
NUB5184/MT	AGETO	RE00436514	14/09/2022	07:25	6963-0
VQV6C54/PA	AGETO	RE00445478	14/09/2022	07:29	6823-1
RCM6F18/GO	AGETO	RE00436513	14/09/2022	07:47	6823-1
RD19H57/BA	AGETO	RE00445329	14/09/2022	09:37	6823-1
RD19H57/BA	AGETO	RE00445330	14/09/2022	09:37	6971-0
RDL4B40/BA	AGETO	RE00435027	14/09/2022	19:31	6823-1
RDL4B40/BA	AGETO	RE00435028	14/09/2022	09:31	6971-0
RHU8691/PR	AGETO	RE00445447	14/09/2022	09:50	6823-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001393/2022**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento; Placa/UF. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento	
OYB064/TO	DETRAN	SJ00EH104Y	30/10/2022	22:50	5010-0	
MWO1C25/TO	DETRAN	SJ0087A00P	30/10/2022	22:55	5169-1	
JHE7247/GO	DETRAN	SJ00CL101K	30/10/2022	22:58	6530-0	
QWC4436/TO	DETRAN	SJ00AU1043	30/10/2022	23:15	5010-0	
MVZ4E18/TO	DETRAN	SJ00AR2020	30/10/2022	23:22	5010-0	
QKF7752/TO	DETRAN	SJ009Z105Y	30/10/2022	23:21	6599-2	
MVZ4E18/TO	DETRAN	SJ00AR202P	30/10/2022	23:30	5169-1	
OOC5735/GO	DETRAN	SJ005J40CT	30/10/2022	23:31	6548-0	
NGX0874/TO	DETRAN	SJ00BR101W	30/10/2022	23:33	5010-0	
OKL7161/BA	DETRAN	SJ00DV1008	30/10/2022	23:31	6530-0	
JJE7065/TO	DETRAN	SJ005C2026	30/10/2022	23:34	5010-0	
JGH9685/GO	DETRAN	SJ005C2027	30/10/2022	22:10	6530-0	
KCU6302/TO	DETRAN	SJ00CL101L	30/10/2022	23:46	6530-0	
OGS0137/GO	DETRAN	SJ005C2028	30/10/2022	23:50	7030-1	
QWF5F78/TO	DETRAN	SJ005C2029	30/10/2022	23:55	7048-1	
KCU6302/TO	DETRAN	SJ00CL101M	30/10/2022	23:53	5401-0	
NKE1B20/TO	DETRAN	SJ005C202A	30/10/2022	23:15	7030-1	
NLG1790/TO	DETRAN	SJ00CL101N	30/10/2022	23:59	6530-0	
OLL7281/TO	DETRAN	SJ0082800U	30/10/2022	23:59	6912-0	
QKJ8873/TO	DETRAN	SJ00AV5011	30/10/2022	23:55	5010-0	
JVB9537/TO	DETRAN	SJ007U602R	31/10/2022	00:13	5010-0	
MWW7135/TO	DETRAN	SJ00DV1009	31/10/2022	00:33	7030-1	
OZK5456/BA	DETRAN	SJ005C202B	31/10/2022	00:30	5061-0	
OZK5456/BA	DETRAN	SJ005C202C	31/10/2022	00:10	6637-1	
OZK5456/BA	DETRAN	SJ005C202D	31/10/2022	00:29	7030-1	
JPO1H90/TO	DETRAN	SJ00CL101O	31/10/2022	01:03	5010-0	
HHY2J93/TO	DETRAN	SJ005P202H	31/10/2022	01:04	6530-0	
QKA6579/TO	DETRAN	SJ008B302U	31/10/2022	01:08	6653-1	
QKB2978/TO	DETRAN	SJ00CL101P	31/10/2022	01:11	5010-0	
QKA6579/TO	DETRAN	SJ008B302V	31/10/2022	01:18	5010-0	
MVZ3F82/TO	DETRAN	SJ00CL101Q	31/10/2022	01:37	5010-0	
RIM3B67/TO	DETRAN	SJ009K100J	31/10/2022	01:49	5010-0	
JDY9026/DF	DETRAN	SJ00DV100A	31/10/2022	00:52	6530-0	
OTR8E44/GO	DETRAN	SJ00CL101R	31/10/2022	01:55	5010-0	
OL13019/TO	DETRAN	SJ00CL101S	31/10/2022	01:40	5010-0	
NKV8225/GO	DETRAN	SJ00CL101T	31/10/2022	02:08	5010-0	
GZU6856/TO	DETRAN	SJ00CL101U	31/10/2022	02:13	5010-0	
MWF6A47/TO	DETRAN	SJ00CL101V	31/10/2022	02:17	5010-0	
PQO2F67/GO	DETRAN	SJ00CL101W	31/10/2022	01:40	5010-0	
KJW3B55/TO	DETRAN	SJ00CL101X	31/10/2022	01:38	5010-0	
MWV8F88/TO	DETRAN	SJ00CL101Y	31/10/2022	01:34	5010-0	
HPB1779/GO	DETRAN	SJ00CL1020	31/10/2022	03:19	6530-0	
RSC0H32/TO	DETRAN	SJ00ET201P	31/10/2022	03:29	5010-0	
QKA6774/TO	DETRAN	SJ00CL1021	31/10/2022	03:31	7030-1	
MXE4703/TO	DETRAN	SJ00CL1022	31/10/2022	03:54	6653-1	
JGK7519/TO	DETRAN	SJ00CL1023	31/10/2022	03:57	5274-1	
OYC7817/TO	DETRAN	SJ00ET201Q	31/10/2022	04:03	6599-2	
MWB4881/TO	DETRAN	SJ00ET201R	31/10/2022	04:19	5010-0	
OYC7817/TO	DETRAN	SJ00ET201S	31/10/2022	04:58	5010-0	
NV02B75/TO	DETRAN	SJ0082800V	31/10/2022	04:57	6912-0	
NV02B75/TO	DETRAN	SJ0082800W	31/10/2022	05:03	5207-0	
OYC7817/TO	DETRAN	SJ00ET201T	31/10/2022	05:03	7340-0	
MWL7171/TO	DETRAN	SJ006G200U	31/10/2022	02:30	6912-0	
OYC7817/TO	DETRAN	SJ00ET201V	31/10/2022	04:38	5169-1	
MWB4881/TO	DETRAN	SJ00ET201V	31/10/2022	04:46	5169-1	
MWL7171/TO	DETRAN	SJ006G200V	31/10/2022	05:16	5274-1	
NFG3571/GO	DETRAN	SJ00D0100D	31/10/2022	07:37	6050-1	
PRT2E50/GO	AGETO	RE00438019	24/10/2022	15:33	6971-0	
AXT7J66/PR	AGETO	RE00438162	25/10/2022	08:20	6823-1	
AQS2908/PR	AGETO	RE00438020	25/10/2022	08:30	6840-2	
RSC4D89/TO	DETRAN	SJ00E61087	31/10/2022	09:28	6599-2	

RSC4D89/TO	DETRAN	SJ00E61088	31/10/2022	09:39	5010-0	
AWK3H87/MT	AGETO	RE00438021	25/10/2022	09:00	6823-1	
FIL3J55/MT	AGETO	RE00438183	25/10/2022	09:00	6823-1	
GAA3F39/SP	AGETO	RE00438184	25/10/2022	09:10	6823-1	
RBW7J47/GO	AGETO	RE00438186	25/10/2022	14:20	6840-2	
PRX4B60/GO	AGETO	RE00438022	25/10/2022	14:40	6580-0	
IZNSJ15/RS	AGETO	RE00438023	25/10/2022	15:00	6912-0	
IZNSJ15/RS	AGETO	RE00438024	25/10/2022	15:03	6971-0	
SBY5E25/GO	AGETO	RE00413745	05/10/2022	09:43	6823-1	
BETS011/PR	AGETO	RE00413746	07/10/2022	14:30	6823-1	
PKN2G93/BA	AGETO	RE00413748	10/10/2022	17:28	6823-1	
RAK5B03/MT	AGETO	RE00413502	11/10/2022	15:38	6823-1	
OZU4052/BA	AGETO	RE00413501	10/10/2022	17:38	6823-1	
RNM4D87/MG	AGETO	RE00413750	11/10/2022	10:04	6823-1	
PTJ5E00/MA	AGETO	RE00413507	21/10/2022	14:37	6840-2	
RZN2A64/PE	AGETO	RE00413506	21/10/2022	13:50	6823-1	
FE1F35/BA	AGETO	RE00413505	21/10/2022	12:17	6823-1	
RDT9J50/SC	AGETO	RE00413503	18/10/2022	16:22	6823-1	
QGJ5440/RN	AGETO	RE00413504	21/10/2022	11:44	6840-2	
MWX0637/TO	DETRAN	SJ00AJ3024	31/10/2022	10:10	6637-1	
QKF3E97/TO	DETRAN	SJ009Z1060	30/10/2022	16:42	5010-0	
QKF3E97/TO	DETRAN	SJ009Z1061	30/10/2022	16:55	6599-2	
JGR3944/DF	DMTPN	PN00011672	25/10/2022	16:39	5380-0	
MWL3450/TO	DMTPN	PN00011674	30/10/2022	09:10	7030-1	
RSB1B21/TO	DETRAN	SJ00E61089	31/10/2022	11:07	5010-0	
RSB1B21/TO	DETRAN	SJ00E6108A	31/10/2022	11:13	6599-2	
MWL3450/TO	DMTPN	PN00011675	30/10/2022	09:10	6637-1	
QKH0H65/TO	DMTPN	PN00011676	30/10/2022	12:57	5738-0	
QKH0H65/TO	DMTPN	PN00011677	30/10/2022	12:57	5185-1	
PTI6A70/MA	AGETO	RE00364824	28/10/2022	11:23	5738-0	
MWE6223/TO	DETRAN	SJ00E6108B	31/10/2022	11:26	6599-2	
MWY3428/TO	DMTPN	PN00011678	30/10/2022	16:02	5452-1	
KEC8511/GO	AGETO	RE00364822	31/10/2022	11:00	5738-0	
MWE6223/TO	DETRAN	SJ00E6108C	31/10/2022	11:33	5010-0	
MVP6697/TO	DMTPN	PN00011670	29/10/2022	11:26	7633-2	
PTI6A70/MA	AGETO	RE00364821	27/10/2022	13:58	6823-1	
NGG7316/GO	AGETO	RE00364815	23/10/2022	16:12	5738-0	
OVP0386/DF	DMTPN	PN00011673	29/10/2022	14:45	6050-1	
OYG3052/MG	AGETO	RE00364814	18/10/2022	12:46	5738-0	
NGA2C27/GO	AGETO	RE00364813	11/10/2022	10:45	7242-2	
QNM5994/TO	DMTPN	PN00011595	28/10/2022	15:39	5738-0	
EJY9785/SP	AGETO	RE00364812	04/10/2022	14:40	5738-0	
MWL1543/TO	DMTPN	PN00011591	28/10/2022	10:34	7633-2	
MWL1543/TO	DMTPN	PN00011594	28/10/2022	10:34	7030-1	
QKF9244/TO	DMTPN	PN00011590	28/10/2022	08:40	7030-1	
NKE5205/GO	DETRAN	SJ00EF2011	31/10/2022	12:20	5045-0	
RAV0D82/MT	AGETO	RE00438103	26/10/2022	09:11	6823-1	
NWR3499/GO	AGETO	RE00438025	26/10/2022	11:20	6831-1	
SBY0B22/GO	AGETO	RE00438104	26/10/2022	11:20	6823-1	
QCC4811/MT	AGETO	RE00438105	26/10/2022	13:13	6823-1	
QBE5876/MT	AGETO	RE00438026	26/10/2022	13:10	6823-1	
PQX8D70/GO	AGETO	RE00438027	26/10/2022	09:30	6823-1	
KAQ7E24/GO	AGETO	RE00438106	26/10/2022	14:37	6831-1	
KAQ7E24/GO	AGETO	RE00438108	26/10/2022	14:40	5037-1	
AWY8I40/MT	AGETO	RE00438029	27/10/2022	09:40	6823-1	
OCA2477/TO	AGETO	RE00438031	27/10/2022	10:40	6840-2	
BUD1226/MG	AGETO	RE00438358	27/10/2022	09:35	6823-1	
BCU0D20/MT	AGETO	RE00438359	27/10/2022	10:34	6823-1	
GAN8G63/TO	AGETO	RE00438032	27/10/2022	10:50	6912-0	
QJR9740/SC	AGETO	RE00438034	27/10/2022	13:59	6831-1	
QJR9740/SC	AGETO	RE00438035	27/10/2022	14:02	6823-1	
RAS7192/MT	AGETO	RE00438360	27/10/2022	14:50	6823-1	
BDF4J83/PR	AGETO	RE00438361	27/10/2022	14:58	6823-1	
ATK3821/PR	AGETO	RE00438362	27/10/2022	15:20	6840-2	
SDC4H32/GO	AGETO	RE00438363	27/10/2022	15:40	6823-1	
OXL7027/RO	AGETO	RE00438109	27/10/2022	07:57	6823-1	
QIZ1260/SC	AGETO	RE00438189	29/10/2022	08:20	6823-1	
MJC2B01/SC	AGETO	RE00438111	29/10/2022	13:54	6840-2	
QWF4H01/TO	DETRAN	SJ00E6108D	31/10/2022	15:49	5010-0	
QKJ8479/TO	DETRAN	SJ00AI301S	31/10/2022	17:07	6017-4	
MVS9427/TO	DETRAN	SJ006I301F	31/10/2022	17:12	5010-0	
MVS9427/TO	DETRAN	SJ006I301G	31/10/2022	17:23	6599-2	
NGP7959/GO	DETRAN	SJ00EM500A	31/10/2022	17:44	5010-0	
MXB3867/TO	DETRAN	SJ006I301H	31/10/2022	19:04	5010-0	
KEJ5218/TO	DETRAN	SJ00E5102T	31/10/2022	15:50	5010-0	

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001394/2022**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NKU3117/TO	DETRAN	SJ00CL1024	31/10/2022	20:30	5010-0
NKU3117/TO	DETRAN	SJ00CL1025	31/10/2022	20:30	6599-2
NKU3117/TO	DETRAN	SJ00CL1026	31/10/2022	23:27	5169-1
DEZ2621/DF	DETRAN	SJ00CL1027	31/10/2022	23:39	6599-2
MVS8206/TO	DETRAN	SJ00BJ1007	01/11/2022	08:24	6599-2
OYC9057/TO	DETRAN	SJ0087A00Q	01/11/2022	09:48	7048-1
QEP2B99/TO	DETRAN	SJ00ER401U	01/11/2022	10:53	5487-0
RSAA061/TO	DETRAN	SJ00ER401V	01/11/2022	11:02	5487-0
QKG6863/TO	DETRAN	SJ00BY105J	01/11/2022	13:50	7030-1
PRU4A22/TO	DETRAN	SJ00632096	01/11/2022	20:12	6530-0
RSB7G09/TO	DETRAN	SJ008N301F	01/11/2022	20:30	6599-2
MWH0312/TO	DETRAN	SJ006J208G	01/11/2022	21:26	5010-0
MWH0312/TO	DETRAN	SJ006J208H	01/11/2022	21:39	7048-1
MWH0312/TO	DETRAN	SJ006J208I	01/11/2022	21:46	5061-0
MWH0312/TO	DETRAN	SJ006J208J	01/11/2022	22:17	6599-2

IGEPREV

PORTARIA Nº 1702, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nadiegy Almeida Matos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3107/2022, de 28 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2002/2017/GECORE/AP/SW, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.024, de 04 de dezembro de 2018, em relação à segurada NADIEGY ALMEIDA MATOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.0167012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1703, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Raimunda da Silva Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3248/2022, de 10 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 794/AP, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada MARIA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01139R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1704, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a manutenção de Isenção de Imposto de Renda e concessão de Isenção da Contribuição Previdenciária da segurada Elza Maria de Lúcia Bubolz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER, a partir de 22 de abril de 2022, os proventos da segurada ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ, aposentada por meio da Portaria nº 697/AP, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.698, de 02 de setembro de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.703454PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1705, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Orcyrema Marinho Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 06 de abril de 2022, os proventos da segurada MARIA ORCYREMA MARINHO LEITE, aposentada por meio do Decreto Judiciário nº 460, de 21 de outubro de 2020, publicada no Diário da Justiça nº 4838, de 21 de outubro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.602518PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1707, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Ivanilton Moreira Menezes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 04 de setembro de 2021, os proventos do segurado IVANILTON MOREIRA MENEZES, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 1306, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.697, de 01 de outubro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.804182PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1708, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Lincoln de Moraes Rodarte.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 01 de julho de 2022, os proventos do segurado LINCOLN DE MORAIS RODARTE, aposentado por meio da Resolução nº 504, de 25 de junho de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 85, de 25 de junho de 1991, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.703937PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1710, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Mauro Rodrigues Corado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MAURO RODRIGUES CORADO, matrícula nº 732014/5, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 26 anos, de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 2.218,30, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.647,88, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.214003P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1712, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Divina Daúde.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1054/2021/GASEC, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.940, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3355/2022, de 18 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1305, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.697, de 1º de outubro de 2020, em relação à segurada MARIA DIVINA DAÚDE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.210952R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1715, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eunice Lopes Cipriano.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 728/2021/GASEC, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.881, de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3256/2022, de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1372/AP, de 1º de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.700, de 07 de outubro de 2020, em relação à segurada MARIA EUNICE LOPES CIPRIANO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.210325R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1717, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Laurita Maria Pereira Lauria Veloso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO, matrícula nº 126930-4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216388P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1718, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Simone Moura Medrado Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SIMONE MOURA MEDRADO SANTOS, matrícula nº 240713/1, no cargo de P II, Nível I, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.251,71, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217138P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1721, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Tomaz Serafim Neto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado TOMAZ SERAFIM NETO, matrícula nº 749749/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215152P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1722, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Cleyton Coelho Maciel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012; observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado CLEYTON COELHO MACIEL, matrícula nº 717724/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216112P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1723, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizabeth de Assis Padilha de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIZABETH DE ASSIS PADILHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 585200/2, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216728P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1724, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado José Antonio Moreira Marinho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ ANTONIO MOREIRA MARINHO, matrícula nº 553703/1, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.215,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216707P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1725, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nilza da Silva Xavier.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NILZA DA SILVA XAVIER, matrícula nº 861914/1, Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.289,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216854P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1726, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Geni Soares da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada GENI SOARES DA SILVA, matrícula nº 358803/1, Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.084,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217237P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1731, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Helmo Ayres Sardinha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado HELMO AYRES SARDINHA, matrícula nº 762274/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.215,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217335P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1735, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Aroldo Araújo Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado AROLDO ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula nº 258316/1, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.515,60, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216414P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1737, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Noemia Silva Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NOEMIA SILVA GOMES, matrícula nº 686843/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.218,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217422P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 105/2022

Na Portaria Nº 769, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5807, de 12 de março de 2021, que concedeu o benefício de Revisão de Aposentadoria, ao segurado GILVAN GAMA DE OLIVEIRA, com base no que consta do processo nº 2021.04.204953R1, onde se lê: retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2018, Leia-se: retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de junho de 2019.

Palmas/TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA Nº 159/2022/NATURATINS/GABIN, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para responder pela seguinte unidade da estrutura operacional deste instituto, a partir da data especificada.

Matricula	Nome	Departamento	Designação
529257	Potira de Sousa Lima	Setor de transporte	01/10/2022

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 160/2022/NATURATINS/GABIN, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada, para conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	LOTAÇÃO
01	882309	000.000.000-00	Robison Neves de Souza	Parque estadual do Jalapão

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 161/2022/NATURATINS/GABIN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria Naturatins nº 158/2022 de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6200 de 31 de outubro de 2022. Onde trata o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED da servidora Fernanda Taina Alves Lima de Castro.

ONDE-SE LÊ:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-66	11149574-2	Fernanda Taina Alves De Lima Castro	150	2017

LEIA-SE:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-66	11149574-2	Fernanda Taina Alves De Lima Castro	100,00	2017

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

RURALTINS**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

PROCESSO: 2022/34490/000343

CONTRATO: 033/2022

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
CONTRATADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 25.086.034/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento regular de energia elétrica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução deste contrato terá Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 3449.20.122.1100.4195.0000, fonte de recursos 1.500.0000.000.666666.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022

SIGNATÁRIOS: Washington Luis Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Contratada.

ITERTINS

PORTARIA Nº 73/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2018/34511/00195, apenso ao Processo de Arrecadação nº 2022/34511/00202, com origem na Certidão Negativa de Ônus, Livro 02, Matrícula nº 7.243, Registro Geral, e Escritura Pública de Renúncia de Domínio de Imóvel Rural, Livro 17-N, Folha 056/057, Protocolo 0019242, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Porto Nacional - TO, Comarca de Porto nacional - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Gramagou ou São Bento, com área total de 159,5360 hectares (cento e cinquenta e nove hectares, cinquenta e três ares e sessenta centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BF4-M-1108 de coordenadas N 8.844.553,721m e E 778.258,434m cravado na divisa da Fazenda Porto do Céu III, Matrícula: 90.205, Proprietário: Wink e Schneider Agronegocios LTDA, com o limite da Fazenda Gramagou ou São Bento, Matrícula: R-21-7243, Proprietário: Gleison Batista dos Santos, deste segue confrontando com o último citado, com o azimute de 148°00'12" e distância 1.095,39m, até o vértice GRI-M-0185 de coordenadas N 8.843.624,745m e E 778.838,846m; cravado com o limite da Fazenda Gramagou ou São Bento, Matrícula: R-21-7243, com margem esquerda a montante do Ribeirão Itaboca; deste segue confrontando com o último citado, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°41'53" e 40,09m, até o vértice GRI-P-0465 de coordenadas N 8.843.634,239m e E 778.799,894m; 258°34'11" e 35,17m, até o vértice GRI-P-0466 de coordenadas N 8.843.627,270m e E 778.765,426m; 192°35'38" e 29,16m, até o vértice GRI-P-0467 de coordenadas N 8.843.598,807m e E 778.759,067m; 282°56'35" e 25,19m, até o vértice GRI-P-0468 de coordenadas N 8.843.604,450m e E 778.734,513m; 259°19'36" e 35,99m, até o vértice GRI-P-0469 de coordenadas N 8.843.597,785m e E 778.699,149m; 165°01'41" e 47,66m, até o vértice GRI-P-0470 de coordenadas N 8.843.551,746m e E 778.711,461m; 129°18'59" e 33,72m, até o vértice GRI-P-0471 de coordenadas N 8.843.530,380m e E 778.737,550m; 205°55'03" e 18,32m, até o vértice GRI-P-0472 de coordenadas N 8.843.513,903m e E 778.729,543m; 241°41'16" e 47,89m, até o vértice GRI-P-0473 de coordenadas N 8.843.491,189m e E 778.687,380m; 162°42'33" e 40,70m, até o vértice GRI-P-0474 de coordenadas N 8.843.452,328m e E 778.699,477m; 180°54'37" e 48,09m, até o vértice GRI-P-0475 de coordenadas N 8.843.404,244m e E 778.698,713m; 146°00'22" e 26,20m, até o vértice GRI-P-0476 de coordenadas N 8.843.382,521m e E 778.713,362m; 206°57'30" e 37,67m, até o vértice GRI-P-0477 de coordenadas N 8.843.348,947m e E 778.696,286m; 303°11'56" e 22,06m, até o vértice GRI-P-0478 de coordenadas N 8.843.361,027m e E 778.677,825m; 237°03'23" e 26,65m, até o vértice GRI-P-0479 de coordenadas N 8.843.346,533m e E 778.655,458m; 154°10'56" e 53,04m, até o vértice GRI-P-0480 de coordenadas N 8.843.298,784m e E 778.678,559m; 205°00'20" e 28,77m, até o vértice GRI-P-0481 de coordenadas N 8.843.272,707m e E 778.666,396m; 227°36'42" e 26,21m, até o vértice GRI-P-0482 de coordenadas N 8.843.255,038m e E 778.647,038m; 223°05'10" e 48,19m, até o vértice GRI-P-0483 de coordenadas N 8.843.219,847m e E 778.614,123m; 221°48'57" e 41,71m, até o vértice GRI-P-0484 de coordenadas N 8.843.188,764m e E 778.586,316m; 257°15'39" e 52,01m, até o vértice GRI-P-0485 de coordenadas N 8.843.177,296m e E 778.535,590m; 280°03'10" e 62,67m, até o vértice GRI-P-0486 de coordenadas N 8.843.188,235m e E 778.473,885m; 11°36'56" e 34,35m, até o vértice

GRI-P-0487 de coordenadas N 8.843.221,881m e E 778.480,801m; 303°28'05" e 31,64m, até o vértice GRI-P-0488 de coordenadas N 8.843.239,329m e E 778.454,408m; 212°25'34" e 34,21m, até o vértice GRI-P-0489 de coordenadas N 8.843.210,454m e E 778.436,065m; 222°58'34" e 42,07m, até o vértice GRI-P-0490 de coordenadas N 8.843.179,676m e E 778.407,388m; 254°14'30" e 44,28m, até o vértice GRI-P-0491 de coordenadas N 8.843.167,651m e E 778.364,774m; 212°55'57" e 44,44m, até o vértice GRI-P-0492 de coordenadas N 8.843.130,355m e E 778.340,616m; 137°44'53" e 51,78m, até o vértice GRI-P-0493 de coordenadas N 8.843.092,027m e E 778.375,433m; 190°03'34" e 45,35m, até o vértice GRI-P-0494 de coordenadas N 8.843.047,376m e E 778.367,512m; 145°02'58" e 43,01m, até o vértice GRI-P-0495 de coordenadas N 8.843.012,123m e E 778.392,151m; 230°32'04" e 51,40m, até o vértice GRI-P-0496 de coordenadas N 8.842.979,455m e E 778.352,473m; 206°55'58" e 55,10m, até o vértice GRI-P-0497 de coordenadas N 8.842.930,330m e E 778.327,515m; 278°48'47" e 25,40m, até o vértice GRI-P-0498 de coordenadas N 8.842.934,222m e E 778.302,412m; 304°14'20" e 44,19m, até o vértice GRI-P-0499 de coordenadas N 8.842.959,088m e E 778.265,876m; 298°29'37" e 7,39m, até o vértice GRI-P-0500 de coordenadas N 8.842.962,613m e E 778.259,382m; 322°50'49" e 39,37m, até o vértice GRI-P-0501 de coordenadas N 8.842.993,990m e E 778.235,606m; 256°19'23" e 22,74m, até o vértice GRI-P-0502 de coordenadas N 8.842.988,613m e E 778.213,510m; 172°56'11" e 40,09m, até o vértice GRI-P-0503 de coordenadas N 8.842.948,826m e E 778.218,440m; 192°10'38" e 20,36m, até o vértice GRI-P-0504 de coordenadas N 8.842.928,927m e E 778.214,146m; 281°05'08" e 43,32m, até o vértice GRI-P-0505 de coordenadas N 8.842.937,257m e E 778.171,631m; 301°52'35" e 42,69m, até o vértice GRI-P-0506 de coordenadas N 8.842.959,800m e E 778.135,381m; 339°00'56" e 24,42m, até o vértice GRI-P-0507 de coordenadas N 8.842.982,600m e E 778.126,636m; 291°31'40" e 35,90m, até o vértice GRI-P-0508 de coordenadas N 8.842.995,775m e E 778.093,237m; 264°46'25" e 53,02m, até o vértice GRI-P-0509 de coordenadas N 8.842.990,945m e E 778.040,435m; 216°23'55" e 43,93m, até o vértice GRI-P-0510 de coordenadas N 8.842.955,588m e E 778.014,369m; 271°28'45" e 37,34m, até o vértice GRI-P-0511 de coordenadas N 8.842.956,552m e E 777.977,039m; 244°28'45" e 47,19m, até o vértice GRI-P-0512 de coordenadas N 8.842.936,222m e E 777.934,456m; 270°46'16" e 47,85m, até o vértice GRI-P-0513 de coordenadas N 8.842.936,866m e E 777.886,608m; 249°55'35" e 46,92m, até o vértice GRI-P-0514 de coordenadas N 8.842.920,762m e E 777.842,539m; 236°48'04" e 46,50m, até o vértice GRI-P-0515 de coordenadas N 8.842.895,301m e E 777.803,629m; 197°06'45" e 21,69m, até o vértice GRI-P-0516 de coordenadas N 8.842.874,569m e E 777.797,246m; 299°02'36" e 20,22m, até o vértice GRI-P-0517 de coordenadas N 8.842.884,385m e E 777.779,569m; 306°50'23" e 39,29m, até o vértice GRI-P-0518 de coordenadas N 8.842.907,943m e E 777.748,124m; 351°37'36" e 22,26m, até o vértice DXB-M-2422 de coordenadas N 8.842.929,962m e E 777.744,883m; cravado com margem esquerda a montante do Ribeirão Itaboca, com o limite da Fazenda Gramagou ou São Bento, Matrícula: 94.944, Proprietário: Jaime Franklin Medeiros Filho, deste segue confrontando com o último citado, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°45'08" e 146,34m, até o vértice DXB-M-2421 de coordenadas N 8.843.074,399m e E 777.721,366m; 319°11'01" e 914,08m, até o vértice BF4-M-1115, de coordenadas N 8.843.766,184m e E 777.123,888m; cravado na divisa da Fazenda Gramagou ou São Bento, Matrícula: 94.944, Proprietário: Jaime Franklin Medeiros Filho, com o limite da Fazenda Porto do Céu III, Matrícula: 90.205, Proprietário: Wink e Schneider Agronegocios LTDA, deste segue com o último citado, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°02'10" e 270,93m, até o vértice BF4-M-1114 de coordenadas N 8.843.822,346m e E 777.388,930m; 54°12'53" e 258,68m, até o vértice BF4-M-1113 de coordenadas N 8.843.973,609m e E 777.598,776m; 29°35'26" e 163,09m, até o vértice BF4-M-1112 de coordenadas N 8.844.115,427m e E 777.679,309m; 10°59'04" e 83,80m, até o vértice BF4-M-1111 de coordenadas N 8.844.197,690m e E 777.695,276m; 354°55'46" e 150,29m, até o vértice BF4-M-1110 de coordenadas N 8.844.347,393m e E 777.681,993m; 52°47'00" e 190,28m, até o vértice BF4-M-1109 de coordenadas N 8.844.462,478m e E 777.833,521m; 77°52'51" e 434,60m, até o vértice BF4-M-1108, de coordenadas N 8.844.553,721m e E 778.258,434m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Porto Nacional - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 01 de novembro de 2022.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

JUCETINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/20570/000060
CONTRATO: 013/2020
TERMO ADITIVO: 02/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: CT. 20000988
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS
CONTRATADO: CLARO S/A.
CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2020, bem como o reajustamento do valor inicial com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.
VALOR: R\$ 77.729,76 (setenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)
NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 0240 (Recursos Próprios)
DA RATIFICAÇÃO: Fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterada por este instrumento, formando um todo único indivisível para todos os fins e direito.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022
SIGNATÁRIOS: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA, Presidente da Jucetins e EDILSON RAMOS FERREIRA FILHO e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHO, representantes da CLARO. S.A.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico, TIPO Menor Preço Por Item, visando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária. Início de recebimento das propostas a partir do dia 04/11/2022, no site: www.bll.org.br. Início da sessão eletrônica dia 18/11/2022 às 09h00min, no site: www.bll.org.br. EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br>, e www.bll.org.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262 (41) 3149-9300 (41) 99187-1511.

Aliança do Tocantins - TO, 31 de outubro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 385/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedora a empresa DEC. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.742.342/0001-04, com sede na Av. Honorina Alves Furtado, nº 29801 Bairro Alto da Boa Vista, Gurupi/TO. CEP: 77.425-250. Com valor de R\$ 83.415,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e quinze reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 31/10/2022 até 31/10/2023 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2022.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022/PMCO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022/PMCO/TO PROTOCOLO Nº 9484/2022

MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 16 de novembro de 2022 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Emulsão Asfáltica EAI; Emulsão Asfáltica RL - 1C e agregados brita 0 (zero); Pó de brita, destinado a confecção de massa asfáltica para execução de tapa buraco em diversas ruas vias do Município de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram o Edital, independente de transcrição. UASG: 989311. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, 1445, setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao sítio do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos três (03) dias do mês de novembro de 2022.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

JUARINA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Juarina - TO, torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, na Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2022. Abertura dia 18/11/2022, às 09 horas, com o objetivo de Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ELETRODOMÉSTICO, MANOBRAS E PATRULHAMENTO ESPORTIVO E EDUCATIVO E TIC. O EDITAL estará disponível na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal desta Cidade no endereço acima mencionado e no portal da transparência do município, disponível no link <http://www.juarina.to.gov.br/Transparencia/>. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3434 1134/1240.

Juarina - TO, 03 de Novembro de 2022.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
Pregoeira Oficial

LAJEADO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LAJEADO-TO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 320/2010 e Lei 10.741/2003, representado por sua presidente Maria das Dores Leite de Souza Silva, nos termos de Lei, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fim de análise de proposta para seleção de projetos e autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso. Data da entrega da documentação: até dia 21 de novembro de 2022.

O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>), maiores informações através do endereço eletrônico: semas@lajeado.to.gov.br, telefone: (63) 3519-1088 ou na sede do conselho na Av. Justiniano Monteiro, nº 2075.

Lajeado/TO, 03 de novembro de 2022.

Maria das Dores Leite de Souza Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso/Lajeado-TO

MIRACEMA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Praça Mariano de Holanda, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins, a Concorrência Pública nº 001/2022 - Processo nº 1599/2022, dia 06/12/2022, às 09h00min horário local, tipo Menor Preço Global, visando à Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Francisco Martins Noleto. O mesmo está à disposição no site: <https://www.miracema.to.gov.br/embed-content/licitacoes>. Informações Tel.: (63) 3666-1444. e-mail: licitacaomiracema10@gmail.com.

Miracema do Tocantins - TO, 27 de outubro de 2022.

SHEILA TAIS RAUCH
Pregoeira

PALMEIRANTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 861/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Praça no Município de Palmeirante-TO, conforme convênio nº 914522/2021 - Proposta nº 023939/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Palmeirante/TO, nos termos e condições definidos no Projeto básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, e Projetos, constante do edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE ADJUDICAR a empresa:

M R CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, estabelecida na Rua LUIS GONZAGA, SALA 01, CENTRO, PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 625.300.971-00, sendo a empresa vencedora do item relacionado abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Construção de Praça no Município de Palmeirante-TO		1,0000	1	248.043,80	248.043,80
TOTAL DO FORNECEDOR .:						248.043,80

PUBLIQUE-SE

Palmeirante/TO, 20 de junho de 2022.

RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 863/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas do Município de Palmeirante-TO, conforme convênio nº 921706/2021 - Proposta nº 050050/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Palmeirante/TO, nos termos e condições definidos no Projeto básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE ADJUDICAR a empresa:

VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, Nenhum, TO, neste ato representado pelo Sr(a). ERNANDES CAETANO DE SOUSA FILHO, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 022.377.101-55, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT
1/1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS		1,0000	1	385.961,25
TOTAL DO FORNECEDOR : 385.961,2500					

PUBLIQUE-SE.

Palmeirante/TO, 30 de junho de 2022.

RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 1641/2022

Processo Administrativo nº: 125/2022

Ata de Registro de Preços nº: 022/2022

Pregão Presencial nº: 018/2022

Objeto: REGISTRO E PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE - TO

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na Rua 07 de Setembro, S/Nº, Centro, na Cidade de Palmeirante/TO, Estado do Tocantins.

Órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: VERDURAO ARAGUAIA EIRELI

pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.038.589/0001-27, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA, NOVO PLANALTO, COLINAS DO TOCANTINS, TO, neste ato representado pelo Sr. JODACY DUVIRGEM ALENCAR, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 015.209.181-51, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ABACAXI, UNIDADE MÉDIA, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÁ SEM RUPTURAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	555,00	KG	6,1500	3.413,25
1/2	ABÓBORA SECA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	280,00	KG	5,2000	1.456,00
1/7	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PET DE SOL, DISPOSTAS EM FARDOS DE 3x4 GARRAFAS TOTALIZANDO 12 POR FARDO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	JALAPÃO	4.600,00	FD	34,00	156.400,00
1/9	ALHO, de 1ª qualidade, gráudo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a Resolução 1278 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	360,00	KG	31,2000	11.232,00
1/15	BALA-MOLE: SORTIDAS PACOTE COM 1KG	FLORESTAL	380,00	PC	17,5000	6.650,00
1/16	BALAS DURAS - RECHEADA DE MEL, PACOTE COM 600G.	FREEGELS	130,00	PC	17,5000	2.275,00
1/17	BALAS MATIGAVEIS - DE SABOR TUTTI FRUITI, PACOTE COM 600G.	PECCIN	100,00	PC	17,5000	1.750,00
1/18	BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO (120G) EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU DE MATUREZA QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. EMB. EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA BEM. ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	340,00	KG	6,2000	2.108,00
1/19	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	195,00	KG	8,1000	1.579,5000
1/20	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE: LAVADA, LISA, INTEGRAL, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	270,00	KG	6,2500	1.687,5000
1/22	BETERRABA LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLOAÇÃO, TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	IN NATURA	145,00	KG	5,7600	835,2000
1/36	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, SÁ, SEM RUPTURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	500,00	KG	8,3500	4.175,00
1/37	CENOURA NOVAS, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, LISA, SEM RUGAS, DE APARENCIA FRESCA. ISENTA DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	300,00	KG	5,2300	1.569,00
1/39	CHUCHU, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	80,00	KG	5,2400	419,2000

1/60	FRANGO INTEIRO CONGELADO - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESCURECIDAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, UNIDADE ATÉ 3KG.	BONASA	2.230,00	KG	46,5000	103.695,00
1/61	INHAME, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA	250,00	KG	9,4000	2.350,00
1/63	LARANJA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATUREZA E CONSERVAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDA E JA S DE SCART À VEIS PREFERENCIALMENTE EM PAPELÃO LAMINADO, EMBALADAS COM PAPEL FILME.	IN NATURA	730,00	KG	7,5000	5.475,00
1/71	MAÇÃ FUJI, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA, A CASCA DEVE ESTAR LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E APODRECIDAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	385,00	KG	13,5000	5.197,5000
1/75	MAMÃO PAPAIA, de primeira qualidade, bem desenvolvida, in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNPAA.	IN NATURA	100,00	KG	9,9500	995,00
1/76	MAMÃO, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA	190,00	UN	7,8500	1.491,5000
1/77	MANGA, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA	210,00	KG	5,2000	1.092,00
1/81	MELANCIA, FRESCA, COM PESO VARIANDO DE 05 A 10 KG A UNIDADE, FRUTO COM 70 A 80% DE MATUREZA CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS, E/OU AGRO ECOLÓGICOS.	IN NATURA	820,00	KG	26,00	21.320,00
1/82	MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS (COR, ODO, TEXTURA, APARENCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A Resolução 12/78 DA CNPAA.	IN NATURA	310,00	KG	5,4500	1.689,5000
1/92	PEITO DE FRANGO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação de nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 1 kg.	BONASA	990,00	KG	30,00	29.700,00
1/94	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA	220,00	KG	15,6000	3.432,00
1/102	REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	425,00	KG	6,2900	2.673,2500
1/112	TOMATE IN NATURA: PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCA, POLPA INTEGRAL E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCALISA E FIRME ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DE PESAGEM.	IN NATURA	590,00	KG	6,2900	3.711,1000
1/114	UVA, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA	750,00	KG	20,9500	15.712,5000
TOTAL DO FORNECEDOR :						394.084,00

Data da Adjucação: 14 de outubro de 2022.

Data de homologação do processo administrativo: 14 de outubro de 2022.

Data de assinatura da ARP: 17 de outubro de 2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 1641/2022

Processo Administrativo nº: 125/2022

Ata de Registro de Preços nº: 021/2022

Pregão Presencial nº: 018/2022

Objeto: REGISTRO E PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE - TO

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na Rua 07 de Setembro, S/Nº, Centro, na Cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins.

Órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: E. A ALBUQUERQUE & CIA. LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.928.169/0001-31, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, COLINAS, TO, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO ASSIS DE ALBUQUERQUE, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 211.488.991-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	AÇAFRÃO - Curcuma, Açafração, embalagem de 1 KG.	KI SABOR	140,00	KG	80,00	11.200,00
1/4	ACHOCOLATADO EM PÓ - Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e pirifostato férrico) vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem de 1 KG.	MUKY	280,00	UN	19,2000	5.376,00
1/6	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ADOCYL	30,00	UN	12,00	360,00
1/8	ALFACE, TIPO AMERICANO DE 1ª QUALIDADE MAÇO DE 500G.	CEASA	50,00	UN	8,4000	420,00
1/10	AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UNIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	170,00	PC	5,2000	884,00
1/11	ANILINA, DE 1ª QUALIDADE, COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3G.	ADORALLE	90,00	UN	3,9500	355,5000
1/13	AZEITONAS VERDES INTEIRAS AGUA E SAL ANTIOXIDANTES INS 330 E CONSERVANTES INS 211 EMBALAGEM VIDRO COM 500G	CAMPO BELO	80,00	UN	21,5000	1.720,00
1/14	BACON, DE 1ª QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 250G, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DARA VALIDADE.	EXCELENCIA	120,00	KG	15,00	1.800,00
1/21	BATATA PALHA - BATATA IN NATURA GORDURA VEGETAL SAL E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDIO EMBALAGEM COM 1 KG.	KARYS	190,00	KG	26,2500	4.987,5000
1/23	BISCOITO DOCE (CHOCOLATE) - Farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de Leite, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja. Embalagem com 20 X 0,400 KG.	LIANE	390,00	UN	10,3000	4.017,00
1/24	BISCOITO DOCE: DE 1ª QUALIDADE TIPO MAIZENA, ADICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE KG	LIANE	300,00	UN	15,00	4.500,00
1/25	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	RANCHEIRO	500,00	UN	9,00	4.500,00
1/26	BISCOITO SALGADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CREAM- CRACKER, COM DUPLA EMBALAGEM DE 400G, PRAZO DE VALIDADE 7 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RANCHEIRO	1.720,00	UN	9,5000	16.340,00
1/27	BISCOITO TIPO ROQUINHA, SABOR LEITE, características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, em embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a Resolução nº 12/78 da CNPq, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400G.	RANCHEIRO	450,00	UN	7,5000	3.375,00
1/29	CAFÉ EM PÓ, TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAFÉ PURO	2.950,00	KG	10,3000	30.385,00
1/30	CALDO DE GALINHA: CAIXA COM 114G (12 CUBOS), CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	MAGGIE	50,00	UN	4,9900	249,5000

1/31	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE CONGELADA OU RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PONTAS E ABAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO = EMBALADA À VÁCUO E IMPRESSO EM TINTA NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F. SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE 1KG	FRIBOI	1.320,00	KG	36,00	47.520,00
1/32	CARNE BOVINA DE SOL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A TOXICO DE 2,0 KG CADA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES.)	FRIBOI	870,00	KG	50,00	43.500,00
1/33	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA; CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA OU RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PONTAS E ABAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO =, EMBALADA À VÁCUO E IMPRESSO EM TINTA NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F. SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE 1KG	FRIBOI	2.660,00	KG	41,9000	111.454,00
1/34	CARNE MOÍDA, Carne bovina acém moído: com data de produção, embalada e resfriada. Acondicionada em embalagens plásticas de 1 Kg e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem. Livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Conter no máximo 5% de gordura; isenta de cartilagens com cor, odor e sabor característicos do produto.	FRIBOI	830,00	KG	38,8000	32.204,00
1/35	CARNE SUINA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS.	FRIBOI	860,00	KG	29,9000	25.714,00
1/38	CHÁ DE FOLHAS E FRUTAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS. PESO UNITÁRIO: 30G. QUANTIDADE/CAIXA: 15 SACHES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LEÃO	1.200,00	CX	15,7000	18.840,00
1/40	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SO COCO	110,00	PC	11,00	1.210,00
1/41	COLORAU - TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM PO FINO AVERMELHADO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATERIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PEÇO LÍQUIDO.	KI SABOR	180,00	KG	6,2900	1.132,2000
1/42	COMINHO EM PÓ EXTRAÍDO DA SEMENTE DA PLANTA CUMINUM CYMINUM.	KI SABOR	30,00	PC	3,1500	94,5000
1/43	COSTELINHA SUINA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	FRIBOI	710,00	KG	29,9000	21.229,00
1/44	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, acondicionadas em caixas lacradas, dados de identificação, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas, congelado, prazo de validade, registro no SIF.	BONASA	275,00	KG	17,5000	4.812,5000
1/45	CREME DE LEITE, SORO DE LEITE E ESTABILIZANTES GOMA GUAR, CARAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SORO EMB 200G	ITALAC	355,00	UN	5,1000	1.810,5000
1/46	DOCE DE GOIABA, SEMADIÇÃO DE CORANES, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 600 G.	PREDILECTA	50,00	UN	13,00	650,00
1/47	ERVILHA REIDRATADA SALMOURA AGUA E SAL E ESTABILIZANTE CLOROreto DE CALCIO. EMBALAGEM DE 280G	FUGINI	155,00	UN	4,5000	697,5000
1/48	EXTRATO DE TOMATE 340G: DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL. LATAS DE 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FUGINI	440,00	UN	4,5000	1.980,00
1/49	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, CARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR - SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SITIO	510,00	KG	8,9000	4.539,00
1/53	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DONA DE	1.290,00	PC	11,5000	14.835,00
1/54	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 10G - Fermento biológico seco. Não contém glúten. Envelope com 10g.	DONA BENTA	300,00	UN	5,00	1.500,00
1/55	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Fermento em pó branco a base de bicarbonato de sódio. Embalagem com 100G.	ROYAL	230,00	UN	5,00	1.150,00
1/56	FLOCÃO DE MILHO - DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	XODOMILHO	820,00	UN	3,6500	2.993,00

1/59	FLOCOS DE CEREJAS, DE 1ª QUALIDADE, COM CEREAL INTEGRAL, CONTENDO FIBRAS E FERRO, FLOCOS EM 3 CEREJAS, EMBALAGEM COM 400 G.	NUTRIBOM	150,00	UN	12,5000	1.875,00
1/62	IORGUTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ESTÉRIL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONTENDO Nº DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. Embalagem de 1 litro.	LATICINIO ECOLOGICO	300,00	un	13,00	3.900,00
1/64	LEITE CONDENSADO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE EMB DE 395G	ITALAC	350,00	UN	8,1000	2.835,00
1/65	LEITE DE COCO, 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE VIDRO AFEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 200 ML.	SO COCO	130,00	UN	6,00	780,00
1/68	LINGUIÇA DE FRANGO PREPARADA COM QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA EXSUDADO LÍQUIDO PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE, PACOTES DE 1KG.	EXCELENCIA	580,00	KG	30,2000	17.516,00
1/69	LINGUIÇA MISTA, TIPO PORTUGUESA OU CALABRESA, GROSSA, À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL. EMBALAGEM COM 5 KG.	EXCELENCIA	675,00	PC	33,6000	22.680,00
1/70	LINGUIÇA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA EXSUDADO LÍQUIDO PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. EMBALAGEM 5KG	EXCELENCIA	1.115,00	KG	36,7500	40.976,2500
1/73	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAFRA	270,00	KG	9,7000	2.619,00
1/74	MAIONESE ÁGUA, ÓLEO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CORANTE NATURAL, PAPRICA E AROMATIZANTE EMB 500G	FUGINI	30,00	UN	8,2000	246,00
1/78	MARGARINA: CREMOSA COM SAL, PRODUTO COM MÍNIMO 66% DE LÍPIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.	DELICIA	270,00	UN	20,9000	5.643,00
1/80	MASSA PRONTA PARA BOLO, DE 1ª QUALIDADE, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ADORALLE	300,00	PC	7,00	2.100,00
1/83	MILHO DE CANJICA, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500G, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PACHA	230,00	PC	5,2000	1.196,00
1/84	MILHO DE PIPOCA 500G; MILHO TRANSGÊNICO EMB 500G	PACHA	280,00	PC	6,5000	1.820,00
1/85	MILHO VERDE ENLATADO ÁGUA E SAL EMB 300G	FUGINI	440,00	UN	5,00	2.200,00
1/86	MOLHO DE TOMATE REFOGADO, FEITO COM TOMATES DE QUALIDADE, CONTENDO 340 MG.	FUGINI	430,00	UN	2,5900	1.113,7000
1/87	MORTADELA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, PACOTES DE 1KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS À VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DE ÓRGÃO FISCALIZADOR, NÚMERO DO LOTE, DATA VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	EXCELENCIA	220,00	KG	18,8000	4.136,00
1/89	ORÉGANO, PACOTE COM 20 GRAMAS.	KI SABOR	90,00	UN	5,00	450,00
1/90	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE PESO ENTRE 55G E 59 G POR UNIDADE EMBALAGEM COM 30 OVOS	IANA	730,00	CT	29,00	21.170,00
1/91	PÃO DE FORMA DE 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, EMBALAGEM EM 500 G, COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PRODUTO LIMPO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	MINAS PÃO	400,00	UN	9,7000	3.880,00
1/93	PIMENTA DO REINO, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 80G.	KI SABOR	170,00	UN	12,00	2.040,00
1/95	PIRULITOS COM RECHEIO MASTIGAVEL EM DIVERSOS SABORES EMB 600G	FLORESTAL	430,00	PC	14,5000	6.235,00
1/100	PRESUNTO (FATIADO) COZIDO SEM CAPA DE GORDURA SEM GORDURA	EXCELENCIA	364,00	KG	40,00	14.560,00
1/101	REFRIGERANTE 2LT. COM GÁS, FARDOS COM 6 FRASCOS DE 2LT. DIVERSOS SABORES	AMBEV	730,00	FD	56,00	40.880,00
1/103	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	120,00	KG	7,3000	876,00

1/104	SAL: REFINADO, IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME, E COM CRISTAIS BRANCOS. A QUANTIDADE DE IODO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PURO SAL	240,00	KG	3,00	720,00
1/105	SALSICHA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. EMBALAGEM DE 5 KG.	EXCELENCIA	475,00	PC	73,4000	34.865,00
1/109	SUCO EM PO 2LT SABORES VARIADOS	SABORELLE	450,00	UN	1,8800	846,00
1/110	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARIANE	570,00	KG	7,8500	4.474,5000
1/111	TEMPERO SAZÓN EM PÓ, DEVERSO SABORES PACOTE COM 60G	MAGGIE	250,00	PT	6,00	1.500,00
1/113	UVA PASSA PRETA, DE 1ª QUALIDADE, SEM SEMENTES.	IN NATURA	230,00	KG	9,4000	2.162,00
1/115	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML.	CASTELO	75,00	UN	10,00	750,00
TOTAL DO FORNECEDOR :						675.379,15

Data da Adjudicação: 14 de outubro de 2022.

Data de homologação do processo administrativo: 14 de outubro de 2022.

Data de assinatura da ARP: 17 de outubro de 2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 1641/2022

Processo Administrativo nº: 125/2022

Ata de Registro de Preços nº: 023/2022

Pregão Presencial nº: 018/2022

Objeto: REGISTRO E PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE - TO

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na Rua 07 de Setembro, S/Nº, Centro, na Cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins.

Órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.197.718/0001-70, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, Nenhum, TO, neste ato representado pelo Sr. DEUDADE SOUSA SANTOS SILVA, na função atual de PROPRIETÁRIA, portador do CPF nº 590.602.981-87, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/5	AÇÚCAR CRISTAL: ASPCTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTOS POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Resolução 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA, PACOTE DE 2KG.	LUTIÇUCAR	4.150,00	PC	9,9000	41.085,00
1/12	ARROZ TIPO 1: CLASSE LONGO.FINO, TIPO 1, GRÃO INTEIRO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO E/OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTO, EM POLIETILENO, TRANSPARENT E ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Resolução 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA, PACOTE 5KG.	BOM DE MESA	2.150,00	KG	27,5000	59.125,00
1/28	BOMBOM DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG.	ARCOR	355,00	PC	50,2500	17.838,7500
1/50	FARINHA DE PUBA, MASSA EXTRAÍDA DA MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ROXINOL	400,00	KG	10,5000	4.200,00

1/51	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sal e fermentos químicos (bicarbonato de cálcio, fosfato ácido de alumínio e sódio). Embalagem com 10 X 1.	SÓTRIGO	270,00	KG	8.3000	2.241,00
1/52	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e melhoradores de farinha peróxido de benzol, embalagem com 1 KG.	SÓTRIGO	470,00	PC	8,00	3.760,00
1/57	FLOCOS DE ARROZ 500G	BONOARROZ	945,00	PC	3.6800	3.477,6000
1/58	FLOCOS DE ARROZ (PCT DE 500G) PARA O PREPARO DE CUSCÚZ, COM COLORAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE UMIDADE E DE MATERIAL ESTRANHO À SUA COMPOSIÇÃO QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PESO LÍQUIDO DEVE SER DE 500 G. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONOARROZ	150,00	PC	3.6800	552,00
1/66	LEITE EM PÓ EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM VALOR ENERGÉTICO MÉDIO DE 100 A 140 KCal E VALOR PROTÉICO DE 6 A 8G POR PORÇÃO DE 26G. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 KG.	ITALAC	630,00	KG	59,5000	37.485,00
1/67	LEITE INTEGRAL UHT TIPO C - CAIXA COM 12 LITROS, EMBALAGEM TIPO TETRAPAK, SELO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	ELEGÉ/ITALAC	620,00	CX	124,5000	77.190,00
1/72	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS, À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SÓTRIGO	520,00	KG	5,9000	3.068,00
1/79	MARGARINA - MARGARINA - COM 60% A 80% DE LÍPIDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	940,00	PC	9,4500	8.883,00
1/88	ÓLEO DE SOJA, VEGETAL ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIZA/CONCORDIA	1.166,00	UN	13,5000	15.741,00
1/96	POLPA DE ACEROLA, refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega, embalagens individuais de 1 kg cada.	DO VALE	910,00	KG	15,5000	14.105,00
1/97	POLPA DE GOIABA, refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega, embalagens individuais de 1 kg cada.	DO VALE	950,00	KG	15,4500	14.677,50
1/98	POLPA DE MARACUJÁ, refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega, embalagens individuais de 1 kg cada.	NUTRICAU	1.140,00	KG	35,00	39.900,00
1/99	POLVILHO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EXTRAÍDO DIRETAMENTE DA FÉCULA DA MANDIOCA - TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	CAIPIRA	310,00	KG	14,5000	4.495,00
1/106	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTEURIZADO EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A Resolução Nº 12/78 DA CNPNA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	MARATA	100,00	CX	6,4000	640,00
1/107	SUCO DE FRUTAS SABOR CAJU INDUSTRIALIZADO; AGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR, LÍQUIDO INVERTIDO, SUCO DA FRUTA, CONCENTRADO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINA C.B3, B6, B2 E B12, MINERAL ZINCO, ESTABILIZANTE PECTINA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, ACIDULANTE PECTINA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMB 1LT	MARATA	700,00	UN	6,4000	4.480,00

1/108	SUCO DE FRUTAS SABOR UVA INDUSTRIALIZADO; AGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR, LÍQUIDO INVERTIDO, SUCO DA FRUTA, CONCENTRADO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINA C.B3, B6, B2 E B12, MINERAL ZINCO, ESTABILIZANTE PECTINA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, ACIDULANTE PECTINA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMB 1LT.	MARATA	600,00	UN	6,4000	3.840,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						356.783,85

Data da Adjudicação: 14 de outubro de 2022.

Data de homologação do processo administrativo: 14 de outubro de 2022.

Data de assinatura da ARP: 17 de outubro de 2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", sob o sistema de registro de preços. Com abertura prevista para o dia 18/11/2022 às 14h30min, tendo como objeto a Registro de preços para contratação de serviços especializados em publicação de mídia impressa para divulgação dos atos do poder executivo do município de Palmeirante, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, ou pelo telefone: (63) 3493-1276, e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze) horas, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 04 de novembro de 2022. Nara David Alves Vaz - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o sistema de registro de preços. Com abertura prevista para o dia 17/11/2022 às 8h30min, tendo como objeto a Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação caminhões e máquinas pesadas por horas trabalhadas, para atendimento da solicitação da Secretária Municipal de Transporte e Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, ou pelo telefone: (63) 3493-1276, e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze) horas, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 04 de novembro de 2022. Nara David Alves Vaz - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o sistema de registro de preços. Com abertura prevista para o dia 18/11/2022 às 08h30min, tendo como objeto a Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de propaganda volante, com criação de mídia e divulgação de informativos em carros de som, inclusive ao vivo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Palmeirante, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, ou pelo telefone: (63) 3493-1276, e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze) horas, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 04 de novembro de 2022. Nara David Alves Vaz - Presidente CPL.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÕES E MALHARIA EM GERAL PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM AÇÕES PLANEJADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE-TO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/11/2022 às 14:30h oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO e o Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do e-mail: licitação.palmeirante@gmail.com, também pelo site: www.palmeirante.to.gov.br, ou ainda pelo site: https://bnc.org.br/. Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, ou pelo telefone: (63) 3493-1276 de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze) horas, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 04 de novembro de 2022. Nara David Alves Vaz - Agente de Contratação.

PARANÁ**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/PREF/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 1181/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/PREF - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ-TO. Data da sessão: 18/11/2022 às 09h00min. Na sala de licitação localizada no paço da Prefeitura Municipal de Paran /TO - Pç. Pedroclilio S. Guedes no Município de Paran /TO. Acesso ao edital e anexo - https://www.parana.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaopr@gmail.com. Eva Daiane F. Oliveira - Pregoeira Substituta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/FMS/SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAN /TO, torna público que fará ADIAMENTO DA DATA DE SESSÃO agendada para o dia 04/11/2022 referente o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC. ADM. 488/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/FMS - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paran /TO. Nova data da sessão: 22/11/2022 às 09h00min. No sistema: https://bnc.org.br/; Acesso ao edital e anexo - https://www.parana.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaopr@gmail.com. Em virtude de adequações necessárias no Processo. Eva Daiane F. Oliveira - Pregoeira Substituta

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/FMS/SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAN /TO, torna público que fará ADIAMENTO DA DATA DE SESSÃO agendado para o dia 07/11/2022, conforme segue abaixo: PROC ADM. 376/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/FMS - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, sob SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Aparelho de Raios X - Fixo Analógico, CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete) com instalação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paran /TO. Nova data da sessão: 23/11/2022 às 09h00min. No sistema: https://bnc.org.br/; Acesso ao edital e anexo - https://www.parana.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaopr@gmail.com. Em virtude de necessidade de adequações em Processo Licitatório. Eva Daiane F. Oliveira Pregoeira Substituta.

PIRAQUÊ**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2372/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução em regime de empreitada global para revitalização e substituição de iluminação pública no Município de Piraqu /TO, de acordo com Convênio 3701000061/2021. ABERTURA: 22 de novembro 2022 às 10:30h (horário de Brasília). Informações no telefone: (63) 3479-1119 ou pelo e-mail: cpl.piraque@gmail.com editais disponíveis no site: https://www.piraque.to.gov.br.

Piraqu /TO, 01 de novembro de 2022.

Erasmio Miranda de Sousa
Presidente da CPL

PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

a) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2022 FMS - Processo administrativo nº 2021011499 firmado em 16/12/2021; b) Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.315.054/000162 e as empresas: 1. APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.558.660/0001-04, sendo reajustado para os novos valores os itens: 3 = R\$ 6,71; 4 = R\$ 7,29; 11 = R\$ 18,90; 12 = R\$ 12,14; 14 = R\$ 4,27; 15 = R\$ 5,40; 26 = R\$ 1,92; 29 = R\$ 4,60; 30 = R\$ 2,63; 31 = R\$ 7,94; 32 = R\$ 22,48; 37 = R\$ 115,41; 39 = R\$ 2,62; 40 R\$ = 2,30; 42 = R\$ 26,26; 49 = R\$ 0,77; 57 = R\$ 5,27; 61 = R\$ 29,70; 62 = R\$ 3,73; 63 = R\$ 140,37; 65 = R\$ 2,43; 66 = R\$ 3,96; 75 = R\$ 11,27; 76 = R\$ 7,67; 77 = R\$ 36,45; 80 = R\$ 48,60; 81 = R\$ 2,88; 84 = R\$ 3,01; 89 = R\$ 6,41; 92 = R\$ 2,63; 96 = R\$ 12,06; 97 = R\$ 33,74; 98 = R\$ 12,56; 99 = R\$ 24,41; 103 = R\$ 37,53; 112 = R\$ 16,31; 116 = R\$ 26,79; 119 = R\$ 33,95; 120 = R\$ 4,19; 122 = R\$ 126,90; 131 = R\$ 6,14; 134 = R\$ 4,13; 135 = R\$ 3,36; 136 = R\$ 19,71; 138 = R\$ 5,67; 139 = R\$ 24,64; 146 = R\$ 9,25; 149 = R\$ 7,67; 150 = R\$ 33,75 ;156 = R\$ 2,73; 157 = R\$ 5,81 ;158 = R\$ 5,8; 159 = R\$ 8,30 ;160 = R\$ 8,30; 161 = R\$ 19,93; 162 = R\$ 3,58 ;166 = R\$ 87,75; 169 = R\$ 0,33; 173 = R\$ 1,94 ;174 = R\$ 0,74; 175 = R\$ 0,08; 178 = R\$ 0,35; 179 = R\$ 5,10; 184 = R\$ 1,21; 185 = R\$ 5,14; 186 = R\$ 0,11; 187 = R\$ 0,08; 188 = R\$ 1,80; 200 = R\$ 5,09; 201 = R\$ 9,21; 202 = R\$ 0,84; 203 = R\$ 27,66; 204 = R\$ 0,86; 205 = R\$ 0,66; 206 = R\$ 1,22; 207 = R\$ 2,98; 209 = R\$ 2,75; 211 = R\$ 2,23; 212 = R\$ 2,25; 213 = R\$ 0,16; 214 = R\$ 2,63; 215 = R\$ 6,76; 216 = R\$ 0,97; 218 = R\$ 0,29; 219 = R\$ 0,34; 224 = R\$ 0,13; 226 = R\$ 0,27; 228 = R\$ 0,41; 230 = R\$ 0,25; 231 = R\$ 3,08; 232 = R\$ 2,54; 233 = R\$ 1,59; 234 = R\$ 1,25; 235 = R\$ 0,72; 236 = R\$ 0,25; 237 = R\$ 16,02; 239 = R\$ 1,59; 240 = R\$ 0,71; 241 = R\$ 0,07; 246 = R\$ 8,63; 248 = R\$ 0,95; 249 = R\$ 0,30; 251 = R\$ 0,06; 252 = R\$ 0,33; 253 = R\$ 6,52; 254 = R\$ 0,08; 258 = R\$ 0,47; 260 = R\$ 0,22; 261 = R\$ 0,47; 262 = R\$ 0,56; 263 = R\$ 0,70; 264 = R\$ 0,11; 265 = R\$ 0,44; 269 = R\$ 3,82; 271 = R\$ 0,30; 273 = R\$ 0,05; 274 = R\$ 0,09; 275 = R\$ 0,12; 276 = R\$ 0,15; 279 = R\$ 8,44; 280 = R\$ 61,28; 281 = R\$ 51,56; 282 = R\$ 23,46; 283 = R\$ 0,45; 291 = R\$ 18,08; 292 = R\$ 0,48; 293 = R\$ 13,10; 296 = R\$ 0,81; 297 = R\$ 0,13; 298 = R\$ 0,13; 300 = R\$ 0,27; 301 = R\$ 0,33; 302 = R\$ 0,17; 303 = R\$ 0,26; 304 = R\$ 8,78; 307 = R\$ 11,65; 308 = R\$ 0,28; 309 = R\$ 33,75; 311 = R\$ 158,63; 312 = R\$ 3,98; 313 = R\$ 9,83; 314 = R\$ 1,59; 315 = R\$ 1,29; 317 = R\$ 3,21 ;318 = R\$ 0,40; 319 = R\$ 0,42; 321 = R\$ 9,17; 322 = R\$ 2,03; 324 = R\$ 12,15; 325 = R\$ 0,81; 327 = R\$ 0,14; 329 = R\$ 0,12; 330 = R\$ 29,36; 333 = R\$ 16,88; 334 = R\$ 11,56; 335 = R\$ 0,24; 336 = R\$ 0,78; 339 = R\$ 3,63; 343 = R\$ 10,13; 345 = R\$ 1,01; 349 = R\$ 28,96; 350 = R\$ 0,29; 352 = R\$ 1,34; 355 = R\$ 2,35; 356 = R\$ 1,82; 357 = R\$ 0,11; 362 = R\$ 0,66; 363 = R\$ 2,39; 364 = R\$ 0,47; 365 = R\$ 5,27; 366 = R\$ 0,39; 367 = R\$ 1,11; 368 = R\$ 0,73; 369 = R\$ 0,76 ;370 = R\$ 0,07; 372 = R\$ 21,87; 373 = R\$ 0,31; 374 = R\$ 0,23; 375 = R\$ 3,28; 376 = R\$ 23,17; 377 = R\$ 0,28; 378 = R\$ 0,75; 381 = R\$ 9,18; 382 = R\$ 2,16; 383 = R\$ 5,32; 384 = R\$ 5,32; 385 = R\$ 0,97; 387 = R\$ 0,31; 388 = R\$ 0,32; 389 = R\$ 0,42; 390 = R\$ 83,03; 391 = R\$ 18,23; 392 = R\$ 14,12; 397 = R\$ 0,18; 398 = R\$ 0,05; 399 = R\$ 4,95; 400 = R\$ 8,26; 401 = R\$ 0,13; 402 = R\$ 0,13; 404 = R\$ 0,27; 405 = R\$ 1,47; 406 = R\$ 2,04; 408 = R\$ 0,93; 409 = R\$ 7,02; 410 = R\$ 0,24; 411 = R\$ 0,50; 416 = R\$ 0,18; 417 = R\$ 5,32; 418 = R\$ 0,65; 419 = R\$ 1,34; 420 = R\$ 0,55; 421 =

R\$ 3,04; 422 = R\$ 1,93; 426 = R\$ 47,25; 427 = R\$ 4,02; 428 = R\$ 0,18; 433 = R\$ 1,01; 436 = R\$ 5,72; 437 = R\$ 0,28; 439 = R\$ 0,50; 442 = R\$ 0,16; 447 = R\$ 1,01; 450 = R\$ 2,28; 451 = R\$ 0,18; 453 = R\$ 0,21; 454 = R\$ 5,64; 455 = R\$ 0,26; 456 = R\$ 7,68; 458 = R\$ 1,89; 462 = R\$ 13,91; 463 = R\$ 0,38; 464 = R\$ 20,18; 465 = R\$ 1,55, perfazendo o valor total reajustado de R\$ 8.465.230,40 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos); 2. AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.584.023/0001-09, sendo reajustado para os novos valores os itens: 7 = R\$ 8,87; 10 = R\$ 10,42; 13 = R\$ 4,36; 38 = R\$ 13,70; 51 = R\$ 4,22; 52 = R\$ 0,65; 54 = R\$ 5,14; 56 = R\$ 5,93; 67 = R\$ 23,07; 85 = R\$ 9,54 123 = R\$ 5,39 ;124 = R\$ 7,64; 125 = R\$ 50,20; 141 = R\$ 4,37; 145 = R\$ 4,63; 147 = R\$ 7,92; 153 = R\$ 12,34; 182 = R\$ 0,17; 208 = R\$ 0,96; 229 = R\$ 0,18; 256 = R\$ 5,61; 316 = R\$ 3,31; 338 = R\$ 0,17; 341 = R\$ 0,21; 395 = R\$ 0,09; 403 = R\$ 0,64; 425 = R\$ 0,19; 443 = R\$ 0,05, perfazendo o valor total reajustado de R\$ 888.549,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais); 6. E&L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.587.436/0001-07, sendo reajustado para os novos valores os itens: 5 = R\$ 17,15; 16 = R\$ 23,27; 23 = R\$ 17,15; 25 = R\$ 1,16; 36 = R\$ 9,19; 43 = R\$ 6,86; 44 = R\$ 80,85; 46 = R\$ 9,42; 64 = R\$ 3,43; 68 = R\$ 1,47; 69 = R\$ 1,47; 70 = R\$ 3,55; 72 = R\$ 10,41; 73 = R\$ 6,12; 74 = R\$ 6,00; 86 = R\$ 10,90; 88 = R\$ 1,84; 90 = R\$ 18,99; 91 = R\$ 16,54; 100 = R\$ 4,29; 102 = R\$ 7,23; 104 = R\$ 257,25; 105 = R\$ 55,12; 106 = R\$ 55,12; 108 = R\$ 4,90; 109 = R\$ 3,55; 111 = R\$ 28,17; 115 = R\$ 50,22; 126 = R\$ 26,95; 127 = R\$ 10,41; 129 = R\$ 22,05; 130 = R\$ 4,29; 133 = R\$ 35,52; 140 = R\$ 13,47; 143 = R\$ 7,35; 148 = R\$ 2,33; 155 = R\$ 22,05; 164 = R\$ 1,84; 165 = R\$ 4,04; 168 = R\$ 1,35; 170 = R\$ 4,78; 171 = R\$ 4,78; 183 = R\$ 0,41; 191 = R\$ 1,05; 192 = R\$ 19,60; 193 = R\$ 19,60; 198 = R\$ 11,02; 220 = R\$ 0,41; 223 = R\$ 6,00; 227 = R\$ 23,27; 242 = R\$ 0,86; 250 = R\$ 3,55; 255 = R\$ 0,60; 266 = R\$ 31,85; 267 = R\$ 44,10; 310 = R\$ 5,39; 326 = R\$ 4,89; 328 = R\$ 0,13; 331 = R\$ 19,60; 347 = R\$ 23,27; 353 = R\$ 0,98; 354 = R\$ 0,16; 371 = R\$ 5,02; 379 = R\$ 1,78; 407 = R\$ 1,10; 423 = R\$ 6,74; 429 = R\$ 9,80; 430 = R\$ 0,55; 431 = R\$ 5,51; 432 = R\$ 7,23; 440 = R\$ 3,18; 441 = R\$ 3,18; 449 = R\$ 18,37; 460 = R\$ 4,04; 461 = R\$ 0,98; 466 = R\$ 0,65, perfazendo o valor total reajustado de R\$ 3.147.339,75 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos); 9. HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, sendo reajustado para o novo valor o item: 19 = R\$15,50; 21 = R\$ 11,20; 41 = R\$ 21,25; 50 = R\$ 6,25; 53 = R\$ 7,75; 55 = R\$ 8,75; 78 = R\$ 23,75; 101 = R\$ 4,36; 128 = R\$ 16,81; 132 = R\$ 20,00; 176 = R\$ 0,28; 358 = R\$ 0,03; 394 = R\$ 0,03; 448 = R\$ 8,75, perfazendo o valor total reajustado de R\$ 2.486.547,21 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo); c) Objeto: reajustar o valor dos itens conforme demonstrado da Ata de Registro de Preços 003/2021 FMS, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2021 FMS, promovendo o reajuste dos itens indicados acima, que passará a vigorar com os valores apresentados; d) Vigência: este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura; e) da ratificação: permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços, publicada no DOM nº 194, de 07/01/2022, pag. 02.

Porto Nacional/TO, 03 de novembro de 2022.

LORENA MARTINS VILELA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.160.893/0001-59, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a Autorização Ambiental (AA), para a atividade de Obras no Loteamento Jardim dos Ipês III localizado na Zona Urbana do Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALICÉRIO LUIZ CORRÊA, CPF nº 377.293.731-49, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Mineração na Fazenda São Expedito, localizada no Município de Paranã/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO MIRANDA LEITE, CPF nº 281.535.961-87, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão da Autorização Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, e AEF, para a atividade de agricultura de sequeiro na Fazenda Serrinha, matriculada sob nº 1809, situada na Zona Rural de Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BISCOLI & EIDT AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 36.160.193/0001-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na Fazenda Mateiro Lote 132 do Loteamento Gleba Extrema II Etapa, Zona Rural do Município de Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Construtora M-21 LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 04.120.905/0001-56, com nome fantasia CONSTRUTORA M-21, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Emissão da Licença Municipal de Operação Parcial (referente às Quadras 21 e 11) para a infraestrutura urbana e unidades habitacionais, localizado no endereço Loteamento Parque do Lago, Setor Parque do Lago, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, DERICK FERRAZ GOMES, cadastrado sob o CPF: 051.083.711-52, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS as Licenças ambientais necessárias para a atividade de Bovinocultura localizada na Fazenda Primavera, Zona Rural, no município de Palmeiras do Tocantins - TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Edgar Carlos Serafini, CPF: 681.487.710-49, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Fazenda Santa Maria, Lote 02 do Loteamento Fazenda Santa Maria, município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. EDUARDO JOSÉ E SILVA RODRIGUES E OUTRO, inscrito no CPF Nº 029.605.261-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS. As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de bovinocultura, na Fazenda Serra Azul, Lote 56 em São Salvador-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Elisângela Lopes Martins Monteiro, CPF: 824.351.031-15, torna público que requereu ao NATURATINS. O pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária Extensiva e Obra Civil não Linear (Barramentos), localizada na Fazenda Três Marias, Zona Rural, município de Araguaçu/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O FREDERICO BRANDÃO - CPF Nº 853.746.521-68, TORNA PÚBLICO QUE ESTA REQUERENDO JUNTO AO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, A LICENÇA DA ATIVIDADE, (L.P.) LICENÇA PRÉVIA, PARA ATIVIDADE DE PECUÁRIA, DESENVOLVIDA DA FAZENDA FS2 (PARTW 01 E 02), CONSTITUÍDA POR PARTE DA FAZENDA RECANTO DA ONÇA E LOTES 25 E 61 (PARTE 7), DO LOTEAMENTO SANTA ROSA, E LOTES 75 E 76 DO LOTEAMENTO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO. O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 001/86 E 237/97 E RESOLUÇÃO COEMA Nº 007/2005, QUE DISPÕES SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor GUILHERME ROQUES GOMES, inscrito no CPF: 011.205.871-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças ambientais Prévia, de Instalação e Operação para atividade de agricultura em sequeiro a ser desenvolvida na FAZENDA PLANALTO, localizada na Zona Rural, Peixe-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Batista Silva, CPF 192.737.621-15, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Fazenda São Domingos A, lotes 31, 36 e 37, Loteamento Marianópolis, Gleba 02, município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Batista Silva e outros, CPF 192.737.621-15, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Fazenda São Domingos A, lotes 31, 36 e Parte do Lote 37, Loteamento Marianópolis, Gleba 02, município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Paulo Lobianco Silva, CPF: 020.019.041-50, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Fazenda São Domingos, Lotes 33, 34, 34A, 35 e 65 Parte, Loteamento Marianópolis, Gleba 02, município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LINDERLEY CLAUDIO DE CAMARGO, inscrito no CPF nº 582.558.001-82, Proprietário da Fazenda Pouso Alegre, com sede em São Bento do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Dispensa de Licença Ambiental para a atividade de Piscicultura em Tanque Elevado. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e a Resolução COEMA/TO Nº 88 DE 05/12/2018 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIA DO CARMO BARBOSA DE LIMA, inscrita no CPF nº 981.858.101-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as emissões das Licenças (LP, LI e LO) de Barramentos e suas respectivas Outorgas dos Barramentos existentes na Fazenda 3 Irmãos, composta pelas seguintes áreas dos seus respectivos lotes: Lote 11 - H, Lote 54 -C, Lote 54 -D, Lote 54-E, Lote 54 -F, Lote 54-G, Lote 54-H. Lote 54 - I, Lote 54 - J e parte do Lote 58, ambos do loteamento "Três Barreiras" fls B; situada no município de Sandolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

AGROPECUÁRIA TERRA BRAVIA S/A
Município de Bernardo Sayão - Tocantins
CNPJ/MF nº 02.033.525/0001-59
Nire nº 173.0000071,0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA DE 09/04/2021**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (09/04/2021) às 08:00 (oito) horas, reuniram-se os senhores acionistas da Agropecuária Terra Bravia S/A, em seu Escritório de Administração, sito na Rua João de Abreu, nº 192, 14º Andar, Sala 141-A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.120-110, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, atendendo a Carta Convite de 30 de março de 2021, cujo teor é o seguinte: "Carta Convite - Agropecuária Terra Bravia S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.033.525/0001-59, com sede social na Fazenda Terra Grande II, Zona Rural, município de Bernardo Sayão, Tocantins, CEP: 77.755-000, através do Diretor Administrativo Sr. Marcos de Alencastro Curado, convidam Vv. Ss., para reunirem-se em seu Escritório de Administração, na Rua João de Abreu, nº 192, 14º Andar, Sala 141-A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP-74120-110, no dia 09 de abril de 2021, às 08:00 (oito) horas a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Assembleia Geral Ordinária: a) Deliberar sobre as Contas da Diretoria, relativa ao exercício findo em 31/Dezembro/2020; b) Deliberar sobre a a Eleição dos membros da Diretoria; 2) Assembleia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre a mudança de endereço da Filial 01, localizada em Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.033.525/0003-10; b) Deliberar sobre os honorários dos membros da Diretoria. Informamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas em seu escritório de administração no endereço acima citado os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76. Pedimos para tanto, assinatura no recebimento da carta convite dando o ciente. Goiânia-GO., 30/03/2021. André Alencastro Curado - Diretor Presidente". Na forma do Estatuto Social assumiu a presidência da mesa o Sr. André Alencastro Curado - Diretor Presidente, que convidou a mim, José Fleury Curado Filho, para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas, pelas assinaturas no livro de presença de acionistas o Sr. Presidente deu por instalada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e determinou a Leitura da Carta Convite, o que foi feito. Dando início aos trabalhos dentro da ordem do dia o Sr. presidente submeteu aos presentes: 1) Assembleia Geral Ordinária: a) Deliberou sobre as contas da administração relativas ao exercício findo em 31/Dezembro/2020 - Distribuindo aos presentes o relatório da administração e respectivas demonstrações financeiras, para apreciação dos presentes. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos sem ressalvas. b) Deliberou sobre a Eleição dos membros da Diretoria - foram reeleitos e Previamente empossados para assumirem à partir de 1º de Maio de 2021, um mandato de 03 (três) anos que se inicia no dia 01/05/2021 e termina no dia 30/04/2024 os senhores: para Diretor Presidente o Sr. André Alencastro Curado, brasileiro, casado, médico veterinário, empresário, portador da CI/RG nº 1.219.166-DGPC/GO e CPF/MF nº 337.089.911-68, natural de Goiânia/GO., residente e domiciliado na Rua 3, nº 483, Apto 201, Cond. Res. Solar das Acácias, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.115-050; para Diretor Financeiro o Sr. José Fleury Curado Filho, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, empresário, portador da CI/RG nº 1.081.028-DGPC/GO e CPF/MF nº 337.085.091-53, natural de Goiânia/GO., residente e domiciliado na Rua 148, nº 196, Apto 1.002, Cond. Res. Contemple Marista, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.170-110, e para Diretor Administrativo o Sr. Marcos de Alencastro Curado, brasileiro, casado, engenheiro civil, empresário, portador da CI/RG nº 435.602-DGPC/GO e CPF/MF nº 132.486.421-49, natural de Goiânia/GO, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, nº 196, Apto 1.701, Cond. Res. Bariani Ortêncio, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP: 74.015-080 - Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos sem ressalvas. Verificada a primeira ordem do dia, o Sr. Presidente anunciou que se passassem para a 2) Assembleia Geral Extraordinária: a) Deliberou sobre a mudança de endereço da Filial 01, localiza em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.033.525/0003-10 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob o NIRE nº 52,90033848-5, que passa a ser

na Rua João de Abreu, nº 192, 14º Andar, Sala 141-A, Ed. Aton Business Styly, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.120-110 - Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos sem ressalvas, b) Deliberou pela extinção dos honorários dos membros da Diretoria durante o período deste novo mandato. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos deixando livre a palavra; não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário a lavratura da presente Ata, a qual foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária nº 01, às Folhas 64, 64-v e 65. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente esclareceu que a presente Ata será publicada na íntegra, a qual foi lida em voz alta e por todos achada conforme assinam: André Alencastro Curado - Presidente e José Fleury Curado Filho - Secretário. Acionistas: Agropecuária Terra Grande Ltda - representada pelo Sr. André Alencastro Curado, Agropecuária Terra Fértil S/A - representada pelo Sr. José Fleury Curado Filho, Santíssima Trindade Participações Ltda - representada pelo Sr. Marcos de Alencastro Curado, André Alencastro Curado, José Fleury Curado Filho, Marcos de Alencastro Curado e Maria de Fátima Fleury Curado. Esta ata foi arquivada na Jucetins em 30/04/2021 sob o nº 20210199601 assinada pelo secretário geral Erlan Souza Milhomem.

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Ao Sr. FLAVIANO FERREIRA DOS SANTOS FILHO portador do CTPS sob nº 0262997/3123.

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e os demais colaboradores de seu setor.

Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea i, da CLT.

Palmas, Estado do Tocantins, 03 de novembro de 2022.

ANA KAROLINY EVANGELISTA CABRAL
DA CASA CHURRASCARIA E GRILL LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - SESC/TO - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 22/01.00041 - CC, tipo Menor Preço por Item, regida pelas Resoluções SESC 1.252/12, e 1.523/2022. Informamos que a reunião acontecerá no dia 22/11/2022 às 09:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. O objeto da licitação é, Aquisição de Utensílios de Restaurante e Copa, por empresas especializadas, destinados atender as novas instalações do SESC na cidade de Gurupi/TO, localizado no Loteamento Park Filó Moreira, A.P.M-01-A, Rua 03, Número 415, CEP: 77.423-030. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2022.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - SESC/TO - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 22/01.00033 - CC, tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC 1.252/12, e 1.523/2022. Informamos que a reunião acontecerá no dia 10/11/2022 às 15:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. Tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE COBERTURA DO BLOCO DE ACADEMIA, com área construída de 234,77², localizado na Rua Joaquim Gava, Chácara 95 BII, Jardim América, Araguaína -TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2022.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - SESC/TO - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 22/01.00035 - CC, tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC 1.252/12, e 1.523/2022. Informamos que a reunião acontecerá no dia 11/11/2022 às 15:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. Tendo como objeto, a Reforma e Construção da cobertura com estrutura metálica. Com fechamento em painel termo acústico, sendo a área de Construção 614,74m². Localizado na Quadra N.O 21, Setor 35, MORADA DO SOL - ARAGUAÍNA/TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2022.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 29 de novembro de 2019, das 09h00 às 17h00, na sede SINDICARGA-TO, situada na Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29/3, Espaço 3F, Plano Diretor Sul, PALMAS-TO, será realizada a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, para o exercício de 2023 à 2025, o prazo para registro de chapas e de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do Aviso Resumido do Edital, nos termos do artigo 6º do Regulamento eleitoral. O Requerimento de inscrição de chapa, dirigido ao Presidente da Entidade, acompanhado dos demais documentos exigidos, artigos 7º, 8º e 9º, será firmado pelo candidato que encabeçar, sendo instruído com todos os documentos que o, integram a chapa, em 03 (três) vias e, será protocolada na Secretaria do Sindicato, no endereço acima indicado, que manterá expediente das 08h:00 horas às 11h:30 horas e das 13h:30 horas às 17h:30 horas, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará pessoa habilitada para prestar informações do processo eleitoral, emissão de recibos. Aviso. O Edital de convocação da Eleição, encontra-se afixado na Sede desta Entidade.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2022.

Wirlane Rabelo Cunha
Presidente

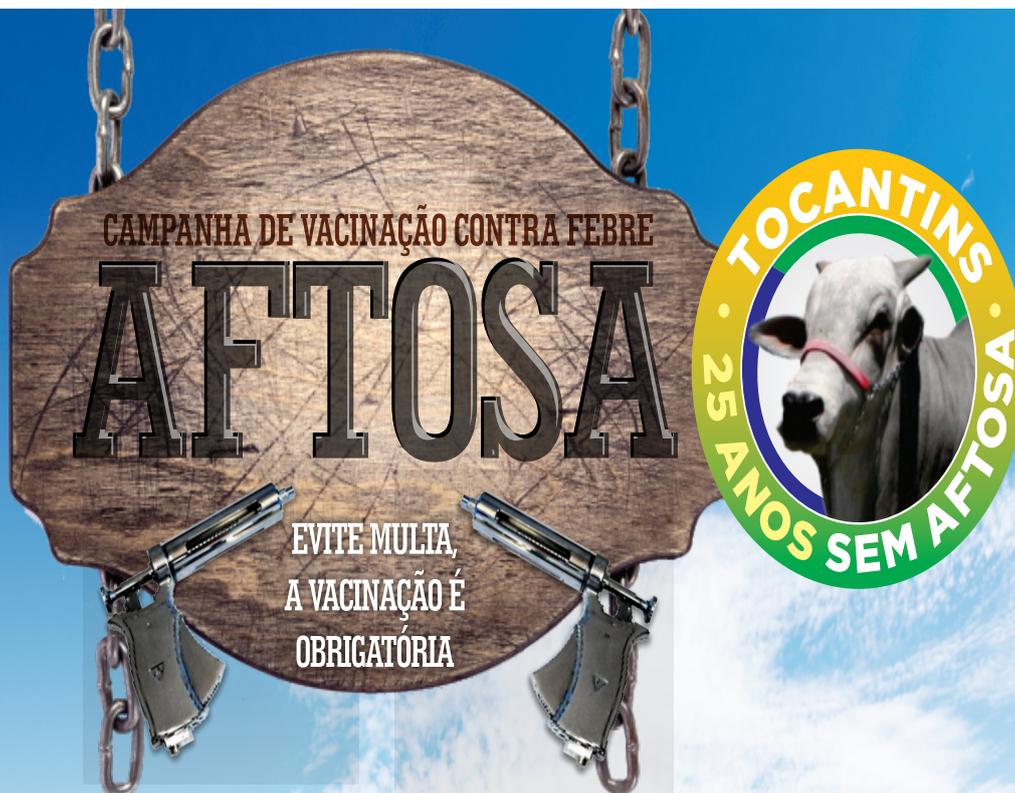
STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS, Sr. David da Silva Carvalho, CPF nº 233.018.723-87, com sede nesta Capital, no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, designada para o dia 15 de novembro de 2022, a realizar-se no seguinte local e horário: Rua Belo Horizonte, Nº 68 - Setor Urbano na cidade de Araguaína/TO. Em primeira convocação às 16:00 horas e, uma hora após, às 17:00 horas, em segunda convocação; para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: Aprovação em escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o ano de 2023. Publique-se.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2022.

David da Silva carvalho
Diretor Presidente



**DE 1º A 30 DE NOVEMBRO
É HORA DE VACINAR
CONTRA A FEBRE AFTOSA**

**Em 2023, o Tocantins suspenderá a
vacinação contra a Febre Aftosa
Mas até lá é preciso vacinar o rebanho.**

